



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 03 de dezembro de 2020

Ofício nº 676/GAB/2020

Ciência ao interessado e
Arquiva-se
Data 10/12/20

PRESIDENTE

Senhora Presidente

Temos a honra em cumprimentá-la e, em atenção ao **Requerimento nº 701/2020**, de autoria do vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos, que conforme manifestação da Secretaria Municipal de Administração, a íntegra do Pregão nº 44/2020 que dispõe sobre aquisição de plataforma elevatória vertical, para reforma no Ginásio Municipal de Esportes, encaminhar cópia do Processo 4870/2020 – Pregão nº 044/2020.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 09/12/2020
Hora: 14:00h

Assinatura

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



Comissão Municipal de Licitação

PROCESSO: 4870/2020

Data: 15/10/2020

Req.: MUNICIPIO DE CACAPAVA

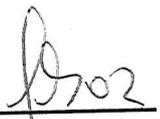
Ass.: PREGAO Nº 044/2020

Aquisição de Elevador.





Prefeitura Municipal de Caçapava.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Requerimento
Processo E - 4870 / 2020
Prefeito Municipal



15/10/2020

Processo : E - 4870 / 2020
Data/Hora : 15/10/2020 - 11:13:24
Assunto : PREGAO N° 044/2020
Departamento : SETOR DE ARQUIVO
Endereço Ação :
Requerente : MUNICIPIO DE CACAPAVA
Endereço : Rua Capitao Carlos De Moura, 243 - Centro - Caçapava - Sp
DDD - Telefone : (12)3654-6600
E-mail :
C.N.P.J / C.P.F : SEMDOC461d26ef713a0
Inscrição / R.G. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :
PREGAO PRESENCIAL N° 044/2020 - AQUISICAO DE UMA PLATAFORMA ELEVATORIA VERTICAL A FIM DE DEMONSTRAR
FUNCIONALIDADE DA OBRA DA REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL

Nestes termos
p. deferimento
Caçapava, 15 de Outubro de 2020.

PRISCILA RAMOS DOS SANTOS
Responsável atual pelo Processo

O Requerente



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº

4870 / 20

FOLHA Nº

03

Segue (m) juntada (s) ao presente processo, a(s) folha (s) de Informações

rubricada (s) sob nº(s)

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO.

Pregão Presencial nº 044/2020 – Aquisição de uma plataforma elevatória vertical a fim de demonstrar a funcionalidade da obra da reforma do Ginásio Municipal.

Caçapava, 13 de outubro de 2020.

Considerando a necessidade da aquisição contida no Memorando nº 323/SOSM/20, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Obras e Serviços Municipais, cujo objeto versa sobre **aquisição de uma plataforma elevatória vertical.**

Considerando o constante do Decreto nº 2633, de 14 de Março de 2006.

AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO para aquisição supra mencionada.

Sem mais, subscrevo-me;

Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

Município de Caçapava

Data 15 / 10 / 2020

Nº do processo 4870/20

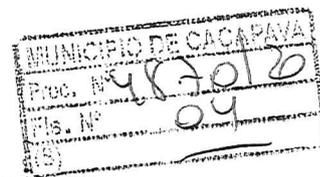
Assunto Pregão nº 044/20

Distribuição S. Material





Município de Caçapava
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras e Serviços Municipais
secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br



Caçapava, 25 de setembro de 2020

Memorando nº 323/SOSM/20

Da **Secretaria de Obras e Serviços Municipais**
Ao **Gabinete do Prefeito**

Exmo. Sr. Prefeito,

Na qualidade de Secretário Interino de Obras e Serviços Municipais, tendo a necessidade de demonstrar a funcionalidade da obra de reforma do Ginásio Municipal de Esportes em atendimento à exigência da conveniente – Caixa Econômica Federal –, solicito **AUTORIZAÇÃO** para abertura de licitação para **aquisição de uma plataforma elevatória vertical**, conforme especificação técnica de acordo com o código SIAM 099.00372.0003-01

- **Prazo para recebimento dos equipamentos: até 20 de outubro de 2020**
- **Cotação:** Obtido três orçamentos, anexos. Em síntese:

Proposta nº 1: R\$ 62.000,00 – Sectron Indústria e Comércio Ltda.;

Proposta nº 2: R\$ 57.354,60 – Montele Indústria de Elevadores Ltda.;

Proposta nº 3: R\$ 56.156,36 – ThyssenKrupp Elevadores S.A.;

A respectiva contratação correrá por conta das dotações:

- **Requisição nº 3368**
- **Despesas:** 3567 - 11.10.00 - 4.4.90.51 - 27.812 3011 1108 - 05 – 800 - 0002
- **Latitude:** -23°06'55,970" e **Longitude:** -45°42'31,41"

Atenciosamente,

Fabrício A. Correia

Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

Eng. João Augusto de Faria Neto

Secretário Interino de Obras e Serviços Municipais





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Rua Regente Feijó nº 18, Vila Santos – Fone: (12) 3652-5909



Item	Quantidade	Descritivo	Código SIAM	Sectron Indústria e Comércio Ltda	Montele Indústria de Elevadores Ltda.	ThyssenKrupp Elevadores S.A	Total
1	01	Plataforma Elevatória Vertical	099.00372.0003-01	R\$ 62.000,00	R\$ 57.354,60	R\$ 56.156,36	R\$ 175.510,96
Média							R\$ 58.503,65


João Augusto de Faria Neto
Secretário Interino de Obras
e Serviços Municipais



SECTRON

Elevadores

São José dos Campos, 17 de Julho de 2020.

Para: Prefeitura de Caçapava

At.: Sr. Jonas

Telefone: (12) 97405-9444



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ELEVADOR Nº Se155202rev01
REF.: EMPREENDIMENTO: Casa – São Jose dos Campos – São Paulo

Prezados Senhores,

Em atendimento à vossa consulta, estamos enviando para devidas apreciações nosso Contrato de Compra e Venda, para fornecimento de materiais destinados a Elevador (es) para transporte de Passageiros, de acordo com escopo de fornecimento apresentado por V. Sa.

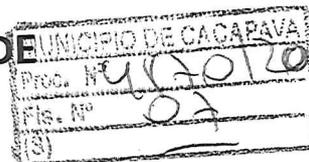
À disposição para esclarecimentos adicionais, agradecemos pela consulta e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

André Auriani
andre@sectron.com.br
Departamento Comercial
Tel.: (12) 3935-2250 Ramal 225
Cel.: 98215-0360



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA CABINADA



Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem entre si, de um lado e aqui denominada **CONTRATANTE**, PREFEITURA DE CAÇAPAVA inscrita no CNPJ sob número _____ situada á Rua _____ nº ____ Bairro Centro CEP _____, na Cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, aqui representado por Sr. Jonas portador do CPF nº _____, e de outro lado denominada **CONTRATADA**, SECTRON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.005.822/0001-65, Inscrição Estadual: 645.211.770.114, estabelecida na Cidade de São José dos Campos - SP, situado à Praça Cariri, 252 - Bairro Chácara Reunidas, CEP 12238-300, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Rogerio Barbosa Sansoni, portador do CPF nº 978.038.128-72, tem entre si justo e contratado o que se segue:

1- OBJETO DO CONTRATO:

Venda e fornecimento de materiais destinados a 01 plataforma(s) CABINADA, para transporte de passageiros no empreendimento denominado **Prefeitura I** situada á Rua arcaças nº ____ - Bairro _____ - Cidade - Caçapava - SP de acordo com o conteúdo técnico e especificações a seguir:

1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO(S) ELEVADOR (es):

QUANTIDADE:	01 (um)
ACIONAMENTO:	Cilindro hidráulico indireto lateral de ação simples, alimentado por Central hidráulica composta por tanque de óleo com bomba tipo parafuso e motor elétrico submerso.
PAINEL DE COMANDO ELETRONICO:	Modelo SECTRON-HD, que integra e controla automaticamente toda operação do elevador. Utilizando-se de microprocessadores e componentes SMD de ultima geração o comando controla a aceleração e desaceleração, proporcionando viagens suaves com nivelamento automático e preciso, aumentando a vida útil dos equipamentos e proporcionando excelente conforto aos passageiros.
CAPACIDADE:	225 Kg ou 03 passageiros
VELOCIDADE NOMINAL:	25 m/min
NÚMERO DE PARADAS:	02 (dois)
NÚMERO DE ENTRADAS:	02 (dois)
PAVIMENTOS:	T, 1
PERCURSO:	(4,00 m)
DIMENSÕES DA CAIXA DE CORRIDA:	1.500 x 1.600 mm



SECTRON

Elevadores

DIMENSÕES INTERNAS DA CABINA:	1.000 x 1.200 mm
ÚLTIMA PARADA:	3000 mm
PROFUNDIDADE DO POÇO:	500 mm
ACABAMENTO DA CABINA:	Aço inox escovado
PISO:	Aço carbono pintado
BOTOEIRA DE CABINA:	Tipo chapa plana, com seus respectivos botões de chamada.
SEGURANÇA DE PORTA:	01 (um) Conjunto de barreira infravermelha de 94 feixes
PORTA DA CABINA:	01 (um) conjunto automático de 800 x 2000 mm com abertura lateral em duas folhas de chapa de aço inox escovado.
PORTA DO PAVIMENTO PRINCIPAL:	01 (um) conjunto automático de 800 x 2000 mm com abertura lateral com abertura lateral em duas folhas de chapa de aço inox escovado.
PORTA DOS PAV. INTERMEDIÁRIOS:	01 (um) conjunto simultâneo a da cabina de 800 x 2000 mm com abertura lateral com duas folhas em pintura fundo base..
FIANÇA ELÉTRICA:	Segundo Norma NBR NM 207/99, padrão ISO 9001.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO:	
MOTRIZ:	220/380 v 60 Hz – trifásico
ILUMINAÇÃO:	110/220 v 60 Hz – Monofásico
LOCAL DA CASA DE MÁQUINAS:	A cargo do contratante o qual deverá ficar ao lado da caixa de corrida



2. DO PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. VALOR UNITÁRIO

R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

2.2. VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO:

R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

2.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ocorrer com o sinal através de boleto bancário até 5 dias a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e o restante em 5 parcelas mensais iguais e consecutivas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que deverão ser pagas via boletos bancários.

2.4 IMPOSTOS:

- ICMS incluso sobre os materiais aplicados nos equipamentos.
- COFINS e PIS inclusos sobre o valor total do equipamento.
- IPI: Sujeito a legislação vigente, sendo no momento isento pela portaria NCM 8428.10.00.

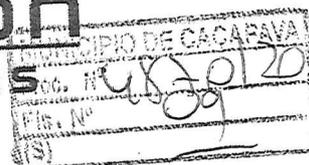
PAG. 3/7

PROPOSTA Nº - SE155202rev01

VRS 04



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2.4.1

Os tributos incluídos no preço tomam por base as alíquotas e cálculos vigentes e incidentes no momento da emissão deste documento. Qualquer alteração ocorrida após esta data que gere a aplicação de aumento de tributos ou a criação de novos, ou que de qualquer outra maneira interfira no produto contratado, terá a diferença de valores consequentes faturado diretamente ao comprador. Caso haja redução de tributos decorrente de modificações na legislação vigente, tais reduções serão repassadas ao comprador desde que não tenham como objetivo favorecer o vendedor, para incentivar investimentos, projetos, entre outros.

2.4.2

Conforme previsto na legislação tributária, nos casos onde o produto deste contrato é vendido para outros estados do Brasil, efetivada para Comprador que contribua ou não com o ICMS, (Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços), tal tributo será incluído observando a alíquota interestadual vigente no estado de origem (São Paulo), cabendo ao comprador quitar a diferença de alíquota do estado de destino.

2.4.3

É dever de o vendedor listar nas Notas Fiscais todas as tributações previstas em lei no quesito prestação dos serviços de instalação, incluindo o ISS (Imposto Sobre Serviços), se aplicável, situação onde o comprador terá total responsabilidade sobre a retenção e pagamento dos tributos citados.

2.5. EMAIL PARA ENVIO DA DANFE:

enge.jonasnanni@ig.com.br

2.6. A cobrança das parcelas mensais será efetuada por boletos bancários (rede bancaria) ou por qualquer outro critério estabelecido pela **CONTRATADA**.

2.7. O não recebimento do documento de cobrança no prazo estipulado não desobriga o pagamento das parcelas que é de prévio conhecimento do **CONTRATANTE**, devendo este procurar a **CONTRATADA** para retirar segunda via do documento para efetuar o pagamento na data prevista contratualmente.

2.8. O pagamento das obrigações financeiras do **CONTRATANTE** comprovar-se-á mediante apresentação do documento de cobrança devidamente quitado que individualize a obrigação paga,

2.9. O **CONTRATANTE** deve manter sob sua guarda os respectivos comprovantes de pagamento para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir.

2.10. REAJUSTAMENTOS:

a) As parcelas serão reajustadas de acordo com os índices econômicos nacionais (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, coluna 2, da FGV, sendo o acréscimo proporcional a diferença percentual entre o índice vigente 30 (trinta) dias antes da data do vencimento da parcela e o índice vigente 30 (trinta) dias antes do mês da data de assinatura do presente contrato. A periodicidade de aplicação do reajustamento fica subordinada a legislação vigente, ficando assegurado à **CONTRATADA**, a cada período de doze meses efetuarem o levantamento da eventual diferença constatada entre os valores efetivamente pagos pela **CONTRATANTE**, e os valores que deveriam ter sido pagos em razão da aplicação dos reajustes previsto nesta cláusula, procedendo a sua cobrança imediata através de documento hábil.

b) o pagamento antecipado das parcelas só poderá ser efetuado após consulta prévia e concordância escrita da **CONTRATADA**



c) A periodicidade de reajustamento do preço será automaticamente a mínima permitida por lei. Poderá o intervalo de reajuste igualmente ser alterado para menor, caso surjam circunstâncias extraordinárias que prejudiquem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, podendo as partes acordar neste sentido desde que expressamente.

d) qualquer atraso no pagamento das parcelas do preço e/ou reajustamento ficará sujeito aos seguintes acréscimos:

- d.1.) atualização monetária, pró-rata dia, calculado pela variação da coluna 2, pelo mesmo critério do item "a" ou índice legal vigente na época do atraso;
- d.2.) juros de 12% ao ano, sobre o valor corrigido;
- d.3.) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento ao dia, limitado a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, corrigido e acrescido de juros à taxa legal.

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os elevadores objeto deste contrato **num prazo de 180 dias** da data de efetivação do referido sinal desse contrato.
- 3.2. A expedição dos equipamentos da fábrica ficará condicionada a quitação das parcelas do cronograma de pagamento (cláusula 2.3. acima) e ao cumprimento dos prazos previsto clausula 5.
- 3.3. Independente do estipulado na cláusula deste contrato a **CONTRATADA** poderá atrasar e/ou paralisar, sem qualquer ônus para ela, a entrega do(s) elevador (es) no mínimo na mesma proporção do inadimplemento da **CONTRATANTE**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Apresentar o projeto executivo do(s) elevador (es), após o recebimento dos dados dimensionais através de medições detalhadas das caixas de corrida dos elevadores, juntamente com cronograma de instalação.
- 4.2 Fabricar os elevadores conforme descrito no item um.
- 4.3 A montagem do(s) equipamento(s) será efetuada por empresa credenciada e autorizada, com pessoal próprio ou por terceiros homologados. Fica expressamente proibida sua realização pela **CONTRATANTE** e ou por seu intermédio, bem como a manipulação sob qualquer forma dos componentes e/ou materiais já entregues, sem a concordância previa e por escrito da **CONTRATADA**.
- 4.4 A garantia se dará num período de 12 (doze meses), contra eventuais desvios de fabricação nos termos do Código de defesa do consumidor, entretanto, a garantia estará automaticamente ampliada pelo prazo de **36 (Trinta e seis meses)**, quando a **CONTRATADA** proceder com a manutenção do(s) elevador (es) fabricado, nos termos da NM 207, item 16.3, que dispõe que o proprietário do transporte de elevação é responsável por providenciar a manutenção do seu equipamento, através de empresa Autorizada, que se comprovará com a apresentação de contrato de manutenção. A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** em qualquer hipótese não estão obrigadas a firmarem contrato de manutenção e conservação de elevador, podendo haver a recusa de ambas as partes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) É responsabilidade da Contratante verificar a construção e as diversas fases do local de instalação, bem como, todas as exigências e limitações impostas pela Norma NBR NM-207/1999 - códigos e regulamentos vigentes ou que venham a vigorar. Os itens relacionados abaixo são exigidos por esta Norma e serão averiguados. O descumprimento destes implicará na revisão da data programada para início da instalação do(s) equipamento(s).
- b) A contratante deverá concluir, sessenta dias antes do prazo de instalação, todos os itens relacionados à cláusula quinta deste contrato, assim como os pagamentos, sob pena do prazo ser repactuado, de acordo com a disponibilidade de mão de obra da contratada. Nesta hipótese não é cabível, a intervenção do Poder Judiciário acerca da repactuação de prazo, vez que, as partes quando da assinatura do presente contrato estavam cientes de seus deveres e obrigações contratuais e a **CONTRATANTE** desde já se encontra ciente de suas obrigações.



- c) A.R.T e Taxa de Licenciamento e Instalação, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE.
- d) Outros: Quaisquer impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou para-fiscais, encargos sociais, previdenciários que vierem a ser criados ou entrarem em vigor após a assinatura deste contrato, bem como a elevação das alíquotas vigentes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE e a ele será repassados a época em que o gravame se verifique e deva ser recolhido.
- e) Caso o CONTRATANTE requeira cursos específicos para obra civil, como requisito de integração e viabilidade de entrada dos funcionários montadores ou mantenedores, os valores referentes a tais cursos, seja NR ou qualquer outro solicitado, deverão ser custeados pelo CONTRATANTE.

5.1 OBRAS CIVÍIS:

5.1.1 CIVÍIS

A cargo da contratante, de acordo com o projeto executivo a ser fornecida pela Sectron Elevadores.

6. GERAL:

6.1.1. Aterramento: Conforme NBR 5410.

O(s) equipamento(s) deverá estar conectado ao sistema principal de aterramento e nunca a um sistema separado. Resistência de aterramento deverá ser inferior a 10 Ohms.

6.1.2. Armazenamento de material: É de responsabilidade da contratante fornecer local coberto com porta e cadeado, sendo de inteira responsabilidade a fiscalização pela segurança dos respectivos materiais, sendo que em caso de furto ou desaparecimento a contratante será obrigada e repor sob pena de paralisação da instalação do objeto do contrato.

6.1.3. Descarga dos Equipamentos na Obra:

Em local coberto livre e desimpedido, com área mínima de 45 m2.

Deverá existir também um acesso fácil e desimpedido para a transferência dos materiais do local armazenado para o local de instalação.

5. REVISÃO:

7.1 Atrasos nos pagamentos e/ou descumprimentos de quaisquer das obrigações da contratante que venham a resultar em interdição deste contrato, facultarão ao **contratado**, proceder com revisão do mesmo, atualizando as especificações gerais do equipamento se necessário, o preço, a forma de pagamento reajuste, fixando o índice do IGPD, juros de mora, e, ainda, o prazo de entrega, com base nas condições normais de negociação das peças que compõe o equipamento com terceiros e mão de obra terceiras de montagem, acrescidas de quaisquer outras despesas, custos e prejuízos que possa o contratante haver causado ao contratado, em específico, a taxa de armazenagem, que desde já será fixado, em percentual de 0,1% ao dia, do valor global do contrato.

7.2 Em qualquer hipótese, quando não constatado culpa do contratado, este poderá creditar-se dos valores pagos, para recompor os prejuízos causados.

7.3 De igual modo, o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, superior a 30 dias, nos termos e condições pactuadas, ensejará no pagamento pela CONTRATADA de eventuais perdas e danos e lucros cessantes, nos termos do artigo 402 e seguintes do Código Civil, além dos danos emergentes, a serem apurados no momento oportuno.

7.4 Em Caso de variação brusca do cambio nacional e internacional, desvalorização do dólar, euro, ou outra moeda que venha interferir na política monetária nacional Brasileira que efetivamente impactar o preço dos equipamentos vendidos, as partes deveram revisar os valores inicialmente pactuados, sendo vedados a cobrança em juízo, de danos materiais, lucros cessantes, danos morais, dano emergente ou qualquer outro tipo de prejuízo, até que as partes venham recompor o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, sendo diametralmente proibida, nesta situação, a constatação de prejuízo a contratada.

7.5 A CONTRATADA não se responsabiliza pela demora na instalação, na hipótese de caso fortuito, força maior, guerra, lockouts, ou qualquer outro acontecimento fora de sua previsão.



7.6 Os prejuízos parciais ou totais causados por água, fogo, decorrentes da ação ou omissão do pessoal da construção ou ainda quaisquer outros imputáveis ao **CONTRATANTE** serão de sua exclusiva conta.

6. RESCISÃO:

A falta de qualquer das partes dará à outra o direito de rescindir o contrato mediante a notificação previa por escrito.

Todos os itens já fabricados poderão se, por opção da **CONTRATADA**, retornar a sua propriedade plena pelos valores de custo, exceção feita aos tecnicamente inaproveitáveis e considerados parcialmente deteriorados ou que tenham se tornados obsoletos.

Quando for constatado que o **CONTRATANTE** foi o motivador da rescisão, seja por inadimplência contratual ou por rescindi-lo unilateralmente, a **CONTRATANTE** terá a obrigação do pagamento da multa rescisória de 20 % (vinte por cento) do preço de venda corrigido do contrato, para recompor o prejuízo da **CONTRATADA**, com fornecedores, taxas de armazenagem, prejuízos financeiros e adiantamentos realizados para as empresa terceirizadas de montagens.

Nesta hipótese, havendo recurso, as vias judiciais correrão por conta da **CONTRATANTE**, ou seja, custas processuais e honorárias advocatícios.

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 30 dias a partir desta data, sendo que a não assinatura por parte do Contratante ou do Contratado dentro deste prazo, a torna inválida.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Contratante e Contratada, por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste, assinam e respondem por si e pelos seus herdeiros e/ou sucessores. A qualquer título assinam a presente proposta em duas vias de igual teor e para um só efeito, constituindo-a em Contrato mediante a assinatura nesta página e rubrica em todas as demais e elegem o foro da comarca de São José dos Campos - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

Ressalvados os casos de suspensão do contrato, que venha a ser acordados entre as partes, as datas de vencimentos das prestações acima independem dos trabalhos do Contratado e/ou do Contratante.

São José dos Campos, 17 de Julho de 2020.

SECTRON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 00.005.822/0001-65

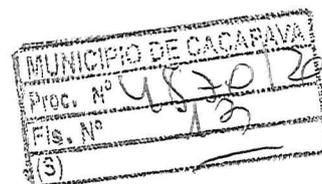
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CNPJ: _____

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____





Contagem, 17 de Julho de 2020.

Ao cliente
Ginásio Municipal de Esportes

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta para fornecimento e instalação do equipamento MONTELE ELEVADORES com as especificações técnicas e condições comerciais descritas a seguir.

Esclarecimentos deste fornecimento podem ser obtidos em nossa Central de Atendimento ao Cliente, pelo telefone 4000-1044 ou através do contato abaixo:

comercial@montele.com.br

Permanecendo à sua disposição, subscrevemo-nos,

MONTELE ELEVADORES

PIONEIRA EM ACESSIBILIDADE NO BRASIL.

• • •

Os termos deste documento estão sujeitos a retificações a qualquer tempo, tendo validade até **24/07/2020**.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



EQUIPAMENTO

PLATAFORMA MONTELE PL-200. NORMA ABNT NBR ISO 9386-1/2013 (Atualização da ABNT NBR 15.655-1/2009).

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Rodovia João Amaral Gurgel, 160
Parque Residencial Maria Elmira, 12285-020
Caçapava/SP

PRAZO DE ENTREGA

60 dias após a assinatura do contrato, desde que a infraestrutura sob responsabilidade do cliente esteja de acordo com a Orientação Civil fornecida pela Montele.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço do fornecimento e instalação do equipamento é de: **R\$ 57.354,60**.

O fornecimento inclui o cumprimento das obrigações junto ao CREA estadual e emissão das ARTs correspondentes pela Montele, assumindo responsabilidade técnica pela fabricação e instalação do equipamento.

Está incluído no preço o frete da fábrica para o local de instalação (modalidade CIF).

O preço total já inclui os seguintes impostos: ICMS (exceto diferencial), PIS e COFINS. Caso haja incidência de novos impostos ou alteração nas alíquotas que gerem ônus, estes correrão às expensas do CLIENTE.

O equipamento será pago pelo cliente à Montele na forma descrita abaixo:

Parcela	Valor	Vencimento
1ª Parcela - Sinal Boleto Bancário	R\$ 28.677,30	24/07/2020
2ª Parcela - Boleto Bancário	R\$ 28.677,30	18/08/2020





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Equipamento: Plataforma de percurso vertical PL-200

Norma vigente: Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR ISO 9386-1/2013 (Atualização da ABNT NBR 15.655-1/2009).

Aplicação: Acessibilidade.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Versão: 2015.

Plataforma Semi-cabinada Pública: Plataforma de acessibilidade com estrutura em aço inox escovado e guarda corpos com 1,10 m de altura dentro dos requisitos mínimos da norma vigente e garantindo acessibilidade para locais públicos. Piso antiderrapante em chapa de alumínio corrugado.

Dimensões da cabina: 90 x 140 cm.

Orientação de acesso: Mesmo lado.

Acabamento da cabina: Cabina revestida em chapas de aço composto pré-pintado de alta resistência com proteção Galvalume (AL-ZN). Pintura de alta durabilidade na cor branca.

Portão 1: Portão de 2 m em aço composto pré-pintado de alta resistência com proteção Galvalume (AL-ZN). Dotado de puxador tubular em aço inox, visor de acrílico translúcido, abertura manual com pausa a 90° e fechamento autônomo através de amortecedor hidráulico. Provido de fecho e trinco eletromecânico permitindo que a plataforma se movimente apenas com o portão travado.

Portão 2: Portão de 2 m em aço composto pré-pintado de alta resistência com proteção Galvalume (AL-ZN). Dotado de puxador tubular em aço inox, visor de acrílico translúcido, abertura manual com pausa a 90° e fechamento autônomo através de amortecedor hidráulico. Provido de fecho e trinco eletromecânico permitindo que a plataforma se movimente apenas com o portão travado.

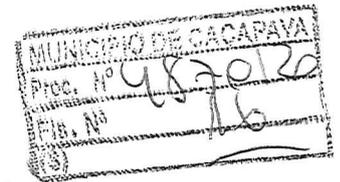
Acabamento dos portões: Pintura de alta durabilidade a base de resina na cor branca no padrão "pré-pintado" do aço composto Galvalume (AL-ZN).

Sistema de acionamento: Elétrico, por fuso de alto nível de segurança com comando manual de atuação constante seguindo todos os requisitos normativos vigentes.

Interface: Na plataforma, comando tipo "Joystick" de pressão constante com botão de emergência tipo "soco", alarme sonoro e chave liga/desliga. Nos portões, botões "soft press".

Motorização: Acionamento por motor elétrico com potência nominal de 2,0 cv, capacidade de carga máxima de 275 kg e velocidade limitada a 6 m/min.





OPCIONAIS INCLUSOS

Auto-safe: Sistema elétrico autônomo - por bateria - para resgate do usuário em casos de falta de energia.

Interfone: Sistema de comunicação auxiliar. (A infraestrutura entre os pontos é responsabilidade do CLIENTE)

Bloqueio mecânico: Sistema auxiliar de segurança para inspeções e manutenções no equipamento.

ESPECIFICAÇÕES PARA OBRA CIVIL

Percurso: 400.00 cm.

Número de níveis atendidos (paradas): 2.

Energia elétrica disponível (informada): 220v trifásico.

Largura da base: 140 cm.

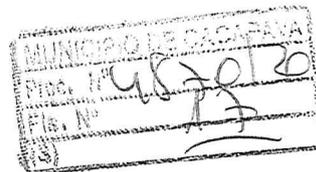
Profundidade da base: 150 cm.

O piso deve ser rebaixado em 12 cm para acesso nivelado à plataforma no primeiro pavimento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- a. A construção ou adaptação do local de instalação e do enclausuramento (caixa de corrida) do equipamento é de responsabilidade do CLIENTE e deve observar as medidas acima além das especificações adicionais detalhadas na Orientação Civil fornecida pela MONTELE.
- b. O equipamento, inclusive suas portas de pavimento, deve ser protegido da ação do tempo (intempéries) - de chuva, maresia e umidade - tanto durante o processo de instalação quanto durante a utilização, cabendo ao CLIENTE proporcionar estas condições.





CONTRATADA

MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA, com fábrica à Av. Simão Antônio, número 1200, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-610, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.609.256/0001-01, doravante designada "MONTELE".

CONTRATANTE

—, com sede na —, —, —, —, CEP, inscrito no CPF/CNPJ número —, doravante designado(a) "CLIENTE".

DADOS DE FATURAMENTO

—, —
Rodovia João Amaral Gurgel, 160
Parque Residencial Maria Elmira, 12285-020
Caçapava/SP

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Rodovia João Amaral Gurgel, 160
Parque Residencial Maria Elmira, 12285-020
Caçapava/SP

OBJETO, PREÇO E PRAZO

O objeto deste Contrato é o fornecimento e instalação do equipamento descrito nas Especificações Técnicas. O preço total, a forma de pagamento e o prazo de entrega estão descritos na Proposta que acompanha esse documento (página 1).

DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições básicas estabelecidas neste Contrato são consideradas como certas e definitivas por ambas as partes. Qualquer modificação ou alteração para mais ou para menos, em qualquer dessas condições, e em qualquer oportunidade, implicará em alteração do preço e no prazo para conclusão da instalação do equipamento, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos contratuais.

As partes declaram que leram e concordam com todo o conteúdo deste Contrato, da Proposta, das Especificações Técnicas e das Condições Gerais de Fornecimento e Instalação, que todos juntos compõem o conjunto de documentos que regem a presente contratação e que compreenderam bem o sentido e alcance neles constantes.

..... de de

MONTELE ELEVADORES

CLIENTE

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:





CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

- 1.1. As PARTES CONTRATANTES firmam a compra e venda do equipamento descrito nas especificações técnicas.
- 1.2. A MONTELE providenciará antecipadamente a emissão e envio exclusivamente via e-mail (indicado nos dados do CONTRATANTE) de cobrança bancária das parcelas do preço. O pagamento é devido na data do vencimento contratualmente estabelecido, sob pena de incidência das despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.
- 1.3. O sistema de pagamento ajustado neste Contrato não caracteriza outorga de crédito ou concessão de financiamento, mas sim antecipações de pagamento por conta da entrega futura do equipamento.
- 1.4. Condicionado ao cumprimento pelo CLIENTE de todas as suas obrigações contratuais, a MONTELE compromete-se a entregar o equipamento no prazo previsto neste Contrato.

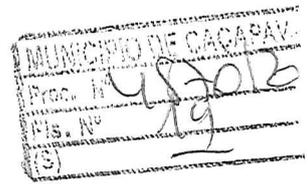
CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA MONTELE

2. São responsabilidades e obrigações da MONTELE:
 - 2.1. Elaborar e apresentar a ORIENTAÇÃO CIVIL (projeto) para adequação do ambiente às condições necessárias para a instalação do equipamento.
 - 2.2. Cumprir as normas técnicas e de segurança inerentes à sua atividade empresarial durante a produção e instalação do equipamento.
 - 2.3 Executar a instalação do equipamento em **horário especial** (diurno e/ou noturno), respeitando os períodos de descanso determinados pela legislação vigente.
 - 2.4. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para execução dos serviços de instalação.
 - 2.5. Apresentar, mediante solicitação prévia do CLIENTE com mínimo de 15 dias de antecedência, cópias dos seguintes documentos para os integrantes da equipe de instalação: (1) Documento de identificação pessoal, (2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (3) Ficha A.S.O - Atestado de Saúde Ocupacional, (4) Contrato de prestação de serviço de terceiro, (5) Ficha EPI, (6) PCMSO padrão, (7) PPRA padrão, (8) APR padrão e (9) Documento comprobatório de conclusão ou reciclagem de NR 35 e NR 18. Qualquer outra solicitação como, por exemplo, PCMSO, PPRA e APR específicos para obra, presença de Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho representando a equipe da MONTELE, deverá ser tratada em aditivo a este contrato, com alteração no preço final e no prazo de fornecimento.
 - 2.6. A equipe de montagem da MONTELE participará de curso de integração no canteiro de obras imediatamente antes da montagem, a ser ministrado pela CLIENTE, desde que limitados a 04 (quatro) horas corridas e que a programação seja informada pelo CLIENTE com mínimo de 30 dias de antecedência.
 - 2.7. Apresentar apenas os documentos de sua autoria e responsabilidade (plantas de montagem e memorial técnico) para a obtenção das Licenças (ou Alvarás) de Instalação e Funcionamento do equipamento, quando forem obrigatórias de acordo com a legislação vigente no local de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3. São responsabilidades e obrigações exclusivas do CLIENTE:
 - 3.1. Executar todas as adequações constantes na ORIENTAÇÃO CIVIL, colocando o local onde o equipamento será instalado à disposição da MONTELE e desimpedido.
 - 3.2. Providenciar a guarda segura do equipamento, durante a fase de instalação.
 - 3.3. Apresentar os documentos necessários à composição do processo de obtenção das Licenças (ou Alvarás) de Instalação e Funcionamento do equipamento, quando forem obrigatórias de acordo com a legislação vigente no local de instalação.
 - 3.4. Comunicar por escrito qualquer impossibilidade de atendimento nas adequações solicitadas na ORIENTAÇÃO CIVIL, ficando a critério da MONTELE aceitar ou não as eventuais alterações, bem como a análise de viabilidade técnica, implicações em prazos e custos.
 - 3.5. Para a efetivação da entrega, a MONTELE comunicará o CLIENTE que o equipamento está pronto para ser “aceito”, obrigando-se o CLIENTE a recebê-lo, independentemente do estado da obra civil.
 - 3.6. A não manifestação de aceitação por parte do CLIENTE, no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação referida no item anterior, será considerada como aceitação tácita da entrega, retroativa à data de conclusão da instalação.





CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DO EQUIPAMENTO

4.1. A garantia do equipamento é de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, com o compromisso da MONTELE de substituir ou reparar, durante tal prazo, o componente com defeito de fabricação, conforme Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Ficam ressalvados os defeitos oriundos de negligência, mau uso do equipamento, condições anormais de ambiente, tais como: sol direto, chuva, maresia, excesso de umidade ou poeira, ou ainda aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4.3. A Garantia cessará de pleno direito:

- Se for constatado que o equipamento sofreu dano por qualquer motivo e/ou acidente causado pelo uso incorreto;
- Caso terceiros não autorizados pela MONTELE realizem alguma intervenção no equipamento;
- Se o equipamento for utilizado pelo CLIENTE durante a fase de instalação.
- Se a instalação do equipamento for paralisada por motivo imputável à CLIENTE e o Termo de Entrega não puder ser assinado em até 06 (seis) meses após o término do prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. Caso o CLIENTE promova a rescisão do Contrato, a qualquer tempo e por qualquer razão, considerando a consultoria comercial e técnica, elaboração de projeto, pagamento de tributos e produção do equipamento, fica ressalvado à MONTELE o direito de ser reembolsada no valor de 20% (vinte por cento) do preço total.

Na hipótese da MONTELE promover a rescisão do presente Contrato, ficará obrigada a indenizar o CLIENTE no valor de 20% (vinte por cento) do preço total.

5.3. Ocorrendo a rescisão, as partes procederão o encontro de contas e havendo saldo credor a uma delas, esse deverá ser pago dentro de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso de não cumprimento pontual pelo CLIENTE de qualquer obrigação contratual e/ou legal pertinente ao objeto deste Contrato, a MONTELE fica desobrigada pelo atendimento do prazo previsto para entrega do equipamento, devendo ser ajustada entre as partes nova data de entrega, de acordo com as disponibilidades de fabricação e instalação existentes.

6.2. Na hipótese do CLIENTE solicitar alterações na ORIENTAÇÃO CIVIL, estas serão submetidas à análise técnica da MONTELE. Havendo concordância desta, será celebrado aditamento ao Contrato firmado pelas partes, comprometendo-se o CLIENTE a arcar com todos os custos inerentes às alterações e submetendo-se a revisão dos prazos.

6.3. A MONTELE poderá suspender o início dos trabalhos de instalação do equipamento se até a data prevista para esse fim os Órgãos Públicos competentes não tiverem expedido a Licença de Instalação, especialmente, quando a referida licença for exigida pela legislação municipal onde o equipamento será instalado.

6.4. É importante ressaltar que o prazo de entrega final do equipamento poderá depender de intervenções durante a etapa de instalação sob responsabilidade do CLIENTE, como, por exemplo, a fixação dos marcos das portas/portões, fechamentos de segurança e demais arremates definidos previamente na ORIENTAÇÃO CIVIL. A realização dessas intervenções não significa o retorno imediato para conclusão da instalação, especificamente, caso os prazos originais e cronogramas informados pela MONTELE não tenham sido atendidos pelo CLIENTE.

6.5. As modificações do Contrato somente serão consideradas válidas quando por escrito.

6.6. O Contrato terá como vigência o exato prazo de duração do cumprimento das obrigações ora estabelecidas.

6.7. A responsabilidade pela informação da condição de contribuinte ou não do ICMS é exclusiva do CLIENTE. Portanto, qualquer ônus decorrente da ausência ou equívoco de informação desta qualidade será imputável ao CLIENTE.

6.8. Quando o equipamento for expedido, a MONTELE verificará a situação do CLIENTE junto ao SINTEGRA. A expedição não ocorrerá caso o cadastro esteja irregular, inabilitado, inativo ou qualquer qualificação semelhante.

6.9. A verificação da situação acima garantirá à MONTELE o direito de redefinir o prazo de entrega do equipamento.

6.10. Fica eleito o Foro da Comarca onde se situa a filial da MONTELE responsável pela contratação, para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato.





thyssenkrupp

Proposta N°: 201907305

A/c:

MUNICIPIO DE CACAPAV

RUA: CAPITAO CARLOS DE MOURA, n° 243 Bairro: VILA PANTALEÃO

CEP: 12280050 – CACAPAVA – SP

Tel: 1236529350

ASSUNTO : Proposta Comercial Thyssenkrupp
Divisão de Acessibilidade e Elevadores Residenciais

CACAPAVA, 21 de Julho de 2020.

Prezado(s) Senhor(es),

Agradecemos ao convite para participarmos da Cotação para o fornecimento e instalação de nosso(s) equipamento(s).

A seguir apresentaremos nossa proposta Técnica/Comercial para sua apreciação e aprovação, sendo que, desde já nos colocamos a vossa inteira disposição para qualquer tipo de esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

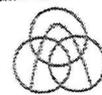
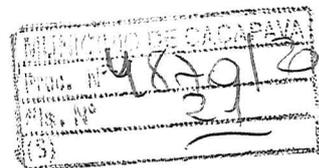
ThyssenKrupp Elevadores S/A

Proposta N°: 201907305

Data JSPV: 21/07/2020 Hora JSPV: 18:11:30



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



thyssenkrupp

EDIFÍCIO: Ginásio Caçapava - Plataforma
ENDEREÇO: ROD João Amaral Gurgel 160 , CEP: 12285020, bairro PARQUE RESIDENCIAL MARIA ELMIRA, CACAPAVA-SP

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Grupo: 1 (PLATAFORMA VERTICAL)

Quantidade:	1
Linha:	EASY VERTICAL - Plataforma Vertical
Modelo:	VEH 40
Capacidade de Carga:	250Kg
Velocidade:	6 m/min
Tipo de Instalação:	Interna (Abrigada)
Paradas:	2
Entrada/Saída:	Opostas - 180 Graus
Desnível Vertical:	4000 (mm)
Acionamento:	Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1)
Operação:	Motor Elétrico
Enclausuramento:	O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento.
Material do Enclausuramento:	Vidro Laminado
Fornecimento do Enclausuramento:	A Vendedora confeccionará o enclausuramento da Plataforma.
Dimensões da Base:	900 x 1400 mm
Pavimento(s) Superior(es):	uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico
Pavimento(s) Inferior(es):	uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico
Botoeiras:	Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante
Cor do equipamento/ Acabamento:	Eletrostática Texturizada Cinza
Alimentação p/ Equip. / Frequência:	220V / 60 Hz

R\$ 56.156,36 (Cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). Correspondente ao valor total da proposta, inclusive frete e todos os tributos observado o disposto no item 3 e 3.1 da cláusula V.
Serviços: R\$ 9.793,68 (Nove mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)
Material: R\$ 46.362,72 (Quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

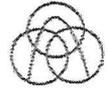
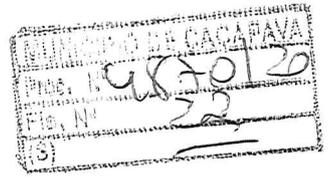
Proposta atualizada em Julho de 2020.

- 1) O preço acima inclui o frete de nossa fábrica até o local de instalação.
- 2) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) da(s) mercadoria(s), poderá(ão) ser emitida(s) pela fábrica, CNPJ nº 90.347.840/0001-18 ou pelo(s) estabelecimento(s) Regional(ais) da CONTRATADA, sendo de escolha da

Proposta Nº: 201907305
Data JSPV: 21/07/2020 Hora JSPV: 18:11:30



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



thyssenkrupp

mesma a sua expedição. Os serviços de Instalação do(s) equipamento(s) será(ão) prestado(s) pelo estabelecimento Regional ou equipe indicada pela CONTRATADA.

3) O preço pactuado considera benefícios fiscais previstos pelo Convênio ICMS 52/91. Se na emissão da nota fiscal, fato gerador da incidência do imposto, verificar alteração nos benefícios concedidos, tal como a extinção, revogação, exclusão ou não prorrogação, haverá alteração nos preços pactuados, mediante a comprovação da repercussão destes e comunicação formal à CONTRATADA.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será efetuado em 1 parcelas fixas e consecutivas conforme os seguintes valores(R\$) e datas indicadas a seguir:

- 1 - 22/08/18 R\$ 56.156,36(Cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)
- (-) COFINS - R\$1.684,69 (Hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
 - (-) PIS - R\$365,02 (Trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)
 - (-) CSLL - R\$561,56 (Quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
 - (-) IR - R\$673,88 (Seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)
 - (-) INSS - R\$1.077,30 (Hum mil e setenta e sete reais e trinta centavos)
 - (-) ISSQN - R\$195,87 (Cento e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)

IV - PRAZO DE ENTREGA

Para o(s) equipamento(s) do(s) tipo(s): Plataforma Vertical:

- a) Das plantas (existentes caso o local onde o equipamento que está sendo adquirido para ser instalado encontra-se em fase de projeto arquitetônico/civil) e/ou IPE TKE (informativo para projeto executivo aferido no local devido ao ambiente já estar pronto/construído) devidamente assinado pela CONTRATANTE: na ocasião da assinatura do contrato.
- b) Do Projeto Executivo pela CONTRATADA: em até 20 dias após o recebimento das Plantas e/ou IPE TKE devidamente assinado pela CONTRATANTE.
- c) Dos equipamentos em condições de funcionar pela CONTRATADA: em até Grupo 1: 90 dias após a assinatura do contrato e aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE.

V- TRIBUTOS E ENCARGOS:

1- A.R.T.: Esta taxa ocorrerá por conta da CONTRATADA;

2- Licenciamento de Instalação e Funcionamento (quando houver): Esta taxa correrá por conta exclusiva da CONTRATANTE;

3- IPI: o valor deste imposto, resultado da incidência da alíquota vigente sobre o valor do equipamento discriminado na nota fiscal, será pago pela compradora mediante a apresentação da competente fatura e respectiva duplicata, quando da ocorrência do fato gerador, conforme previsto na legislação tributária.

3.1- Quando a alíquota do IPI for zero ou isenta, este imposto não será cobrado da Compradora. Qualquer alíquota diferente de zero ou isenta, será exigida da Compradora. A alíquota será determinada pela ocorrência do fato gerador discriminado no item 3.

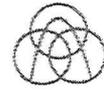
Validade da Proposta: a presente proposta é válida por 20 (vinte) dias.

Proposta Nº: 201907305
Data JSPV: 21/07/2020 Hora JSPV: 18:11:30



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

MUNICÍPIO DE CACAPAVA	
Proc. Nº	4870/20
Fls. Nº	23
(S)	



thyssenkrupp

Na expectativa do pronunciamento de V.Sas., permanecemos ao inteiro dispor e subscrevemo-nos muito cordialmente.

ThyssenKrupp Elevadores S/A
Divisão de Acessibilidade e Elev. Residenciais

Proposta Nº: 201907305
Data JSPV: 21/07/2020 Hora JSPV: 18:11:30



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VERACIDADE DE DECOMUNTOS

PROCESSO N° 2013/2013

DECLARO que elaborei termo de referencia , contendo todos elementos capazes de atender a necessidade da administração sem restringir concorrência de mercado, de propiciar avaliação de custo, oferecimento de orçamentos, definições dos métodos, estratégia de suprimento, estimado de uso ou aquisição, realizações de planilhas de acordo com o preço de mercado ou tabelas oficiais, cronograma físico – financeiro, se for o caso, deveres do contratado e do contratante, procedimentos fiscalização e gerenciamento do contrato e prazo de execução, forma clara ,sucinta e objetiva.

Caçapava, 09 de setembro de 2020.


Jonas Luis Nanni da Silva
Projetista Orçamento





DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VARACIDADE DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 2013/2013

DECLARO que realizei a pesquisa para estimativa de preço, informando a metodologia utilizada, seja por cotação de mercado, tabelas oficiais ou outras fontes, anexando justificativa com encaminhamento prévio de termo de referencia às empresas consultadas, caso necessário, além de constar as qualificações completas dos responsáveis da empresas, ramo empresarial a que se dedique e validade da proposta .

Caçapava, 09 de setembro de 2020.


Jonas Luis Nanni da Silva
Projetista Orçamento





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**OBRA: REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES -
PLATAFORMA**

END: RODOVIA JOÃO DO AMARAL GURGEL Nº160 - JD. CENTENÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. JONAS LUIS NANNI DA SILVA
CREA 5062884119

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE:

JOÃO AUGUSTO DE FARIA NETO
CREA 060111299-6

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO:
BÁSICO

TIPO:

REVISÃO:
01

FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

LEVANTAMENTO:

1/1

ÁREA:

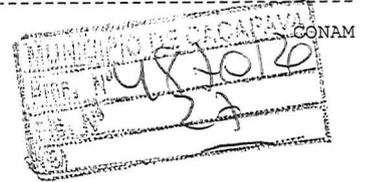


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Cacapava

ANEXO II VALORES ESTIMADOS



DATA 13/10/2020

Por requisicao de 0000003368 a 0000003368

PAGINA 1

Requisicao : 0000003368 2020 Orgao : 11.10.00 SECRETARIA GERAL

Data da Pre-cotacao 13/10/2020

Objeto: 099.00372.0003-01 PLATAFORMA - ELEVATORIA
Fornecedor(es)

Qtde. 1,0000 UN
Valor Unitario Valor Total

12964 THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A	R\$	56.156,3600	R\$	56.156,36
12962 MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA.	R\$	57.354,6000	R\$	57.354,60
12963 SECTRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	62.000,0000	R\$	62.000,00
Medias Unitario/Total	R\$	58.503,6533	R\$	58.503,65

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	---->	R\$	56.156,36
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	---->	R\$	62.000,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	---->	R\$	58.503,65

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.



CN-SIAM

CONAM

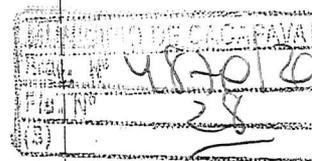
1a. VIA
Prefeitura Municipal de Cacapava

NOTA DE RESERVA ORCAMENTARIA

PROCESSO PREGAO No. G00044 /2020

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO 58.503,65

(ARTIGO 14 - LEI 8666/93 e 8883/94)



ARTIGO - INCISO

FINALIDADE OBJETO: AQUISICAO PLATAFORMA ELEVATORIA VERTICAL
REFERENTE REFORMA GINASIO MUNICIPAL

DATA 13/10/2020

PAGINA 1

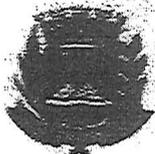
DESPESA	CAT.ECON.	FUNCIONAL
03567	4.4.90.51.00	27 812 3011 1108

ELEMENTO 4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000003368 2020	11.10.00	58.503,65

TOTAL RESERVADO PARA O PROCESSO | 58.503,65





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
Proc. N°	417010
Fig. N°	29
(S)	

PORTARIA N° 26/GAB. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio para exercício das atividades da modalidade de licitação Pregão.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento ao artigo 5º, inciso II do Decreto n.º 2633, de 14 de março de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado como Pregoeiro o Sr. Fernando de Araújo Lemos, e como Equipe de Apoio os seguintes membros:

I - representante do Gabinete:

a) Roniéverson Alves Cavalcante.

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Diogo Augusto da Silva Santos.

III - representantes da Secretaria Municipal de Obras

e Serviços Municipais:

a) Marilda Fátima de Almeida;

b) Samantha Valadares de Almeida Ferreira.

IV - representante da Secretaria Municipal de

Finanças:

a) Fernando César de Almeida e Silva.

V - representante da Secretaria Municipal de Defesa

e Mobilidade Urbana:

a) Eduardo Pereira Leite.

RLA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 343 - FONE - PABX (13) 3654-6600 - FAX (13) 3653-3100
CEP 12.330-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
Proc. Nº	487012
Fis. Nº	30
(S)	

VI - representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

a) Francisco Neves dos Santos.

VII - representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer:

a) Luciana Anselmo Rodrigues.

VIII - representante da Secretaria Municipal de Justiça e Direitos Humanos:

a) Thaís Guimarães Dias Ferreira Zamponi Santiago.

IX - representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Maria Odete Ferreira de Mello da Silva.

X - representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Luis Cláudio dos Santos;

b) Ivani Oliveira Marto Quintilhano.

XI - representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura:

a) Márcia Lino Moreira Elizeu da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de fevereiro de 2017.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - FAX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3100
CEP 12220-950

CNPJ 13.042.015/0001-21

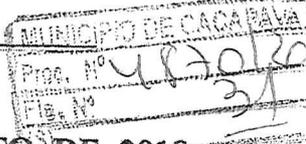


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracaçapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 48/GAB. DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Portaria nº 26/GAB, de 15 de fevereiro de 2017, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para exercício das atividades da modalidade de licitação Pregão.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º da Portaria nº 26/GAB, de 15 de fevereiro de 2017, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para exercício das atividades da modalidade de licitação Pregão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - representante do Gabinete:

a) Telma Domingues de Oliveira.

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Sueli Frias Valverde Domingos.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 22 de agosto de 2018.

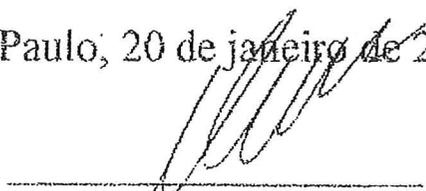
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Miranda Rodriguez, Palavéri e Viana Advogados, confere à **FERNANDO DE ARAÚJO LEMOS**, funcionário da Prefeitura Municipal de Caçapava, o presente certificado de participação no Curso "Pregão" (capacitação de pregoeiros), ministrado pelo Dr. Marcelo Palavéri realizado no dia 11 de janeiro de 2006.

São Paulo, 20 de janeiro de 2006.



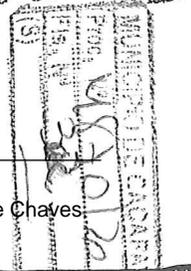
Marcelo Palavéri
Palestrante

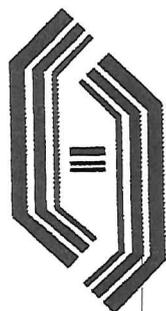
00 068 223/0001-90

Miranda Rodriguez, Palavéri
e Viana - Advogados

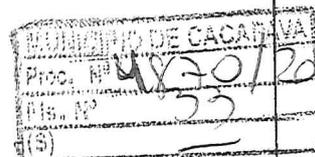
Rua Marquês de Paraná, 324 - 4ª
Cj. 41 - CEP: 01303-905

São Paulo - SP





conam



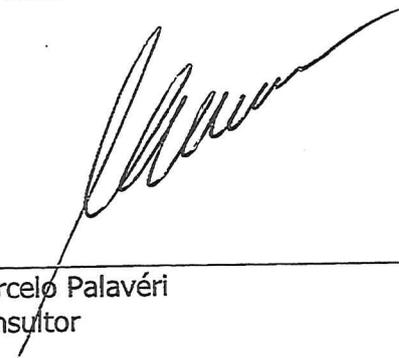
Certificado

Declaramos que
FERNANDO DE ARAÚJO LEMOS - ASSESSOR V
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

participou do curso
Pregão (Formação de Pregoeiro) e Registro de Preço Face à Lei Federal nº 8.666/93
e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Data:
20 e 27 de julho e 03 de agosto de 2010

Carga horária:
24 horas



Marcelo Palavéri
Consultor

São Paulo, 03 de agosto de 2010.



Walter Penninck Caetano
Diretor

Conam – Consultoria em Administração Municipal Ltda
Rua Marquês de Paranaguá, 348 - 7º Andar
Consolação – São Paulo – SP
CEP 01303-050
Telefone (11) 3218-1400
Fax (11) 3218-1401

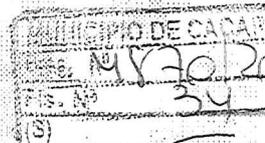


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 4246, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a delegação de competências do Secretário Municipal de Administração.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 77, inciso IV e Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de natureza administrativa nos procedimentos licitatórios;

Considerando a observância do princípio da eficiência possibilitando a Secretaria Municipal de Administração decidir questões de forma célere e com segurança jurídica;

Considerando a necessidade de que as funções públicas sejam segregadas,

DECRETA

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração os poderes no âmbito do procedimento licitatório para:

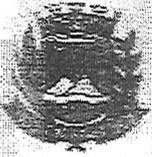
I - assinar editais, e adotar as medidas para a prática dos atos necessários ao regular andamento das licitações,

II - decidir sobre o julgamento dos recursos e respostas às impugnações e demais atos necessários ao regular andamento das licitações.

RUÁ CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Processo Nº 4870120
Folha Nº 35
(S)

Art. 2º A autorização para abertura e a homologação dos processos licitatórios permanecerão como atos privativos do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4146, de 22 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de março de 2018.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOIRA, 243 - FONE - FAX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3189
CEP 12.3286-058 C.N.P.J. 45.789.345/0001-21



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

30 e

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

OBJETO:.....

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email cpl@cacapava.sp.gov.br, dúvidas fone (12) 3654 6618

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email

Data ,/...../2020

Assinatura

Nome

RG





Município de Caçapava

Folha n°.
Data 20/10/20
Proc. n° 4870/2020
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL N°: 44/2020 EDITAL N° 52/2020

Por solicitação das Secretarias Municipais, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Prefeitura deste Município licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2020**, para **Aquisição de Plataforma elevatória vertical**, pelo tipo menor preço, regida pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.

A sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, n° 243 - Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 09:30 horas do dia 16 de novembro de 2020.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a Aquisição dos itens conforme discriminados no Anexo I – Objeto.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. **Aberta sessão**, o representante legal do licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III ou Anexo III A (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo Anexo III A).**

3.2. O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação" relativos a este pregão.





Município de Caçapava

Folha nº.
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de Caçapava;

5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4. Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5. Decreto Municipal nº 2.633 de 14/03/2006;

5.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Seção de Material, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 9:00 e 15:30 horas.

6.2. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 – ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da Secretaria de Administração e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 2633/06, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Deverão ser entregues dois envelopes, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). **Envelope nº 1 – PROPOSTA:**

Prefeitura Municipal de Caçapava

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 01 – Proposta de Preço

b). **Envelope nº 2 – DOCUMENTOS.**

Prefeitura Municipal de Caçapava

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 02 – Documentação





Município de Caçapava

Folha nº.
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

39

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada;

7.4.4. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração.

b) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO II, que:

- a) Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4.5. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via "Internet".

7.4.6. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.





Município de Caçapava

Folha nº
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

pregão, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos anteriormente previsto o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.14. O pregoeiro durante fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.15. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem autenticação.

10.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda





Município de Caçapava

Folha n°.
Data 20/10/20
Proc. n° 4870/2020
Ass.

- 12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.8.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.
- 12.9.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.10.** Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Caçapava, das 9:00 às 15:30 horas, junto ao Setor de Protocolo, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.
- 12.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.
- 12.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.
- 12.13.** A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

13 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 13.1.** Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Caçapava convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via fac símile, e-mail ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar ao respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.
- 13.3.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para emitir, vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 13.4.** O Pedido de Compra poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.
- 13.5.** Como condição para celebração do contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter a mesma condição de habilitação exigidas no edital.
- 13.6.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do item 11.2 deste edital.





Município de Caçapava

Folha nº
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

19.4. As multas a que aludem os itens 19.2. e 19.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 19.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

19.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

19.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

19.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

19.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.9 As comunicações por eventuais penalidades e ou sanções administrativas poderão ser efetuadas por e-mail/ fax ou correios.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descritivo.

ANEXO II - Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO III A – Modelo de Declaração de Habilitação para microempresas ou EPP.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.

ANEXO V – Minuta de declaração de enquadramento;

ANEXO VI – Declaração para assinatura do contrato

ANEXO VII - Minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacapava
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

ANEXO I

PREGAO 00044 /2020

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 16 /11 /2020 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 16 /11 /2020 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	1,000	UN	99.00372.0003 PLATAFORMA - ELEVATORIA O PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E ACESSORIOS E DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO. PRAZO DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO E DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO. TODOS OS PRODUTOS SERAO ENTREGUES E ARMAZENADOS EM CONDI- COES ADEQUADAS DE CONSERVACAO E ACESSO. OS SERVICOS DEVEM SER EXECUTADOS SOB A RESPONSA- BILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA. A EMPRESA RESPONSAVEL PELA INSTALACAO DO EQUIPA- MENTO DEVERA RECOLHER ANOTACAO DE RESPONSABILI- DADE TECNICA (ART) REFERENTE AOS SERVICOS DE INS- TACAO NA UNIDADE DO CREA EM CUJA JURISDICAO FOR EXERCIDA A ATIVIDADE. ESPECIFICACAO TECNICA MINIMA DO EQUIPAMENTO : -CAPACIDADE DE CARGA DE 225 KG -VELOCIDADE DE 6 M/MIN -SISTEMA DE ELEVACAO HIDraulICO OLEO DINAMICO -ENTRADA/SAIDA MESMO LADO -DIMENSOES MINIMAS INTERNAS DA CABINE:900X1400 MM -COR DO EQUIPAMENTO/ACABAMENTO : CINZA/ELETR0STA- TICA TEXTURIZADA -PERCURSO UTIL APROXIMADO : 4 METROS, SUBSOLO E O PRIMEIRO PAVIMENTO			

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
 com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Ref.: Pregão Presencial nº 44./2020

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta empresa, firmo a
presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO





Município de Caçapava

Folha nº.
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

ANEXO III A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____,
representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social
da pessoa jurídica) qualificada como microempresa (ou EPP), CNPJ nº
_____, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as
exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório
do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal
de Caçapava, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade
fiscal que serão provados no momento da contratação, nos termos do
autorizado pelos artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006 inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(Ass do Representante Legal)





Município de Caçapava

Folha nº
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A, _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou E.P.P) por seu representante legal (doc anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta) no prazo de 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(Ass do Representante Legal)





Município de Caçapava

Folha nº
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

ANEXO VII

MODELO

Pregão 44/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** e _____
para _____
Data: ___/___/2020
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ _____ (_____).
Processo Administrativo:/2020
Modalidade : Pregão 44/2020

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, representado pelo seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº e do RG nº, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por _____, portador (a) do RG nº ___ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à execução do objeto descrito no Anexo I do **Pregão** elaborado pela Contratante, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DAS ENTREGAS

Parágrafo único - A licitante vencedora deverá proceder à entrega e instalação do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Caçapava conforme determinações constantes no Anexo I do edital. A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES

Parágrafo único - O valor total do contrato é de R\$ (), sendo que os valores são os descritos no pedido de compras.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária constante do exercício de 2020, conforme segue:

Despesa 3567 – 11 10 00 4490.51 27.812 1108 fonte 05-800-0002

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

Parágrafo único O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:





Município de Caçapava

Folha nº.
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

b). Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

c). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

Parágrafo 4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo 5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Art. 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo 6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º A **CONTRATADA** se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo 2º Não será permitida a realização do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Caçapava emita, previamente, os respectivos empenho e contrato.

Parágrafo 3º Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Parágrafo 4º É vedada a subcontratação.

Parágrafo 5º Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Parágrafo 6º Será admitida à celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias ao disposto na cláusula 7ª deste contrato, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

Parágrafo 7º A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.





Município de Caçapava

Folha nº
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

ANEXO VIII ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:





Município de Caçapava

Folha nº
Data 20/10/20
Proc. nº 4870/2020
Ass.

ANEXO IX

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº

Segue (m) juntada (s) ao presente processo, a(s) folha (s) de Informações,
rubricada (s) sob nº(s)

FOLHA

- 53 -

~

À **Secretaria de Administração**
Da **Comissão Permanente de Licitação**

Processo: **4870/2020**
Pregão Presencial nº: **044/2020**
Objeto : **Aquisição de plataforma elevatória vertical.**

Senhor Secretário

Para apreciação e assinatura na minuta do Edital e seus anexos, conforme art. 40 da Lei nº 8666/93.

Após, à *Secretaria de Justiça e Direitos Humanos* para verificar a regularidade do processado, conforme preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, bem como suas posteriores alterações.

Caçapava, 21 de outubro de 2020.

Fernando de Araujo Lemos
Pregoeiro

Visto em.

A Secretaria de Justiça

está em.

em. 21/10/20







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4870/20
-52-
②

Ao
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Da
PGM

Processo n. 4870/2020

Pregão Presencial n. 044/2020

Objeto: Aquisição de plataforma elevatória vertical para funcionalidade da obra da reforma do ginásio municipal.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão visando a contratação do objeto em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal (fls. 03), conforme pedido, justificativa, cotações, quadro demonstrativo de quantitativos, valores médios de mercado declarações de procedimentos e veracidade de documentos às fls. 04/27.

Às fls. 29/35 foram juntadas as Portarias n. de nomeação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio para exercício das atividades da modalidade de licitação Pregão, o Decreto 4246/18 que delegou atribuições ao Secretário de Administração e os Certificados de Participação no Curso de Pregoeiro.

A nota de reserva orçamentária foi juntada à fl.28 demonstrando que o orçamento comporta a contratação.

A minuta do Edital, junto com os Anexos, foi juntada às fls. 36/50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4870/20
- 53 -
(1)

É o relatório.

Cumpra inicialmente esclarecer que o presente parecer limita-se a análise técnico-jurídica sobre o processado, em especial sobre o Edital, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as cotações, orçamentos e/ou justificativas do preço estimado na licitação; a reserva orçamentária, quando necessária; os prazos e condições contratuais; além da definição das características mínimas contidas no descritivo do objeto, de forma que possa estabelecer, justificadamente, aquilo que melhor atenda o interesse público sem a restringir a concorrência.

No mais, considerando a regular autorização do certame, a realização de orçamento prévio e a previsão orçamentária da despesa, bem como não vislumbrados vícios aparentes na elaboração do Edital, opina-se pela aprovação da minuta Editalícia e seus anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caçapava, 22 de outubro de 2020.


Wagner Rodolfo Faria Nogueira
Procurador do Município
OAB/SP nº 125.486

ASMA
CPU

Município de Caçapava
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos



BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PROCESSO Nº 3571/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU EPP - CONFORME
LEI 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL
AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PRO-
DUTORES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA
MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, em conformidade
com as especificações e características constantes dos anexos
que integram o Edital.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16 de Novembro
de 2020, às 09h00min.

BORÉBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÉBI

REPUBLIÇÃO DE EDITAL
Pregão nº 21/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS
ESPECIALISTA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA
ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BORÉBI. Entrega dos envelopes de documentos,
proposta e do credenciamento: Dia 13 de Novembro de 2020,
às 10:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura.

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANDREA CRISTINA PANNH AMARAL - DIRETORA DEPART-
TAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 305/2020 - PROCESSO Nº
33.890/2020.
ERATA: Na publicação do Diário Oficial do Estado de
São Paulo, no caderno Executivo I, do dia 28 de outubro de
2020 onde se lê: Pregão Presencial nº. 294/2020 - Process-
33.086/2020, LEI-SE "PREGÃO PRESENCIAL 305/2020 - PRO-
CESSO Nº 33.890/2020, Botucatu, 29/10/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM, TIPO PICK UP, CON-
FORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I
DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - HORÁRIO: 14:30
HORAS.
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF.
PEDRO TORRES, nº100 CENTRO.
O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botu-
catu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL
desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-
1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copep@botucatu.sp.gov.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISI-
ÇÃO DE LITORES BIOMÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO ANEXO I.
DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - HORÁRIO: 08:30
HORAS.
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF.
PEDRO TORRES, nº100 CENTRO.
O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botu-
catu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL
desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-
1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copep@botucatu.sp.gov.br.

RESUMO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 023/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº.
824/2020-Aberta em 29/10/2020-Resumo do Objeto: Contrata-
ção de mão de obra especializada para atendimento e triagem
de pacientes suspeitos de COVID-19 / Contratação de empresa
especializada, em caráter temporário, para prestação de serviço
médico junto ao Programa Saúde da Família - PSF - comunitários
que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação
acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta
Prefeitura Municipal adjudicou o Excelentíssimo Senhor Prefe-
ito Municipal homologou em favor da empresa ADA HOME CARE
EIRELI CNPJ: 23.234.125/0001-09, no valor total de R\$197.980,00
(tento e noventa e oito reais), no valor total de R\$197.980,00
(tento e noventa e oito reais). BRAUNIA, 29 de outubro de 2020.
FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- PARTICIPAÇÃO RESTRIITA ME/EMP E COOPERATIVAS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELE-
TRÔNICA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 DE
NOVEMBRO DE 2020 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botu-
catu.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br. Informações na Comissão
Permanente - COPEL desta Prefeitura Municipal de Botucatu,
pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: prega-
oeltronico@botucatu.sp.gov.br

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.014/2020-
OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR FIXO E MÓVEL EM URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.
LEI-SE CORRETAMENTE NA PÁGINA 01 - DATA DA SESSÃO:
28/12/2020 - 14H00M. AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE
deverão manifestar expressamente seu interesse em firmar o
contrato de gestão até dia 28/12/2020 às 10h00m, nos termos
do Art. 9º, II do Decreto Municipal nº. 2470 de 05 de Abril de
2017. LEI-SE CORRETAMENTE NA PÁGINA 04, 6.1.1. A ORG-
NIZAÇÃO SOCIAL interessada em participar do CHAMAMENTO
PÚBLICO deverá protocolizar ofício, aos cuidados da COMISSÃO
ESPECIAL DE SELEÇÃO, no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEI-
TURA MUNICIPAL, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015,
Jardim Santo Agostinho, BRAGANÇA PAULISTA - SP, no horário
das 09h00min às 16h00min, até o dia 28/12/2020 às 10h00m,
Bragança Paulista, 29 de Outubro de 2020. MARINA DE FATIMA
OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acham-se abertos
na Prefeitura do Município de Bragança Paulista os seguintes
certames licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020 -
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER - DATA DE ABERTURA: 17.11.2020 ÀS 09:30
HORAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2020 - OBJETO: REGIS-
TRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES
DE LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS -
DATA DE ABERTURA: 17.11.2020 ÀS 14:30 HORAS. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 219/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDER
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL -
DATA DE ABERTURA: 17.11.2020 ÀS 09:30 HORAS. Os editais
estão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitação, Compras
e Almoarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, Cen-
tro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site http://braganca.
sp.gov.br (Portal do Cidadão), Bragança Paulista, 29 de outubro
de 2020 - MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de
Licitação Compras e Almoarifado

RECUSAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2020 - O Município de Bragança
Paulista torna público aos interessados que fica redesignada a
data da sessão de abertura da licitação do Pregão Presencial nº
206/2020 - Objeto: Contratação especializada para a execução
de serviço de substituição das luminárias públicas existentes
por luminárias tipo LED através de uma planta registro de preços,
para 18/11/2020 - 09h30min. O edital redigido encontra-se no
Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoarifado, à
Avenida Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, Centro, em dias úteis
das 09h00 às 16h00 horas e no site http://braganca.sp.gov.br
(Portal do Cidadão), Bragança Paulista, 29 de outubro de 2020
- MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitação,
Compras e Almoarifado

JULGAMENTO DE NOTA TÉCNICA RECLASSIFICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC-
NICOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO E APOIO AO
GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU ACOMPANHAMENTO
AMBIENTAL, OBRAS DE SISTEMA PLUVIAL, DRENAGEM DE
ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (METAS 1, 2 e
1.35 DO QDI DO PLANO MUNICIPAL DE COMBATE AS ENCHEN-
TES). A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, conforme
parecer técnico emitido em 28 de outubro de 2020, juntados aos
autos, decide RECLASSIFICAR as notas técnicas das empresas
interessadas, tornando SEM EFEITO o julgamento de nota técnica
e NULAS as publicações realizadas em 23.10.2020 na Imprensa
Oficial do Município, na Edição nº 935, fls. 4 e em ídntica data
no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo -
Seção I, fls. 208, tal como no site oficial. Segue CLASSIFICAÇÃO
retificada/atualizada das notas técnicas das empresas:

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, EMPRESA, NOTA RUA DA PROPOSTA. Rows include CONSENSE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, SETEC NORDBRASILEIRA OBRAS E PRO- JETOS LTDA, AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA-EPP, PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA EIRELI, and NUCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA SA.

Sendo assim a Comissão Permanente de Licitações, nos
termos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,
NOTIFICA os interessados no procedimento da presente licitação
a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem,
de assim designar, Bragança Paulista, 29 de
Outubro de 2020 - EDIVALDO SILVA DOS SANTOS - Presidente
da Comissão - EUEL SILVEIRA MENDES - Membro da Comissão
- ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA - Suplente da Comissão

BRAUNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNIA

RESUMO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 023/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº.
824/2020-Aberta em 29/10/2020-Resumo do Objeto: Contrata-
ção de mão de obra especializada para atendimento e triagem
de pacientes suspeitos de COVID-19 / Contratação de empresa
especializada, em caráter temporário, para prestação de serviço
médico junto ao Programa Saúde da Família - PSF - comunitários
que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação
acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta
Prefeitura Municipal adjudicou o Excelentíssimo Senhor Prefe-
ito Municipal homologou em favor da empresa ADA HOME CARE
EIRELI CNPJ: 23.234.125/0001-09, no valor total de R\$197.980,00
(tento e noventa e oito reais), no valor total de R\$197.980,00
(tento e noventa e oito reais). BRAUNIA, 29 de outubro de 2020.
FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal.

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
O Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, LEAN-
DRO CORRÊA faz saber, que a licitação modalidade Pregão
Presencial nº 33/2020, aberto para a Contratação de serviços de
controle de acesso para o Parque dos Saltos e Represa do Distri-
to de São Sebastião da Serra (Patrimônio), para evitar o aumento
da taxa de transmissão de Covid 19 na cidade de Brotas-SP, visan-
do ser Estância Turística, conforme constante no Projeto
Básico e Anexo I, foi homologada a empresa SILVA & BARBOZA
SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., no
item 01 (único), com o valor total de R\$ 44.238,00 (quarenta
e quatro mil duzentos e trinta e oito reais).
Brotas, 28 de outubro de 2020 - LEANDRO CORRÊA - Pre-
feito Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
- Pregão Eletrônico Nº 62/2020 - Objeto: Registro de Preços
para aquisição de medicamentos para atendimento de processos
administrativos autorizados pela Câmara Reguladora Municipal
de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12
(mezes) de Cadastramento das propostas: a partir do dia
05/11/2020, às 08:00h no site www.bilcompras.org.br. Abertura
das propostas: 16/11/2020 às 09:00h (horário de Brasília) no site
www.bilcompras.org.br

O edital, na íntegra, poderá ser retirado no Setor de Admi-
nistração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300,
Centro, Brotas - SP, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00
horas ou através do site www.brotas.sp.gov.br
Brotas, 29 de outubro de 2020 - Marcia Fernandes Checco -
Administradora de Materiais e Licitações

BURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 31/2020
PROCESSO ADM Nº 5986/2020
Em observância às disposições constantes no inciso VII do
art. 38 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento
licitatório em epígrafe, que se trata a proposta visando à esco-
lha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa
especializada para a construção de 02 (dois) depósitos de lixo no
Bairro do Matão e Bairro Laranjã Azeda e a Drenagem na Rua de
acesso ao Ginásio de Esportes Silvério Monteiro pertencentes a
Prefeitura Municipal de Buri, em atendimento à Prefeitura Municipal
de Buri SP e ADJUDICO seu objeto à empresa A&G CONSTRU-
ÇÕES LTDA EPP no valor de R\$ 62.592,47 (sessenta e dois mil
quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).
Buri, 22 de outubro de 2020.

OMAR YAHYA CHAIN
PREFEITO MUNICIPAL DE BURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri/SP - Fone/fax
(15) 3546-112

RECUSAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhe-
cimento dos interessados, que está aberta a licitação na
modalidade de Pregão Presencial - Ata Registro do tipo do
MENOR PREÇO UNITÁRIO, para fornecimento de uniformes e
materiais de EPIs para funcionários da Prefeitura Municipal de
Buri - SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO
I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta
e habilitação deverão ser entregues no dia 16 de novembro de
2020 às 10:00h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à
Rua Cel. Licínio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir
nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se
à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário
de expediente até as 24 horas que antecederem a data de recebimen-
to dos envelopes. Maiores informações poderão ser obtidas
junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do
telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br
Buri, 29 de outubro de 2020.
Prefeito Municipal - OMAR YAHYA CHAIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhe-
cimento dos interessados, que está aberta a licitação na
modalidade de Pregão Presencial do tipo do MENOR PREÇO UNITÁRIO,
para fornecimento e instalação de ar condicionado em unidades
de saúde, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri - SP,
conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO
I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta
e habilitação deverão ser entregues no dia 12 de novembro de
2020 às 10:00h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à
Rua Cel. Licínio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir
nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se
à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário
de expediente até as 24 horas que antecederem a data de recebimen-
to dos envelopes. Maiores informações poderão ser obtidas
junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do
telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br
Buri, 29 de outubro de 2020.
Prefeito Municipal - OMAR YAHYA CHAIN

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

DESPACHO
TOMADA DE PREÇOS: 17/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJE DE COBERTURA DAS ESCOLAS
EMEB MENINA LAVÍNIA E EMB ELIZA VECCHIO
JULGAMENTO
A Comissão designada pelo Senhor Prefeito Municipal, em
sessão ocorrida em 29/10/2020 após a análise das documenta-
ções apresentadas pelas empresas participantes do processo em
epígrafe, deliberou:

HABILITAR as empresas: V.F. DE SOUSA DOS SANTOS CONSTRUC-
TORES ME e AGUIAR DA VEIGA CONSTRUCOES E SERVIÇOS
EPP. Fica designada para o dia 10 de novembro de 2020 às
10:00 horas, na sala de reuniões indicada pelo Departamento
de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão
Pública, a sessão de abertura dos envelopes nº. 02 - PROPOSTA
das empresas HABILITADAS Correndo a partir da data da publica-
ção, o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, da Lei nº
8666/93. O processo administrativo permanecerá a disposição
dos licitantes para vistas.
Cabreúva, 29 de outubro de 2020.
RAFAEL MENDES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO
TOMADA DE PREÇOS: 20/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
FECHAMENTO FRONTAL E DE DIVISAS (ALAMBRADO) EM
UNIDADE DE SAÚDE
JULGAMENTO
A Comissão designada pelo Senhor Prefeito Municipal, em
sessão ocorrida em 29/10/2020 após a análise das documenta-
ções apresentadas pelas empresas participantes do processo em
epígrafe, deliberou:

HABILITAR as empresas: V.F. DE SOUSA DOS SANTOS CONSTRUC-
TORES ME e AGUIAR DA VEIGA CONSTRUCOES E SERVIÇOS
EPP. Fica designada para o dia 10 de novembro de 2020 às
10:30 horas, na sala de reuniões indicada pelo Departamento
de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão
Pública, a sessão de abertura dos envelopes nº. 02 - PROPOSTA
das empresas HABILITADAS Correndo a partir da data da publica-
ção, o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, da Lei nº
8666/93. O processo administrativo permanecerá a disposição
dos licitantes para vistas.
Cabreúva, 29 de outubro de 2020.
RAFAEL MENDES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CACAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA

Atos Oficiais do Município
Decreto nº 4561, de 28 de outubro de 2020 - Prorroga
o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde -
COMUS para a gestão 2018 a 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA, 28 de outubro
de 2020.
Fernando Diniz Borges - Prefeito Municipal
Habilitação/Habilita

Modalidade: Tomada de Preços 007/CP/2020 - OBJETO:
Contratação de empresa especializada para reforma do posto
de saúde da família no Jardim Caçapava, neste Município. Abertura
de documentação: 29/10/2020 às 09:40 horas. Empresa
Habilitada: JHM engenharia Ltda. E, não havendo impugnação
de recurso fica designada a data de 10/11/2020, às 09:30 horas
para abertura da Proposta.
Caçapava, 29 de outubro de 2020.
Fernando de Araújo Lemos - Presidente da Comissão Per-
manente de Licitação
Ratifico-PA Nº 4563/2020
RATIFICO pela locação do imóvel para abrigar o Centro
Integrado de Reabilitação à CIP, com dispensa de licitação, no
valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais,
tendo em vista o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93
e o preenchimento dos requisitos legais para tanto.
Caçapava, 29 de outubro de 2020.
Fernando Diniz Borges
SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, face a
impugnações e questionamentos apresentados, foi SUSPENSA
a abertura da modalidade: Pregão nº 040/2020 - Objeto: Con-
tração de empresa especializada na prestação de serviços de
exames de análises clínicas, anatomia patológica, microbiologia
clínica, gasometria rápida e citopatologia, para atendimento
aos usuários do SUS, que seria 03/11/2020 às 09:30 horas. Fica
designada a data de 13/11/2020, às 10:30 horas para nova
abertura.
Caçapava, 29 de outubro de 2020.
Ricardo José Veloso - Secretário de Administração
EDITAL DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encon-
tram abertas as seguintes modalidades:
Pregão nº 047/2020 - Objeto: Registro de Preços para eventual
aquisição de pedras e pedriscos. Abertura dos Envelopes:
19/11/2020 às 09:30 horas.
Pregão nº 044/2020 - Objeto: Aquisição de Plataforma
eletravária vertical. Abertura dos Envelopes: 16/11/2020 às
09:30 horas.
Pregão nº 045/2020 - Objeto: Registro de Preços para eventual
aquisição de cascalho de agregado siderúrgico. Abertura
dos Envelopes: 13/11/2020 às 09:30 horas.

Pregão nº 046/2020 - Objeto: Contratação de empresa
especializada para Revisão e Adequação do Plano Municipal
de Mobilidade Urbana. Abertura dos Envelopes: 17/11/2020 às
09:30 horas.
Pregão nº 040/2020 - Objeto: Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de exames de análises
clínicas, anatomia patológica, microbiologia clínica, gasometria
rápida e citopatologia, para atendimento aos usuários do SUS.
Reabertura dos Envelopes: 13/11/2020 às 10:30 horas.
Editais completos e outras informações serão fornecidas
pela CPI na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, das 09:00 às
15:30 horas, ou pelo site www.cacapava.sp.gov.br
Caçapava, 29 de outubro de 2020.
Ricardo José Veloso - Secretário de Administração

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Termo de Homologação Pregão Presencial nº 048/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a
Merenda Escolar, pelo período de 06 meses. Empresas Vencedoras:
Gontaga Comércio de Alimentos Ltda EPP no valor total de
R\$ 51.594,69 sendo os itens 01, 04, 22, 23, 24, 25, 35, 36,
42 e 54; MILENIO EMPREENDIMENTOS EIRELI no valor total de
R\$ 62.700,30 sendo os itens 12 e 30; Nutricional Comércio de
Alimentos Ltda no valor total de R\$ 6.333,15 sendo os itens 109,
10, 16, 17, 18, 19, 20, 31, 32, 34, 40, 41, 44 e 52 de Termo de
Referência. Os itens 03, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 26, 27, 28,
29, 33, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 48 e 51 restaram fracassados.
Caconde, 28 de outubro de 2020.
José Bento Felizardo Filho - Prefeito Municipal

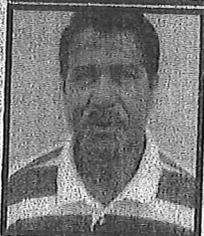
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2020
Em acatilhamento a decisão da Comissão, HOMOLOGO, o
Chamamento Público nº. 007/2020, e ADJUDICO o Quiloseque
nº 03, objeto do presente procedimento licitatório à empresa
BELLA SUSHI LTDA.
Caieiras, 29 de Outubro de 2020
Gerson Moreira Romero, Prefeito Municipal
Homologação de Qualificação de Organização Social de
Saúde
O Município de Caieiras, por meio da Secretaria Municipal
de Caieiras, faz saber que, com base em parecer elaborado pelo
Dr. Marco A. Buletto De Freitas, em Processo Administrativo
Eletrônico nº 8.224 de 16 de Setembro de 2020, bem como na
Lei nº 4.767 de 14 de abril de 2015 e Decreto nº 7.367 de 11
de junho de 2015, fica a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL
(AHBR) qualificada como Organização Social de Saúde pelo
Município de Caieiras.

Caieiras, 29 de Outubro de 2020
Gerson Moreira Romero
Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2020
O Senhor Pregoeiro do Município de Caieiras, resolve ADJUDI-
CAR, as seguintes licitantes vencedoras no Pregão Eletrônico
nº 007/2020:
- SUPERMAM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTD.A por seus itens nº 01 e 06 da presente licitação;
- TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-
-ME, para os itens nº 03 e 08 da presente licitação; - ESFERA
MASTER COMERCIAL LTDA, para os itens nº 07 da presente
licitação.
Caieiras, 29 de Outubro de 2020
Mônica Corradini Nunes
Pregoeira Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
Acatilhando a decisão do Pregoeiro Municipal, HOMOLO-
GO, a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº
007/2020.
Caieiras, 29 de Outubro de 2020.
Gerson Moreira Romero
Prefeito Municipal



Jorge Luiz

Momento Esportivo



Aconteceu no domingo da Vila

Unidos da Vila, campeão do Copão 2020!



Alvorada, vice-campeão do Copão 2020!

RADIO CAPITAL FM



Autenticar documento em <http://www.sp1online.com.br/camaracaçapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ERRATA AO RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS
EDITAL Nº 11/SMCEL/2020 - PROJETOS INCISO III, ART.2º DA LEI ALDIR BLANC.
 A Prefeitura de Caçapava por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer torna público a retificação do RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 11/SMCEL/2020 - PROJETOS INCISO III, ART.2º DA LEI ALDIR BLANC publicado em 24 de outubro de 2020, visto a aprovação do seguinte projeto pela Comissão nomeada por Portaria Nº 38/ GAB de 13 de outubro de 2020 conforme Edital Nº 011/SMCEL/2020.

PROponente:

Rodrigo Ellas de Andrade

Caçapava, 29 de outubro de 2020.

FABRÍCIO ALBERTO CORREIA - Secretária de Cultura, Esportes e Lazer

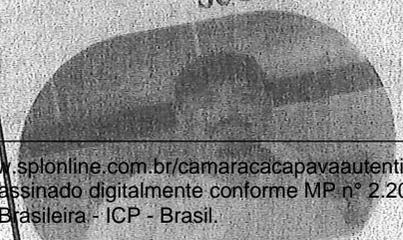
PROJETO/MODALIDADE

Música



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
EDITAL DE LICITAÇÃO
 Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontram abertas as seguintes modalidades: Pregão nº 047/2020 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pedras e pedriscos. Abertura dos Envelopes: 19/11/2020 às 09:30 horas. Pregão nº 044/2020 - Objeto: Aquisição de Plataforma elevatória vertical. Abertura dos Envelopes: 16/11/2020 às 09:30 horas. Pregão nº 045/2020 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cascalho de agregado siderurgico. Abertura dos Envelopes: 13/11/2020 às 09:30 horas. Pregão nº 046/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Revisão e Adequação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Abertura dos Envelopes: 17/11/2020 às 09:30 horas. Pregão nº 040/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de análises clínicas, anatomia patológica, microbiologia clínica, gasometria rápida e citopatologia, para atendimento aos usuários do SUS. Reabertura dos Envelopes: 13/11/2020 às 10:30 horas. Editais completos e outras informações serão fornecidas pela CPL na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, das 09:00 às 15:30 horas, ou pelo site www.caçapava.sp.gov.br.
 Caçapava, 29 de outubro de 2020.
RICARDO JOSÉ VELÓSO - Secretário de Administração

LANCHONETE DO ARILSON
LANCHES - SALGADOS FRITOS NA HORA PORÇÕES
SUCOS - REFRIGERANTE - CERVEJA

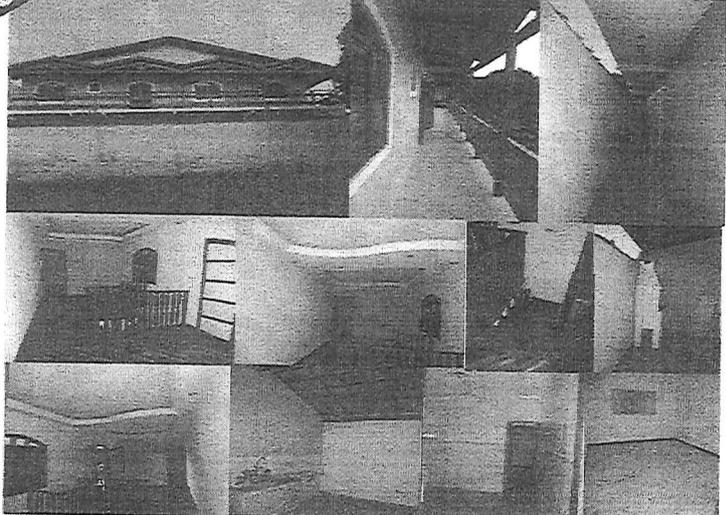


Caçapava

89.3 FM

OPORTUNIDADE

LINDO SOBRADO RES. UNIÃO AO LADO DA FACULDADE ANHANGUERA



Acabamento de 1ª, 4 dormitórios, sala 2 ambientes c/ sanca rebaixada, tação diagonal, linda sacada, churrasqueira, área de serviço, portão eletrônico, garagem 2 carros. Ao lado da Faculdade Anhanguera. Área construída 214m².

Avaliado em R\$ 365.000. Vendido por R\$ 339.000 Aceito troca por casa, apto, terreno ou carro de (-) valor.

Tel.: (12) 98801-2015 C/ Fábio

MARCEL
IMÓVEIS IMOBILIÁRIOS
ANDRÔMEDA 3919.6000

EXCELENTE APARTAMENTO NO JD. SATÉLITE, PRÓXIMO AO VALE SUL, COND. BARATO APENAS R\$ 359,00, POR APENAS R\$ 290.000,00.

3 dormitórios sendo 01 suite, sala ampla, cozinha com armários planejados, fogão, forno e coifa embutidos, garagem coberta, vago REF. 7665

MARCEL
IMÓVEIS IMOBILIÁRIOS
ANDRÔMEDA 3919.6000

ESSA VOCE NÃO PODE PERDER!! MAXIMO VIVER, LAZER DE CLUB, ANDAR ALTO, OTIMA CONDIÇÃO!!

R\$ 120.000,00 DE ENTRADA E SALDO DEVEDOR COM APENAS 76 x R\$ 3.500,00

2 dormitórios sendo 01 suite, sala ampla para 02 ambientes, cozinha com amplo gabinete, 2 garagem coberta paralelas.

MARCEL
IMÓVEIS IMOBILIÁRIOS
ANDRÔMEDA 3919.6000

JD. SATÉLITE, PREDIO NOVO!! COM LINDA VISTA, SÓL DA MANHÃ, LAZER, 2 VAGAS DE GARAGEM, R\$ 299.000,00

3 dormitórios sendo 01 suite com armários, sala ampla, com sacada, cozinha com armários planejados, 2 vagas garagem coberta, vago REF. XXXX

COMUNICADO
NOSSO HORÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAIS: é até as 17h30

EDITAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 01/2020 - Processo nº 5611/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA (ÁREA EXTERNA), PINTURA DO PORTÃO DA GARAGEM DA PRESIDENCIA, LIMITADORES DE VEÍCULOS, PAREDES (EXTERNAS), GUIAS SARETAS, GRADIL E ESCADA METÁLICA, FAIXA DE DELIMITAÇÃO DE VAGAS IDENTIFICAÇÃO DE PÓLO, YAMPAS DE CONCRETO, BOCAS DE LÓGIC E BASE DE BANDEIRAS, SERVIÇO DE CORREÇÃO DO PISO NO ENTORNO DO PREDIO ANEXO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTES NO PROCESSO Nº 5011/2020, CONFORME A SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS DESTA EDIÇÃO Nº 01/2020 (quarta-leira) de 09h. Informações no site: www.cam.sj.rj.gov.br/portais-da-transparencia/licitacoes.php Em 29/10/2020 - Michael Soczatto - Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de São Bento do Sapucaí/SP torna público aos interessados a realização:

PREGÃO Nº 019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E ALIMENTOS PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS, PARA ENTREGA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2020 E 2021.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de novembro de 2020 às 09h30

Edital na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Pago Municipal, sito a Avenida Sebastião de Melo Mendes nº 511 - Jd. Santa Teresinha ou no site da Prefeitura www.saobentodosapucais.gov.br

São Bento do Sapucaí, 29 de outubro de 2020.
Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ERRATAO RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 11/SMCEL/2020 - PROJETOS INCISO III, ART.2º DA LEI ALDIR BLANC.

A Prefeitura de Caçapava por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer torna público a retificação do RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 11/SMCEL/2020 - PROJETOS INCISO III, ART.2º DA LEI ALDIR BLANC publicado em 24 de outubro de 2020, visto a aprovação do seguinte projeto pela Comissão nomeada por Portaria Nº 36/GAE de 13 de outubro de 2020 conforme Edital Nº 011/SMCEL/2020.

PROponente:	Projeto/Modalidade
Rodrigo Elias de Andrade	Música

Caçapava, 29 de outubro de 2020.
FABRÍCIO ALBERTO CORREIA - Secretária de Cultura, Esportes e Lazer

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
EDITAL DE LICITAÇÃO

Levarmos ao conhecimento dos interessados que se encontram abertas as seguintes modalidades: Pregão nº 047/2020 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pedras e petiscos. Abertura dos Envelopes: 15/11/2020 às 09:30 horas. Pregão nº 044/2020 - Objeto: Aquisição de Plataforma eletrônica vertical. Abertura dos Envelopes: 16/11/2020 às 09:30 horas. Pregão nº 045/2020 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cascalho de agregado silicático. Abertura dos Envelopes: 13/11/2020 às 09:30 horas. Pregão nº 046/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Revisão e Adequação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Abertura dos Envelopes: 17/11/2020 às 09:30 horas. Pregão nº 040/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de análises clínicas, anatomia patológica, microbiologia clínica, gastroenteria rápida e otolaringologia, para atendimento aos usuários do SUS. Reabertura dos Envelopes: 13/11/2020 às 10:30 horas. Editais completos e outras informações serão fornecidas pela CPL na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, das 09:00 às 15:30 horas, ou pelo site www.caçapava.sp.gov.br.

Caçapava, 29 de outubro de 2020.
RICARDO JOSÉ VELOSO - Secretário de Administração

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ
EDITAL

Associação Esportiva São José, através de presente, leva ao conhecimento dos sócios, o seguinte dos editais existentes: T.P. nº 1709 - de 10/19 a 01/20; T.P. nº 1847 - de 10/19 a 07/20; T.P. nº 2606 - de 02/20 a 07/20; T.P. nº 1438 - de 02/20 a 08/20; T.P. nº 1489 - de 11/19 a 09/20; T.P. nº 1545 - de 11/19 a 08/20; T.P. nº 1596 - de 11/19 a 08/20; T.P. nº 1740 - de 11/19 a 08/20; T.P. nº 1741 - de 03/20 a 08/20; T.P. nº 0999 - de 12/17 a 09/20; T.P. nº 1832 - de 04/17 a 08/20; T.P. nº 2611 - de 03/17 a 08/20; (Proc. 751/CD/20 e 757/CD/20). Ficam os responsáveis dos Títulos acima, NOTIFICADOS, que se no prazo de 15 (quinze) dias, não forem quitados os referidos débitos serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto Social do Clube e saber:

ARTIGO 43 - A pena de eliminação do associado Patrimonial, contribuinte Patrimonial ou qualquer outro dependente, será inicialmente adotada pela Diretoria.

§1º - d - o associado que deixar de pagar 3 (três) mensalidades ou taxa de manutenção, consecutivas, e decorados 15 (quinze) dias da notificação feita pela Diretoria.

ARTIGO 44 - Ocorre a eliminação AESSU pagadora, a título de ressarcimento, se for o caso, e no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da decisão, o valor devido para o Título Patrimonial.

§ 1º - Fica ressaltado, ainda e direito da AESSU cobrar, anuidade ou judicialmente, quaisquer débitos que excedam ao valor do ressarcimento, correspondente a 90% (noventa por cento) do preço fixado para o Título Patrimonial, na data da eliminação.

São José dos Campos, 29 de outubro de 2020.

RODOLFO C. DE ANDRADE **FREDERICO C. GURATTI**
Diretor de Finanças e Patrimônio Presidente



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

BASS TECH ELEVADORES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL

Senhores fornecedores e interessados:

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 44/2020 - EDITAL Nº 52/2020

Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda

CNPJ: 28.355.223/0001-90 Insc. Est. 118.374.205.112

E-mail: licitacao@basstech.com.br / celio.lopes@basstech.com.br

Rua Fernando Pedrosa, nº 220 - Sala 1 – Jardim Primavera – São Paulo - SP
CEP 02.755-150

São Paulo, 03 de novembro de 2020

Célio E. Lopes

Célio Edivanilson Lopes- Gerente de Licitações

celio.lopes@basstech.com.br Telefone: (11)3931-3260

RG nº 25.468.617-5 CPF nº 161.807.858-56

Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda

Rua Fernando Pedrosa, nº 220 - Sala 1 – Jardim Primavera – São Paulo - SP

CEP 02.755-150 CNPJ: 28.355.223/0001-90 Insc. Est. 118.374.205.112

Rua Fernando Pedrosa, 220 Sala 01 Jardim Primavera São Paulo/SP CEP: 02755 - 150

Tel: (11) 3931-3260 – E-mail: licitacao@basstech.com.br – Site: www.basstech.com.br

CNPJ: 28.355.223/0001-90 Insc. Est. 118.374.205.112

Página 1 de 1



Município *de Caçapava*

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

Segue (m) juntada (s) ao presente processo, a(s) folha (s) de Informações,
rubricada (s) sob nº(s) _____

À **Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Da **Divisão de Compras**

Processo: **4870/2020**

Pregão Presencial nº: **044/2020**

Objeto : **Aquisição de plataforma elevatória vertical.**

Senhor Secretário,

Encaminhamos os autos a essa Secretaria, para manifestação quanto
a impugnação apresentada.

Caçapava, 12 de novembro de 2020

Fernando de Araujo Lemos
Pregoeiro



ILMO. SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
EDITAL Nº 52/2020

TKE lic.13746

THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0041-05, com endereço na Rua Santa Clara, nº 77, Bairro Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP 12.243-630, através de seu representante legal (procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no disposto no §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, cumulada com **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** relativos ao edital, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRAS CIVIS

O ato convocatório não prevê, a responsabilidade pelas eventuais obras de adequações civis e elétricas necessárias a realização dos serviços que podem recair sobre a contratante ou sobre a contratada.

Nesse sentido, para a perfeita execução do objeto, se faz necessário o esclarecimento, evitando futuros prejuízos a execução contratual.



Nesse toar, expressa previsão nesse sentido se mostra indispensável à segurança jurídica dos contratantes, vista da responsabilidade técnica da contratada sobre os equipamentos que compõe o contrato.

Quando da prestação de serviços de fornecimento/instalação ou manutenção de equipamentos de transporte vertical, o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA atribui à empresa contratada a total responsabilidade técnica sobre os equipamentos. Assim, a proibição de que terceiros interfiram nos elevadores é imprescindível, haja vista que não pode ser a contratada responsabilizada por eventuais danos ou acidentes que venham a ocorrer em virtude de serviços realizados ou peças trocadas por terceiros alheios à contratação.

Ocorre que a intervenção de terceiros nos equipamentos configura hipótese de exclusão de responsabilidade da empresa sobre os mesmos, visto que não pode sujeitar-se aos fatos decorrentes de atos sobre os quais não possui qualquer gerência ou previsão.

Nessa situação, é inviável a responsabilização administrativa, civil ou penal sobre incidentes envolvendo os equipamentos em que houvesse um terceiro interveniente realizando qualquer tipo de serviço.

Salienta-se, porque relevante, o que exposto *in* Licitações E Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal De Contas Da União, 2010 (p. 741):

Direitos e Responsabilidades das Partes

É obrigação da Administração contratante, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material, execução da obra ou prestação dos serviços;

- impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;



formação dos preços e formulação das propostas, tais como, a contratação de uma empresa vigilância para manter guarda ao local 24hs.

Portanto, a Thyssenkrupp Elevadores S.A., requer que a responsabilidade de armazenamento do material licitado seja expressamente definida como sendo da contratante, evitando questionamentos futuros acerca da responsabilidade pelos materiais. >

DA OMISSÃO QUANTO A ADMISSIBILIDADE DE FATURAMENTO DE MATERIAIS PELA MATRIZ.

O ato convocatório não dispôs sobre a possibilidade de faturamento de materiais – fornecimento de peças, com o CNPJ da matriz das empresas licitantes, quando da participação de filial no certame..

Costumeiramente, no setor de elevadores, as maiores fabricantes licitam através de suas filiais locais, enquanto que o fornecimento de peças – operação de venda, é promovido diretamente pela matriz, com emissão da nota fiscal de venda através do CNPJ da matriz.

Esclarece-se que, embora o serviço seja prestado pela filial, quem efetivamente fabrica os equipamentos e peças é a matriz, de sorte que não há razão para impedimento de faturamento através de nota fiscal emitida pela matriz, quando a filial contrata com um órgão público.

No caso desta impugnante, bem como das demais fabricantes do setor, matriz e filial são a mesma empresa, sendo que a primeira, de forma geral, produz e fornece equipamentos e peças, podendo faturar esta atividade de venda, enquanto que a segunda realiza serviços - entrega, instalação e manutenções.

[Handwritten signatures]



regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação”.

(Acórdão 3056/2008 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler. DOU de 12/12/2008).

(Grifou-se)

A decisão citada vai ao encontro da tese ora defendida, tendo em vista que aceita o fornecimento do objeto da licitação tanto pela matriz quanto pela filial, tendo em vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

Há que ser salientado que a participação da filial já é imprescindível a comprovação da sua qualificação mediante a apresentação de uma série de documentos, os quais, muitos, em razão da sua natureza, são emitidos no CNPJ da matriz.

O TCU, nesse sentido, proferiu a decisão nº 679/1997 – Plenário, dispondo que:

m) evite inabilitar participantes de processos licitatórios em razão somente de diferenças entre números de registro de CGC das respectivas matriz e filiais, nos comprovantes pertinentes ao CND, ao FGTS, INSS e Relação de Empregados, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento;

Outrossim, o TCU, no Acórdão 1.923/2003, Primeira Câmara, orienta que o contrato deve ser firmado com a vencedora da licitação. Excepcionalmente, quando necessária a execução pela matriz, ela poderá participar do certame, caso haja previsão contratual:

3. Não obstante, pode ser admitida a entrega de bens por filial/matriz, quando essa condição estiver prevista nos atos convocatórios e nos contratos, desde que:

- a – a empresa participante da licitação, na situação de líder, comprove, documentalmente, estar em condições de assumir os compromissos em nome dos demais, inclusive para assinar os respectivos contratos;
- b – as filiais/matriz envolvidas estejam habilitadas no SICAF;

[Handwritten signatures]



Portanto, cabe à proponente a alternativa na apresentação de um ou outro, ou seja, tem a licitante a prerrogativa, autorizada em lei, de apresentar **documentação da sua filial ou da matriz.**

Vale salientar, novamente, que **matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas**, pois representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica (TCU, Acórdão n. 3.056/2008 - Plenário).

Outrossim, a imprevisão quanto a possibilidade de **faturamento dos equipamentos/serviços em CNPJs distintos, mas da mesma pessoa jurídica**, acarretam menor interesse no pleito do objeto licitado, prejudicando o princípio da concorrência, tão caro à licitação.

Assim sendo, requer seja admitido o faturamento relativo ao fornecimento de materiais pelo CNPJ da matriz-fábrica e a instalação e prestação de serviços pelo CNPJ da filial, já que constituem a mesma pessoa jurídica, inexistindo qualquer prejuízo de ordem técnica ou fiscal nessa providência.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O Edital se limita a exigir a Certidão Negativa de Falência como documento de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes.

Ocorre que tal documento é insuficiente para tal, sendo imprescindível a exigência do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, conforme preceitua o art. 31 da Lei nº 8.666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

[Handwritten signatures]



OS SERVICOS DEVEM SER EXECUTADOS SOB A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA.

A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO DEVERA RECOLHER ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) REFERENTE AOS SERVICOS DE INSTALACAO NA UNIDADE DO CREA EM CUJA JURISDICCÃO FOR EXERCIDA A ATIVIDADE.

A qualificação técnica é imprescindível para que se estabeleçam parâmetros para a demonstração da capacidade técnica das interessadas.

Acredita-se que essa exigência da qualificação técnica é uma das formas mais relevantes onde o órgão público tem de se resguardar que está contratando empresas que possuam legalmente uma habilitação e comprovada capacidade técnica para o tipo de fornecimento a ser desempenhado.

Nesse sentido o órgão competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – dos respectivos estados, entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. O CREA, por sua vez, é o órgão regional de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis médio e superior, no território de sua jurisdição. Além disso, tem como atribuição exigir da sociedade que somente **profissionais tecnicamente habilitados sejam responsáveis por obras/serviços da área tecnológica.**

Assim, merece ser retificado o Edital, incluindo-se os requisitos mínimos de habilitação técnica nos documentos de habilitação, sendo estes documentos obrigatórios ao exercício das atividades licitadas, nos termos da Lei nº 5.194/66:



§ 2º- Cada unidade da Federação só poderá ficar na jurisdição de um Conselho Regional.

§ 3º- A sede dos Conselhos Regionais será no Distrito Federal, em capital de Estado ou de Território Federal.

Dessa forma, requer a impugnante que seja readequado o edital, incluindo-se a exigência de comprovação da qualificação técnica nos documentos de habilitação para o fornecimento do objeto.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja conhecida e acolhida a presente Impugnação, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável as contratações realizadas pelos entes públicos.

Outrossim, requer seja respondido o questionamento apresentado.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

São José dos Campos/SP, 11 de novembro de 2020.

Ana Lúcia Soledade

Representante legal

Thyssenkrupp Elevadores S.A.

Ana Lúcia de Carvalho Fernandez Soledade
CPF: 335.036.028-95



Karina Honório Domiciano Bueno
CPF: 382.661.468-29





Nº 26.790 - 170. - PROCURAÇÃO que faz Thyssenkrupp Elevadores S.A. na forma abaixo. SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos três (03) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade e Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, na Rua Santa Maria, nº 1000, onde compareci a chamado, fez-se presente, como outorgante, **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Santa Maria, nº 1000, bairro Columbia City, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0001-18, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob NIRE 43.3.0000098.2, e estatuto social consolidado em 10 de julho de 2018, registrado na JucisRS sob nº 4850756, em 25 de setembro de 2018, apresentada por seus diretores (Vice-Presidente de Recursos Humanos) Marcio de Andrade, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 19.802.193-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 137.546.508-23, com endereço profissional na Rua Tremembé nº 80, Vila Jardim, na cidade de Porto Alegre, neste Estado, e (Diretora de Compras) Virginia Decker, brasileira, solteira, maior, diretora de compras, portadora da carteira de identidade RG nº 6047975104, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 647.782.230-04, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho nº 478, apartamento 204, Vila Ipiranga, na cidade de Porto Alegre, neste Estado, eleitos pelo Conselho de Administração conforme reunião de 11 de março de 2020 e ata registrada na JucisRS sob número 7135353 em 24 de março de 2020. Os comparecentes capazes juridicamente e identificados como os próprios por mim, Escrevente, à vista dos documentos apresentados. Então, pela outorgante, na forma como está apresentada, foi dito que nomeava e constituía seus procuradores **ANA LUCIA DE CARVALHO FERNANDEZ SOLEDADE**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 345539308, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 335.036.028-95, residente e domiciliada na Rua Gandu nº 81, apartamento 301, bairro Jardim Vale do Sol, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, **KARINA HONORIO DOMICIANO BUENO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 47.117.771-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 382.661.468-29, residente e domiciliada na Rua Clementino Rodrigues Simões nº 1018, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, **THAIS DE OLIVEIRA CALDERARO**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de logística, portadora da carteira de identidade RG nº 478474726, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 402.943.098-88, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes nº 51, Jardim Valparaíba, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e **ADRIANO FRANK BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 22.544.599-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 159.069.398-14, com endereço profissional na Rua Pedro Lessa nº 1204, bairro Aparecida, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, conferindo-lhes poderes especiais para, no Estado de São Paulo: **1.- AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE**

Rua Dr. Lauro, nº 287 - Centro - Guaíba - RS - CEP 92500-000 - Fone: (51) 3055.3372 - Fone/Fax: (51) 3480.1260





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAÍBA
TABELIONATO DE NOTAS

⊕

Pl. 2

ou intimações, assinar guias de recolhimentos; juntar e retirar documentos; produzir provas; assinar correspondências; representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e descentralizadas, pessoas jurídicas de direito privado, em especial, condomínios e, inclusive, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; retirar guias; receber correspondências telegráfica e epistolar, postais simples ou registrados, com ou sem valor, encomendas "Colix Postaux", e praticar, afinal, os demais atos para o fiel desempenho do presente mandato, que tem seu prazo de validade limitado a um (1) ano, contado desta data, assim como o âmbito de representação dos outorgados em face dos poderes aqui conferidos fica adstrito e limitado ao território do Estado de São Paulo. Disse mais: a) caso viesse a praticar atos para os quais delegava poderes por esta procuração, tal prática não importaria na revogação do presente mandato; b) de livre vontade, no início deste ato, prestou e/ou confirmou informações para fins de atualização do cadastro desta Serventia. De como assim disse e outorgou, pediu e lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de feito e lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Vinício Rodrigues de Souza, Escrevente, escrevi. Eu, Sabrina Pires Krüger, Tabeliã-Substituta, conferi, certifico o cumprimento das exigências legais inerentes à legitimidade deste ato, dou fé e assino. Desta - Procuração: R\$ 74,30 (0262.04.1700001.09226 = R\$ 3,30); diligência: R\$ 37,40 (0262.04.1700001.09225 = R\$ 3,30); processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0262.01.2000003.01257 = R\$ 1,40). **Certifico** que o ato está assinado pelas partes e pelo notário na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladaada nesta data.

Guaíba, 3 de novembro de 2020

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Bela. Sabrina Pires Krüger
Tabeliã Substituta

GUAÍBA
CIRIA
PROCURAÇÕES
ESCRITÓRIOS
DE NOTARIAS
DO SUL

TABELIONATO DE GUAÍBA
SABRINA PIRES KRÜGER
CRÉDITO MERCANTIL



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103119 51 2020 00060770 55



Caçapava, 12 de novembro de 2020

Ref. Processo nº 4870/2020

Assunto: Pregão Presencial nº 044/2020 – Aquisição de uma plataforma elevatória vertical a fim de demonstrar a funcionalidade da obra da reforma do Ginásio Municipal

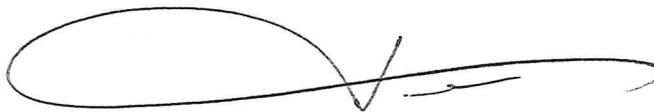
À Divisão de Compras - SMA

Considerando o solicitado às fls. 58, em atenção à impugnação apresentada às fls. 59-67, informamos que cabe à esta Secretaria manifestar a respeito do item “PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO” e “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.

Diante do exposto, temos a informar que:

1. O prazo para execução do objeto foi baseado em pesquisas e análises de especificações de empresas especializadas no objeto do referido Pregão;
2. Quanto à qualificação técnica, conforme especificação da requisição do material, foi solicitada habilitação técnica no Conselho da classe (CREA, no caso). Logo, entende-se, de fato, a habilitação do profissional que será responsável pelo objeto, dentro do que se faz necessário.

É o que cabe a esta Secretaria se manifestar.



Eng. João Augusto de Faria Neto
Secretário Interino de Obras e Serviços Municipais





Município de Caçapava
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Folhas: 69
Rubrica: [assinatura]

Processo – 4870/2020
Assunto - Pregão 044/2020– Aquisição de Elevador
Interessado - Secretarias de Administração

Vistos, etc...

Trata-se de Processo Administrativo tombado sob nº 4870/2020, aberto para abrigar o Pregão nº 044/2020, visando aquisição de plataforma elevatória vertical (elevador).

A empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A., se insurge tempestivamente contra o edital conforme razões acostadas às folhas 59/67.

Alega em apertada síntese que o edital não prevê a responsabilidade pelas eventuais obras de adequações, solicitando esclarecimentos, mais ainda, que o edital é silente no que tange à responsabilidade por intervenção de terceiros, alega omissão do edital sobre a guarda e responsabilidade do material adquirido e por fim, a omissão quanto a admissibilidade de faturamento de materiais pela matriz e as exigências de qualificação econômica e técnica são insuficientes.

Passamos analisar as questões postas à mesa, com relação do prazo de execução do objeto há nos autos informações técnicas que o prazo é suficiente de 60 dias (fls. 68), somando a isso o orçamento da empresa Montele Elevadores juntado às folhas 14, assinala o prazo de 60 dias para execução.

Com relação a responsabilidade de terceiros o edital não contempla tal possibilidade posto que a Contratante não vai contratar terceiros. No que tange a guarda e responsabilidade do material passara ao Município após a entrega do objeto contratado.

Resta ainda a questão do faturamento de material pela matriz, que não pertine interferência do Município em questões *interna corporis* da empresa ou em estratégia tributária por ela utilizada, o poder Público efetua pagamentos ao vencedor do certame emissor da nota fiscal. Por derradeiro, as exigências de qualificação econômica e técnica são suficientes para o objeto e dentro do campo da discricionariedade do Poder Público.

Nestes termos por não vislumbrar qualquer irregularidade quanto ao Edital ou necessidade de correções, julgo em conhecer as Impugnações e dar-lhes improvements pelas razões expostas, prosseguindo-se o certame em seus ulteriores termos.

Caçapava, 13 de novembro de 2020.

Ricardo José Veloso
Secretário de Administração





thyssenkrupp

-70.
we

ILMO. SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
EDITAL Nº 52/2020

TKE lic.13746

THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0041-05, com endereço na Rua Santa Clara, nº 77, Bairro Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP 12.243-630, através de seu representante legal (procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no disposto no §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, cumulada com **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** relativos ao edital, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRAS CIVIS

O ato convocatório não prevê, a responsabilidade pelas eventuais obras de adequações civis e elétricas necessárias a realização dos serviços que podem recair sobre a contratante ou sobre a contratada.

Nesse sentido, para a perfeita execução do objeto, se faz necessário o esclarecimento, evitando futuros prejuízos a execução contratual.



PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Analisando o edital da presente licitação, verifica-se que o objeto deverá ser executado num exíguo prazo de 60 (sessenta) dias.

18 - DO PRAZO

18.1. O prazo para cumprimento da obrigação do objeto da presente licitação, será de 60 (sessenta) dias, depois de recebida pela CONTRATADA a respectiva autorização de fornecimento, o que não exime o contratado pela garantia do produto entregue.

Ocorre que tal prazo mostra-se de fato muito **exíguo**, já que, inclusive serão necessárias obras civis e de adequações elétricas no local.

Para o conjunto de atividades a serem promovidas, fabricação e instalação dos equipamentos, ou seja, para que o objeto total seja executado dentro de um prazo razoável, necessário se faz a dilação do prazo de execução para no mínimo 90 (noventa) dias.

Diante desses fundamentos, tem-se que deve ser retificado o edital, para que conste o **prazo de 90 (noventa) dias** para execução do objeto, adequando-se também o cronograma físico-financeiro, de forma a evitar problemas futuros durante a execução contratual.

DA RESPONSABILIDADE POR INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

Em análise ao ato convocatório, verifica-se que este é silente no que tange à responsabilidade por intervenção de terceiros contratados pela contratante durante o período da contratação objeto desta licitação e posterior período de vigência da garantia dos serviços/peças.





thyssenkrupp

Nesse toar, expressa previsão nesse sentido se mostra indispensável à segurança jurídica dos contratantes, vista da responsabilidade técnica da contratada sobre os equipamentos que compõe o contrato.

Quando da prestação de serviços de fornecimento/instalação ou manutenção de equipamentos de transporte vertical, o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA atribui à empresa contratada a total responsabilidade técnica sobre os equipamentos. Assim, a proibição de que terceiros interfiram nos elevadores é imprescindível, haja vista que não pode ser a contratada responsabilizada por eventuais danos ou acidentes que venham a ocorrer em virtude de serviços realizados ou peças trocadas por terceiros alheios à contratação.

Ocorre que a intervenção de terceiros nos equipamentos configura hipótese de exclusão de responsabilidade da empresa sobre os mesmos, visto que não pode sujeitar-se aos fatos decorrentes de atos sobre os quais não possui qualquer gerência ou previsão.

Nessa situação, é inviável a responsabilização administrativa, civil ou penal sobre incidentes envolvendo os equipamentos em que houvesse um terceiro interveniente realizando qualquer tipo de serviço.

Salienta-se, porque relevante, o que exposto in Licitações E Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal De Contas Da União, 2010 (p. 741):

Direitos e Responsabilidades das Partes

É obrigação da Administração contratante, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material, execução da obra ou prestação dos serviços;

- impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;



Destarte, a fim de evitar questionamentos futuros acerca do apontamento, inclusive litígios na via judicial, requer-se a inclusão de obrigação à contratante, **coibindo a contratação/permissão de outra empresa para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos licitados, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da contratada.**

DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DO MATERIAL

Verificou-se que o edital é omissivo em relação a cargo de quem ficará a responsabilidade pela guarda do material licitado durante o período da execução do objeto.

Importante referir que a guarda compreende a armazenagem, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais do órgão ou entidade que adquiriu o material e da empresa que estará executando o objeto.

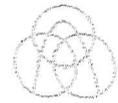
O TCU, *in* Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU¹, publicou orientação no seguinte sentido:

Deve o gestor estar atento, quando do estabelecimento de quantidades do objeto, às condições de guarda e armazenamento e ao prazo de validade dos produtos em aquisição. Esse cuidado permite que os produtos não se deteriorem e afasta a prática de ato antieconômico.

Importa salientar que a atribuição dessa responsabilidade à contratada gera custos extras, os quais devem ser considerados quando da

¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl.. Secretaria Especial de Editoração e Publicações: Brasília, 2010. p. 210.





thyssenkrupp

-72-
nu

formação dos preços e formulação das propostas, tais como, a contratação de uma empresa vigilância para manter guarda ao local 24hs.

Portanto, a Thyssenkrupp Elevadores S.A., requer que a responsabilidade de armazenamento do material licitado seja expressamente definida como sendo da contratante, evitando questionamentos futuros acerca da responsabilidade pelos materiais.

DA OMISSÃO QUANTO A ADMISSIBILIDADE DE FATURAMENTO DE MATERIAIS PELA MATRIZ.

O ato convocatório não dispôs sobre a possibilidade de faturamento de materiais – fornecimento de peças, com o CNPJ da matriz das empresas licitantes, quando da participação de filial no certame.

Costumeiramente, no setor de elevadores, as maiores fabricantes licitam através de suas filiais locais, enquanto que o fornecimento de peças – operação de venda, é promovido diretamente pela matriz, com emissão da nota fiscal de venda através do CNPJ da matriz.

Esclarece-se que, embora o serviço seja prestado pela filial, quem efetivamente fabrica os equipamentos e peças é a matriz, de sorte que não há razão para impedimento de faturamento através de nota fiscal emitida pela matriz, quando a filial contrata com um órgão público.

No caso desta impugnante, bem como das demais fabricantes do setor, matriz e filial são a mesma empresa, sendo que a primeira, de forma geral, produz e fornece equipamentos e peças, podendo faturar esta atividade de venda, enquanto que a segunda realiza serviços - entrega, instalação e manutenções.

Ku
st



Acerca do tema, o TCU, *in* Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU² apresenta jurisprudência sobre o caso em questão, assim encerrando a discussão:

(...) Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

10. Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior.

§ 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, em que a Entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias.

12. Conclui-se que o CNPJ específico para a filial decorre somente da obrigatoriedade da citada Instrução Normativa, que impõe à todas as empresas a inscrição do CNPJ de seus estabelecimentos. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle. Desta maneira, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Em seguida, faz-se a diferenciação entre os estabelecimentos: /0001 é sempre para a matriz; /0002 para a primeira filial; /0003 para a segunda filial e assim por diante. Os demais dígitos são os chamados de dígitos verificadores, específico para cada estabelecimento.

(...)

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a

² Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição. Brasília, 2010, p. 461





thyssenkrupp

regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação”.

(Acórdão 3056/2008 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler. DOU de 12/12/2008).

(Grifou-se)

A decisão citada vai ao encontro da tese ora defendida, tendo em vista que aceita o fornecimento do objeto da licitação tanto pela matriz quanto pela filial, tendo em vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

Há que ser salientado que a participação da filial já é imprescindível a comprovação da sua qualificação mediante a apresentação de uma série de documentos, os quais, muitos, em razão da sua natureza, são emitidos no CNPJ da matriz.

O TCU, nesse sentido, proferiu a decisão nº 679/1997 – Plenário, dispondo que:

m) evite inabilitar participantes de processos licitatórios em razão somente de diferenças entre números de registro de CGC das respectivas matriz e filiais, nos comprovantes pertinentes ao CND, ao FGTS, INSS e Relação de Empregados, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento;

Outrossim, o TCU, no **Acórdão 1.923/2003, Primeira Câmara**, orienta que o contrato deve ser firmado com a vencedora da licitação. Excepcionalmente, quando necessária a execução pela matriz, ela poderá participar do certame, caso haja previsão contratual:

3. Não obstante, pode ser admitida a entrega de bens por filial/matriz, quando essa condição estiver prevista nos atos convocatórios e nos contratos, desde que:

- a – a empresa participante da licitação, na situação de líder, comprove, documentalmente, estar em condições de assumir os compromissos em nome dos demais, inclusive para assinar os respectivos contratos;
- b – as filiais/matriz envolvidas estejam habilitadas no SICAF;



c – constem dos contratos os quantitativos a serem fornecidos por cada filial/matriz, conforme o objeto adjudicado a cada um, e mediante notas de empenho específicas.

(Grifou-se).

Depreende-se do exposto o reconhecimento de que matriz e filiais integram a mesma pessoa jurídica.

Ademais, não existe previsão legal que exija a emissão da nota fiscal, exclusivamente, com o CNPJ que constou na proposta de preços. Logo, fazer tal exigência acarretaria em ofensa às prescrições licitatórias e tributárias.

Isso porque o princípio da legalidade é elemento basilar do regime jurídico-administrativo, considerado a “*diretriz básica da conduta dos agentes da Administração*”³. Assim, não pode o administrador furtar-se ao cumprimento da lei, pois sua liberdade de ação deverá ser balizada inexoravelmente por texto legal.

Aliás, pertinente trazer à baila os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello⁴, o qual define com clareza que “*o princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina*”.

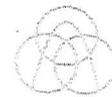
Verifica-se que a liberdade administrativa diferencia-se da civil por ser positiva, ou seja, a lei define claramente os limites da atuação do administrador, enquanto a segunda é negativa, sendo legal todas as ações que não contrariem a lei.

Por analogia, valendo-se da Lei 8.666/93, verifica-se que o seu artigo 29 possibilita ao participante da licitação, que comprove a sua regularidade fiscal com documentação **do domicílio ou da sede**.

³ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de direito administrativo. 19ª. Ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, pag. 17.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 93.





thyssenkrupp

74-
20

Portanto, cabe à proponente a alternativa na apresentação de um ou outro, ou seja, tem a licitante a prerrogativa, autorizada em lei, de apresentar **documentação da sua filial ou da matriz.**

Vale salientar, novamente, que **matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas**, pois representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica (TCU, Acórdão n. 3.056/2008 - Plenário).

Outrossim, a imprevisão quanto a possibilidade de **faturamento dos equipamentos/serviços em CNPJs distintos, mas da mesma pessoa jurídica**, acarretam menor interesse no pleito do objeto licitado, prejudicando o princípio da concorrência, tão caro à licitação.

Assim sendo, requer seja admitido o faturamento relativo ao fornecimento de materiais pelo CNPJ da matriz-fábrica e a instalação e prestação de serviços pelo CNPJ da filial, já que constituem a mesma pessoa jurídica, inexistindo qualquer prejuízo de ordem técnica ou fiscal nessa providência.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O Edital se limita a exigir a Certidão Negativa de Falência como documento de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes.

Ocorre que tal documento é insuficiente para tal, sendo imprescindível a exigência do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme preceitua o art. 31 da Lei nº 8.666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

[Handwritten signatures]



I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Os documentos de qualificação econômico-financeira são fundamentais para demonstrar que a empresa vencedora possui condições financeiras de suportar as obrigações advindas do contrato, de forma a resguardar a Administração e a contratação. Assim, não pode o órgão licitante deixar de exigir os **documentos mínimos** previstos na legislação vigente.

Sendo assim, deve ser retificado o edital, passando a exigir das concorrentes os documentos relativos à qualificação econômico-financeira – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em estrito cumprimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Verifica-se que a exigência de prova de qualificação técnica a ser apresentada pelas empresas licitantes para o alcance de habilitação se mostra bastante limitada do objeto licitado.

Impõe-se que seja readequado o edital no que tange às exigências de qualificação técnica das empresas licitantes, incluindo nos documentos de habilitação.

ANEXO I





thyssenkrupp

OS SERVICOS DEVEM SER EXECUTADOS SOB A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA.

A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO DEVERA RECOLHER ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) REFERENTE AOS SERVICOS DE INSTALACAO NA UNIDADE DO CREA EM CUJA JURISDICAO FOR EXERCIDA A ATIVIDADE.

A qualificação técnica é imprescindível para que se estabeleçam parâmetros para a demonstração da capacidade técnica das interessadas.

Acredita-se que essa exigência da qualificação técnica é uma das formas mais relevantes onde o órgão público tem de se resguardar que está contratando empresas que possuam legalmente uma habilitação e comprovada capacidade técnica para o tipo de fornecimento a ser desempenhado.

Nesse sentido o órgão competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – dos respectivos estados, entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. O CREA, por sua vez, é o órgão regional de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis médio e superior, no território de sua jurisdição. Além disso, tem como atribuição exigir da sociedade que somente **profissionais tecnicamente habilitados sejam responsáveis por obras/serviços da área tecnológica.**

Assim, merece ser retificado o Edital, incluindo-se os requisitos mínimos de habilitação técnica nos documentos de habilitação, sendo estes documentos obrigatórios ao exercício das atividades licitadas, nos termos da Lei nº 5.194/66:



Seção III

Do exercício ilegal da Profissão

Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo:

- a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;
- b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;
- c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;
- d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;
- e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

Seção IV

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades

Art. 7º- As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

TÍTULO II

Da Fiscalização do Exercício das Profissões

CAPÍTULO I

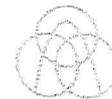
Dos Órgãos Fiscalizadores

Art. 24 - A aplicação do que dispõe esta Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.

Art. 25 - Mantidos os já existentes, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia promoverá a instalação, nos Estados, Distrito Federal e Territórios Federais, dos Conselhos Regionais necessários à execução desta Lei, podendo a ação de qualquer deles estender-se a mais de um Estado.

§ 1º- A proposta de criação de novos Conselhos Regionais será feita pela maioria das entidades de classe e escolas ou faculdades com sede na nova Região, cabendo aos Conselhos atingidos pela iniciativa opinar e encaminhar a proposta à aprovação do Conselho Federal.





thyssenkrupp

76
20

§ 2º- Cada unidade da Federação só poderá ficar na jurisdição de um Conselho Regional.

§ 3º- A sede dos Conselhos Regionais será no Distrito Federal, em capital de Estado ou de Território Federal.

Dessa forma, requer a impugnante que seja readequado o edital, incluindo-se a exigência de comprovação da qualificação técnica nos documentos de habilitação para o fornecimento do objeto.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja **conhecida e acolhida** a presente Impugnação, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável as contratações realizadas pelos entes públicos.

Outrossim, requer seja respondido o questionamento apresentado.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

São José dos Campos/SP, 11 de novembro de 2020.

Ana Lúcia Soledade

Representante legal

Thyssenkrupp Elevadores S.A.

Ana Lúcia de Carvalho Fernandez Soledade
CPF: 335.036.028-95

Karina Honório Domiciano Bueno
CPF: 382.661.468-29





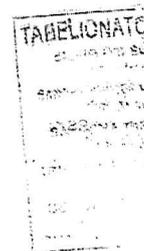
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAIBA
TABELIONATO DE NOTAS

Nº 26.790 - 170. - PROCURAÇÃO que faz Thyssenkrupp Elevadores S.A. na forma abaixo. SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos três (03) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade e Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, na Rua Santa Maria, nº 1000, onde compareci a chamado, fez-se presente, como outorgante, **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Santa Maria, nº 1000, bairro Columbia City, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0001-18, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob NIRE 43.3.0000098.2, e estatuto social consolidado em 10 de julho de 2018, registrado na JucisRS sob nº 4850756, em 25 de setembro de 2018, apresentada por seus diretores (Vice-Presidente de Recursos Humanos) Marcio de Andrade, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 19.802.193-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 137.546.508-23, com endereço profissional na Rua Tremembé nº 80, Vila Jardim, na cidade de Porto Alegre, neste Estado, e (Diretora de Compras) Virginia Decker, brasileira, solteira, maior, diretora de compras, portadora da carteira de identidade RG nº 6047975104, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 647.782.230-04, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho nº 478, apartamento 204, Vila Ipiranga, na cidade de Porto Alegre, neste Estado, eleitos pelo Conselho de Administração conforme reunião de 11 de março de 2020 e ata registrada na JucisRS sob número 7135353 em 24 de março de 2020. Os comparecentes capazes juridicamente e identificados como os próprios por mim, Escrevente, à vista dos documentos apresentados. Então, pela outorgante, na forma como está apresentada, foi dito que nomeava e constituía seus procuradores **ANA LUCIA DE CARVALHO FERNANDEZ SOLEDADE**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 345539308, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 335.036.028-95, residente e domiciliada na Rua Gandu nº 81, apartamento 301, bairro Jardim Vale do Sol, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, **KARINA HONORIO DOMICIANO BUENO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 47.117.771-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 382.661.468-29, residente e domiciliada na Rua Clementino Rodrigues Simões nº 1018, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, **THAIS DE OLIVEIRA CALDERARO**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de logística, portadora da carteira de identidade RG nº 478474726, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 402.943.098-88, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes nº 51, Jardim Valparaíba, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e **ADRIANO FRANK BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 22.544.599-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 159.069.398-14, com endereço profissional na Rua Pedro Lessa nº 1204, bairro Aparecida, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, conferindo-lhes poderes especiais para, no Estado de São Paulo: **1.- AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE**

Rua Dr. Lauro, nº 287 - Centro - Guaíba - RS - CEP 92500-000 - Fone: (51) 3055.3372 - Fone/Fax: (51) 3480.1260



DOIS, independente da ordem de nomeação, assinar contratos de venda de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"), assim como contratos de prestação de serviços de manutenção e/ou modernização de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"); assinar contratos desta natureza inclusive com órgãos públicos, acertando as condições de preço, prazo e o que mais for preciso para o mister ora outorgado, apresentar propostas de venda; assinar orçamentos; assinar distratos e rescisões contratuais; submeter propostas de serviços a particulares, assinar contratos com terceiros/fornecedores, tais como: contratos de telefonia e manutenção de equipamentos, entre outros; assinar contratos administrativos decorrentes de licitações, ou em casos de dispensa ou inexigibilidade; representar no Ministério Público e na Superintendência do Trabalho; assinar o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, aplicar penas previstas em lei a estes; representá-la em processos administrativos de qualquer natureza, subscrevendo defesas e recursos; solicitar extratos ou saldos de contas corrente no Banco Bradesco S/A; efetuar cobrança de prestações relativas a contratos de venda de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"), assim como contratos de prestação de serviços de manutenção e/ou modernização de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"); apontar, protestar e retirar títulos de crédito em cobrança; **2.- AGINDO ISOLADAMENTE:** inscrever e representar a Thyssenkrupp Elevadores S.A., como unidade orgânica empresarial, matriz e/ou filiais, em licitações públicas realizadas por quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, suas autarquias e outros órgãos correlatos; representar a outorgante nestas licitações, perante as comissões de licitação ou pregoeiros, em todas as suas fases, de habilitação a julgamento das propostas; apresentar propostas, impugnações e pedidos de esclarecimentos de editais aos órgãos públicos; subscrever e interpor recursos administrativos em quaisquer fases, prestar caução, pagar taxas, transigir, desistir, assinar atas e documentos das referidas licitações; especialmente, confere poderes para representação da outorgante em licitações da modalidade pregão, presencial ou eletrônico, podendo submeter propostas e lances de preços, discuti-los e negociar com o pregoeiro na etapa competitiva, manifestar interesse da outorgante em recorrer administrativamente, se for o caso, firmando as respectivas razões recursais, exceto assinar contratos administrativos decorrentes de licitação; representar a outorgante perante o Poder Judiciário em geral, em audiências de conciliação ou instrução e julgamento, podendo transigir, confessar, prestar depoimento pessoal, assinar atas e nomear prepostos para representar a empresa em processos cíveis ou trabalhistas e suas audiências e o que mais preciso for para o fiel desempenho deste mandato; receber notificações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAIBA
TABELIONATO DE NOTAS

78
ni
D
fl. 2

ou intimações, assinar guias de recolhimentos; juntar e retirar documentos; produzir provas; assinar correspondências; representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e descentralizadas, pessoas jurídicas de direito privado, em especial, condomínios e, inclusive, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; retirar guias; receber correspondências telegráfica e epistolar, postais simples ou registrados, com ou sem valor, encomendas "Colix Posteaux", e praticar, afinal, os demais atos para o fiel desempenho do presente mandato, que tem seu **prazo de validade limitado a um (1) ano, contado desta data**, assim como o âmbito de representação dos outorgados em face dos poderes aqui conferidos fica adstrito e limitado ao território do Estado de São Paulo. Disse mais: **a)** caso viesse a praticar atos para os quais delegava poderes por esta procuração, tal prática não importaria na revogação do presente mandato; **b)** de livre vontade, no início deste ato, prestou e/ou confirmou informações para fins de atualização do cadastro desta Serventia. De como assim disse e outorgou, pediu e lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de feito e lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Vinício Rodrigues de Souza, Escrevente, escrevi. Eu, Sabrina Pires Krüger, Tabeliã-Substituta, conferi, certifico o cumprimento das exigências legais inerentes à legitimidade deste ato, dou fé e assino. Desta - Procuração: R\$ 74,30 (0262.04.1700001.09226 = R\$ 3,30); diligência: R\$ 37,40 (0262.04.1700001.09225 = R\$ 3,30); processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0262.01.2000003.01257 = R\$ 1,40). **Certifico** que o ato está assinado pelas partes e pelo notário na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Traslada nesta data.

Guaíba, 3 de novembro de 2020

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Bela. Sabrina Pires Krüger
Tabeliã Substituta

GUAIBA
RUEGER
RODRIGUES
DE SOUZA
ESCREVENTE

TABELIONATO DE GUAIBA
BRUNO VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA
NASC. 12/04/1965
SABRINA PIRES KRÜGER
NASC. 12/04/1965
CRISTINA MARQUES DE SOUZA
NASC. 12/04/1965
DEBORAH SARAIVA DE SOUZA
NASC. 12/04/1965



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103119 51 2020 00060770 55





thyssenkrupp

à

Prefeitura Municipal de Caçapara

Ref. Pregão Presencial nº 44/2020 - Edital nº 52/2020

Aos cuidados departamento de licitação.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243

Pago Municipal - Caçapara



[Handwritten signature]

13h20



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 44/2020
EDITAL Nº 52/2020

ANEXO III A

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS
(ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu, **RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO**, portador do RG nº 404582138 e do CPF Nº 34913841840, representante legal da empresa **R.A. CONSTANTINO ELEVADORES – ME**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 33.744.508/0001-53, qualificada como **MICROEMPRESA**, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002 DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº44/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.~

FERNANDÓPOLIS, SP, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
PROPRIETÁRIO
CPF: 34913841840

www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br

R. Mário Benez, 155 - M. Benez
Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762

Fone/Whats: (17) 99628-2002



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 44/2020
EDITAL Nº 52/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, **RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO**, portador do RG nº 404582138 e do CPF Nº 34913841840, representante legal da empresa R.A. CONSTANTINO ELEVADORES – ME, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 33.744.508/0001-53, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 44/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

FERNANDÓPOLIS, SP, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.


RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
PROPRIETÁRIO
CPF: 34913841840

www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br

R. Mário Benez, 155 - M. Benez
Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762

Fone/Whats: (17) 99628-2002



ANEXO IV

PREGÃO Nº 44 / 2020.

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa **R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME** para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por **TELMA REGINA DA SILVA**, inscrita sob o registro da OAB/SP Nº 162.954 e procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

FERNANDÓPOLIS, SP, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.


RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
PROPRIETÁRIO
CPF: 34913841840

www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br

R. Mário Benez, 155 - M. Benez
Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762

Fone/Whats: (17) 99628-2002





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DREI
183



JUCESP PROTOCOLO
0.087.411/20-9

A. L. A. S.

CONVÊNIO FERNANDÓPOLIS

Requerimento de Empresário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3583564175-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Fernandópolis		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca		SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		FILIAÇÃO (Mãe) ROSANE GIMENES CONSTANTINO
FILIAÇÃO (Pai) LUIZ ANTONIO CONSTANTINO		NASCIDO EM (data de nascimento) 29/05/1987	
IDENTIDADE (número) 40458213	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2016	ORGÃO EMISSOR SSP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		UF SP	CPF (número) 349.138.418-40
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA MARIO BENEZ		NÚMERO 155	
BAIRRO/DISTRITO RESID. ANA LUIZA		CEP 15603-762	CODIGO DO MUNICIPIO 5039
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO Fernandópolis		UF SP	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário:			
NOME EMPRESARIAL R. A. CONSTANTINO ELEVADORES		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARIO BENEZ		NÚMERO 155	
BAIRRO/DISTRITO JD. RESID. ANA LUIZA		CEP 15603-762	CODIGO DO MUNICIPIO 5039
COMPLEMENTO ANDAR 2			
MUNICIPIO Fernandópolis		UF SP	PAIS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		VALOR DO CAPITAL (R\$) 70.000,00	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4329103 Atividade(s) Secundária(s) 4669999 4752100 4753900 4751201	
DESCRIÇÃO DE OBJETO COMERCIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, TELEFONIA, AUDIO E VIDEO.		DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.744.508/0001-53	TRANSFERENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO R. A. CONSTANTINO ELEVADORES			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO (Empresário)	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027176586-1



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/116171609206425372278

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Autenticar documento em <http://www.splinternet.com.br/comarca/azevedobastos.net.br>
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticação Digital Código: 116171609206425372278-1
 Data: 16/09/2020 15:12:39
 Valor Total: R\$ 4,55
 Selo Digital:

ARTÓRIO
 TJPB

-84-
Nec

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0062-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA MATT

Polícia Federal

256384

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFIQUEM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.458.213-8 2 via DATA DE EMISSÃO 15/08/2016

NOME RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO

FILIAÇÃO LUIZ ANTONIO CONSTANTINO ROSANE GIMENES CONSTANTINO

NATURALIDADE FERNANDÓPOLIS - SP DATA DE NASCIMENTO 29/05/1987

D.O.C. ORIGEM FERNANDÓPOLIS - SP FERNANDÓPOLIS CIV. LX. A68 FLS. 301 / Nº16573

C.P.F. 349139418/40 12833010151

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116180708209565207110>

85-
m

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Eu, **RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de FERNANDÓPOLIS estado de SÃO PAULO, portador do RG Nº 40.458.213-8 SSP/SP e do CPF Nº 349.138.418-40, representante legal da empresa **R.A.CONSTANTINO ELEVADORES - ME**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ Nº 33.744.508/0001-53, nomeio e constituo como bastante procuradora a **SRA. TELMA REGINA DA SILVA**, inscrita sob o registro da OAB/SP Nº 162.954, conferindo-lhe amplos poderes para representar-nos em licitações, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, contratos, declarações, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, visar entregar e retirar documentos, declarações, e praticar todos os demais atos, mesmo que aqui não especificados, pertinentes e cabíveis ao certame e em tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

FERNANDÓPOLIS, SP, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

[Handwritten signature]

RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
PROPRIETÁRIO
CPF: 34913841840

[Handwritten signature]
Tabelião de Notas de Santos

www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br
R. Mário Benez, 155 - M. Benez
Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762
Fone/WhatsApp: (17) 99628-2002



R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME
CNPJ: 33.744.508/0001-53



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116171311209414127322-1
Data: 13/11/2020 13:06:57
Valor Total: R\$ 4,56
Selo Digital: Manual 2 - Art. 7º, II - 2001-2002



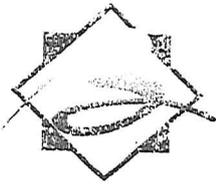
Cartório Azevêdo Bastos

Belém dos Campos, 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
CNPJ: 07.400.240/0001-00

Autenticar documento em <http://www.spl.org.br> para garantir a sua autenticidade
Documento assinado digitalmente por *[Handwritten signature]*
Ola, Quisim, Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





BASS TECH ELEVADORES

A Eficiência no Transporte Vertical

26-
ru

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ 28.355.223/0001-90, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernando Pedrosa, 220 – Sala 1, Limão (CEP 02755-150), neste ato representada pelos seus sócios e diretores, o **SR. ANSELMO OLIVEIRA ROQUE BASSANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.738.392-X SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº 335.550.438-62 e o **SR. ALUISIO OLIVEIRA ROQUE BASSANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.580.764-X SSP/SP, inscrita no C.P.F sob nº 298.337.348.71, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo..

OUTORGADO: **SR. CELIO EDIVANILSON LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.468.617-5 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº 161.807.858-56, residente e domiciliado na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Rua Benedita Sanson Labronice, 254, - Boituva – SP CEP 18.550-000

DOS PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante acima qualificada, nomeia e constitui como seu Procurador e Representante, o outorgado acima qualificado, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “*ad judicium et extra*”, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, Ministério, Órgão/ Repartições Públicas Federais, Estaduais, Distritais e/ou Municipais, Prefeituras, Secretarias, Avarquias, Fundações, Empresas de Economia Mista, Empresas Privadas e Públicas, estando os mandatários autorizados a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, também, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, agindo em conjunto ou isoladamente, conferindo-lhes, ainda, poderes para representar a outorgante nas Licitações Públicas e Privadas, bem como, requerer o cadastro nos órgão competentes, assinar propostas, declarações, contratos, atas, podendo, inclusive, ofertar lances em pregões presenciais e eletrônicos, fazer impugnações, reclamações, protestos, recursos, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por um bom firme e valioso.

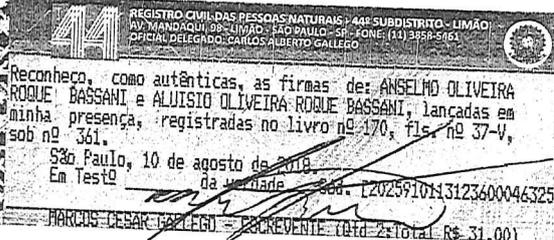
São Paulo, 10 de Agosto de 2018

440

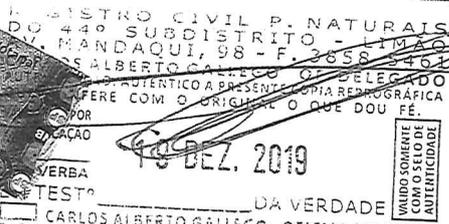
440

BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA.
Anselmo O R Bassani

Aluisio O R Bassani



Rua Fernando Pedrosa, 220 - Limão - São Paulo



Autenticar documento em <http://www.spdonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 820033003500310099003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

87-
rec

BOITUVA

BOITUVA

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA

CNPJ: 28.355.223/0001-90

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados Sr. **ALUISIO OLIVEIRA ROQUE BASSANI**, nacionalidade brasileira, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.580.764-X SSP/SP e portador do CPF nº 298.337.348-71, residente e domiciliado à Rua José Galdino da Silva, nº 406, Interlagos, CEP 04792-000, município de São Paulo, estado de São Paulo, e Sr. **ANSELMO OLIVEIRA ROQUE BASSANI**, nacionalidade brasileira, maior, solteiro, portador do CPF nº 335.550.438-62 e da cédula de identidade RG nº 40.738.392-X SSP/SP, residente e domiciliado sito à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1081, Apto 73 B, Tamboré, CEP 06543-001, município de Santana do Parnaíba, estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade denominada **BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA**, com sede à Rua Fernando Pedrosa, nº 220, Sala 1, Jardim Primavera, CEP 02755-150, inscrita no CNPJ sob nº 28.355.223/0001-90, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35235044503, em sessão de 07/08/2017, e posterior alteração sobre nº 308.898/19-9 em sessão de 06/06/2019, resolvem em comum acordo, alterarem e consolidarem o presente instrumento de contrato social, nas seguintes cláusulas e condições:

Primeira Cláusula: (Objetivo Social):

Resolvem os sócios a partir desta data alterarem o objeto social da empresa para o ramo de:

- 28.22-4-01 – Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transportes e elevação de pessoas, peças e acessórios;
- 25.99-3-99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 28.22-4-02 – Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios;
- 43.29-1-03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;
- 33.13-9-99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 46.79-6-04 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 46.73-7-00 – Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

Em função das alterações ora introduzidas, resolvem os sócios por unanimidade, consolidar o contrato social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Tabelião de Notas e
Escritório da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

02 SET. 2020

Autenticado em
Boituva, 02 de Setembro de 2020.
Recebido por Aut. R\$ 3,72

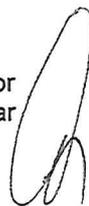
Documento autenticado em
Boituva, 02 de Setembro de 2020.
Recebido por Aut. R\$ 3,72

Paola Maria Botecchia Galera Yanes

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



h



38
ru

BASS
TECH
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

Primeira Cláusula: (Denominação Social e Sede):

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA** e tem sua sede social sito a Rua Fernando Pedrosa, nº 220, Sala 1, Jardim Primavera, CEP 02755-150, município de São Paulo, estado de São Paulo.

Segunda Cláusula: (Objetivo Social):

Resolvem os sócios a partir desta data alterarem o objeto social da empresa para o ramo de:

28.22-4-01 – Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transportes e elevação de pessoas, peças e acessórios;
25.99-3-99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
28.22-4-02 – Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios;
43.29-1-03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;
33.13-9-99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
46.79-6-04 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
46.73-7-00 – Comércio atacadista de material elétrico;
46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

Terceira Cláusula: (Capital Social):

O capital social será na ordem de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (Duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ANSELMO O. R. BASSANI	198.000 Cotas	R\$ 198.000,00
ALUISIO O. R. BASSANI	22.000 Cotas	R\$ 22.000,00
TOTAL	220.000 Cotas	R\$ 220.000,00

Quarta Cláusula: (Início e Prazo de Duração):

A sociedade iniciou suas atividades em 07/08/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2

38

ru

Tabelião de Notas e
Protesto da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

02 SET. 2020

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado do que dou fé.
Paula Maria Botecchia Galera Yanes
Escrevente Autorizada

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

contente vaiou curi seu úo
Autenticidade
Recebido p/ Aut. R\$ 3,72

NSCG/JF

199.000,00

122269

4018/AB0867388

189-
m

DUPLICATA

QUINTA CLÁUSULA

Quinta Cláusula: (Da Cessão e Transferência das Quotas):

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta Cláusula: Da Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, Lei 10.406/2002, Código Civil.

Sétima Cláusula: (Gerência e Administração):

A administração dos negócios da Sociedade será exercida por ambos os sócios, sendo que a eles caberão sempre todos os poderes necessários para a direção dos negócios sociais, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Oitava Cláusula: (Retirada Pró-Labore):

Ambos os sócios, farão jus a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore" e semestralmente uma retirada de lucro conforme o montante de suas cotas de capital social, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Nona Cláusula: (Do Falecimento ou Incapacidade):

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Cláusula: (Do Balanço e Prestação de Contas):

No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Tabulação de Notas e Protesto da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

02 SET. 2020

Surteite valuto cum seu uso
Autenticidade
Recebido p/ Aut. R\$ 3,72

a presente cópia reprográfica conforme
al a mim apresentado do que dou fé.
a Maria Botecchia Galera Yanes
Escrevente Autorizada

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

-90-
100

JUCESP
JUCESP

Décima Primeira Cláusula: (Das Filiais):

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda Cláusula: (Desimpedimento e Legislação):

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

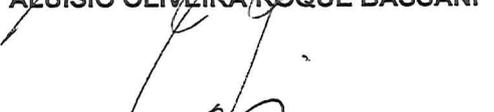
Décima Terceira Cláusula: (Do Foro):

Fica eleito o Foro desta Comarca, para procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

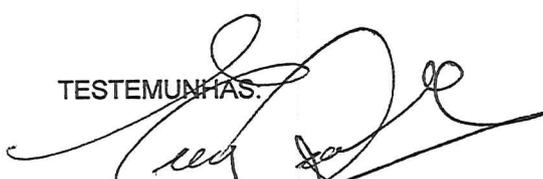
E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas, devendo ser levado a registro na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os efeitos legais.

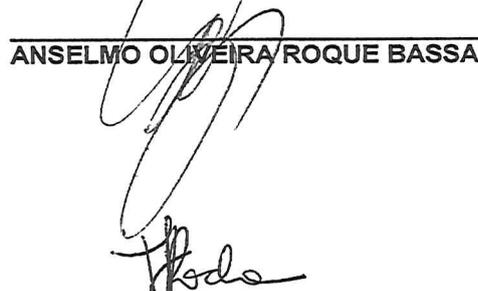
São Paulo, 13 de Junho de 2019.


ALUISIO OLIVEIRA ROQUE BASSANI


ANSELMO OLIVEIRA ROQUE BASSANI

TESTEMUNHAS.


EDSON FERREIRA DE SA JUNIOR
RG 19.559.209-2 SSP/SP


JOELMA VIEIRA DA ROCHA
RG 29.632.191-6 SSP/SP



357.095/19-4



02 SET. 2020

Tabelião de Notas e
Protesto da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

Autenticado a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do que dou fé.
Gla Maria Botecchia Galera Yanés
Escrevente Autorizada

Comparece vauco com seu ue
Autenticidade
Recobido p/ Aut. R\$ 3,72



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

BASS TECH ELEVADORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
Ref.: Pregão Presencial nº 44./2020

OBJETO: Aquisição de Plataforma elevatória vertical

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Célio Edivanilson Lopes, RG nº 25.468.617-5, representante credenciado da Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda, CNPJ nº 28.355.223/0001-90, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 44/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 16 de novembro de 2020


Célio Edivanilson Lopes- Gerente de Licitações

celio.lopes@basstech.com.br Telefone: (11)3931-3260

RG nº 25.468.617-5 CPF nº 161.807.858-56

Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda

Rua Fernando Pedrosa, nº 220 - Sala 1 – Jardim Primavera – São Paulo - SP

CEP 02.755-150 CNPJ: 28.355.223/0001-90 Insc. Est. 118.374.205.112

Rua Fernando Pedrosa, 220 Sala 01 Jardim Primavera São Paulo/SP CEP: 02755 - 150

Tel: (11) 3931-3260 – E-mail: licitacao@basstech.com.br – Site: www.basstech.com.br

CNPJ: 28.355.223/0001-90 Insc. Est. 118.374.205.112

Página 2 de 2



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

BASS TECH ELEVADORES

À
Prefeitura Municipal de Caçapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

ANEXO I PREGAO 00044 /2020

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE: BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 28.355.223/0001-90
ENDEREÇO: Rua Fernando Pedrosa, Nº 220 – Sala 01 Bairro : Jardim Primavera
CIDADE: São Paulo – SP CEP: 02755-150 UF: SP Tel/Fax: (11) 3931-3260
DATA DE ENCERRAMENTO 16 /11 /2020 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 16 /11 /2020 As 09 : 30

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	1,000	UN	99.00372.0003 PLATAFORMA – ELEVATORIA O PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E ACESSORIOS E DE 60(SESENTA)DIAS A CONTAR DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO. PRAZO DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO E DE 30(TRINTA DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO. TODOS OS PRODUTOS SERAO ENTREGUES E ARMAZENADOS EM CONDICOES ADEQUADAS DE CONSERVACAO E ACESSO. OS SERVICOS DEVEM SER EXECUTADOS SOB A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA. A EMPRESA RESPONSAVEL PELA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO DEVERA RECOLHER ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) REFERENTE AOS SERVICOS DE INSLACAO NA UNIDADE DO CREA EM CUJA JURISDICA0 FOR EXERCIDA A ATIVIDADE. ESPECIFICACAO TECNICA MINIMA DO EQUIPAMENTO : -CAPACIDADE DE CARGA DE 225 KG -VELOCIDADE DE 6 M/MIN -SISTEMA DE ELEVACAO HIDAUILICO OLEO DINAMICO -ENTRADA/SAIDA MESMO LADO	BASS	R\$ 58.503,65 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 58.503,65 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos;

Rua Fernando Pedrosa, 220 Sala 01 Jardim Primavera São Paulo/SP CEP: 02755 - 150
Tel: (11) 3931-3260 – E-mail: licitacao@basstech.com.br -- Site: www.basstech.com.br
CNPJ: 28.355.223/0001-90 Insc. Est. 118.374.205.112

Página 1 de 2



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

BASS TECH ELEVADORES

-93-
ru

			-DIMENSOES MINIMAS INTERNAS DA CABINE:900X1400 MM -COR DO EQUIPAMENTO/ACABAMENTO : CINZA/ELETROSTATICA TEXTURIZADA -PERCURSO UTIL APROXIMADO : 4 METROS, SUBSOLO E O PRIMEIRO PAVIMENTO			
--	--	--	---	--	--	--

Validade da proposta:60 (sessenta) dias

Condições de pagamento: prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela secretaria requisitante.

Dados bancários: Banco do Brasil Agência : 7042-4 C/C : 5968-4

O preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

São Paulo, 16 de novembro de 2020



Célio Edivanilson Lopes- Gerente de Licitações

celio.lopes@basstech.com.br Telefone: (11)3931-3260

RG nº 25.468.617-5 CPF nº 161.807.858-56

Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda

Rua Fernando Pedrosa, nº 220 - Sala 1 – Jardim Primavera – São Paulo - SP

CEP 02.755-150 CNPJ: 28.355.223/0001-90 Insc. Est. 118.374.205.112



Rua Fernando Pedrosa, 220 Sala 01 Jardim Primavera São Paulo/SP CEP: 02755 - 150

Tel: (11) 3931-3260 – E-mail: licitacao@basstech.com.br – Site: www.basstech.com.br

CNPJ: 28.355.223/0001-90 Insc. Est. 118.374.205.112

Página 2 de 2



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



BASS TECH ELEVADORES

Prefeitura Municipal de Caçapava
Sala da Comissão Permanente de Licitações
Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal

BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA
Pregão Presencial Nº 44/2020
Data e Hora: 16/11/2020 às 09:30 horas

Envelope nº 01 - Proposta de Preço



-95-
m

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 44/2020
EDITAL Nº 52/2020

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORES EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01		01	99.00372.0003 PLATAFORMA – ELEVATORIA ESPECIFICACAO TECNICA DO EQUIPAMENTO : <ul style="list-style-type: none"> ▪ CAPACIDADE DE CARGA DE 225 KG ▪ VELOCIDADE DE 6 M/MIN ▪ SISTEMA DE ELEVACAO HIDraulICO OLEO DINAMICO ▪ ENTRADA/SAIDA MESMO LADO ▪ DIMENSOES INTERNAS DA CABINE:900X1400 MM ▪ COR DO EQUIPAMENTO/ACABAMENTO: CINZA/ELESTROSTATICA TEXTURIZADA -PERCURSO UTIL APROXIMADO : 4 METROS, SUBSOLO E O PRIMEIRO PAVIMENTO -NUMERO DE PARADAS : 2(DUAS) -ALIMENTACAO/FREQUENCIA : 220V/60HZ TRIFASICO -PORTAS DAS CABINES -PORTAS DE PAVIMENTOS DE SEGURANCA -BATOEIRAS: CONTROLE DE CHAMADAS NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO E NOS PAVIMENTOS ATRAVES DE BOTOES OBSERVACOES : -DEVERA ATENDER AS NORMAS VIGENTES, REFERENTES A INSTALACAO -VERIFICAR LOCAL NA HORA DA VISTORIA TECNICA	AMR HDR-PEV	58.200,00	58.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 58.200,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)			

✓ O PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E ACESSORIOS E DE 60(SESSENTA)DIAS A CONTAR DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO.

www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br

R. Mário Benez, 155 - M. Benez
Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762

Fone/Whats: (17) 99628-2002



Handwritten signature



- ✓ PRAZO DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO: 30 (TRINTA DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO).
- ✓ TODOS OS PRODUTOS SERAO ENTREGUES E ARMAZENADOS EM CONDICoes ADEQUADAS DE CONSERVACAO E ACESSO.
- ✓ OS SERVICOS SERÃO EXECUTADOS SOB A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA.
- ✓ A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO DEVERA RECOLHER ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) REFERENTE AOS SERVICOS DE INSLACAO NA UNIDADE DO CREA EM CUJA JURISDICAÇÃO FOR EXERCIDA A ATIVIDADE.
- ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
- ✓ FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- ✓ NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INSLUIDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIETOS POR VENTURA DECORRENTES OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADAS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TAIS COMO, EXEMPLIFICATIVAMENTE: IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, MATERIAIS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS, ETC.

DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO: CAIXA FEDERAL
- AGENCIA: 0303
- CONTA: 3790-3

FERNANDÓPOLIS, SP, 16 DE NOVEMBRO DE 2020


RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
PROPRIETÁRIO
CPF: 34913841840


www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br

R. Mário Benez, 155 - M. Benez
Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762

Fone/Whats: (17) 99628-2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

R.A.CONSTANTINO ELEVADORES – ME

PREGAO PRESENCIAL N. 44/2020

DATA: 16/11/2020 – 09:30 HRS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br

R. Mário Benez, 155 - M. Benez
Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762

Fone/Whats: (17) 99628-2002



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033603900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44./2020

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA À ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DOS ITENS CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I - OBJETO.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu **RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO**, portador do RG nº 404582138 e do CPF Nº 34913841840, representante legal desta empresa, firmo a presente.

FERNANDÓPOLIS, SP, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL ANTONIO
CONSTANTINO:34913841840
Assinado de forma digital
por RAFAEL ANTONIO
CONSTANTINO:3491384184
Dados: 2020.11.12 22:28:04
-03'00'

RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
PROPRIETÁRIO
CPF: 34913841840

www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br

R. Mário Benez, 155 - M. Benez
Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762

Fone/Whats: (17) 99628-2002



ANEXO VI

PREGÃO nº 44 / 2020

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Declaramos que assinará o Contrato do Pregão 44/2020 o abaixo qualificado:

- NOME: RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
- NACIONALIDADE: BRASILEIRO
- ESTADO CIVIL: CASADO
- PROFISSÃO: EMPRESARIO
- RG N. 40458213-8
- CPF: 34913841840
- ENDEREÇO: RUA MARIO BENEZ, 155 – ANA LUIZA –
- CIDADE: FERNANDOPOLIS – SP
- CEP: 15603-762

FERNANDÓPOLIS, SP, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO:34913841840
913841840

Assinado de forma digital por
RAFAEL ANTONIO
CONSTANTINO:34913841840
Dados: 2020.11.12 22:28:38
-03'00"

RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
PROPRIETÁRIO
CPF: 34913841840

www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br

R. Mário Benez, 155 - M. Benez
Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762

Fone/Whats: (17) 99628-2002



R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200772588

1. Responsável Técnico

ARTHUR MOREIRA DE SOUZA

Título Profissional: Engenheiro Mecânico

Empresa Contratada: R.A CONSTANTINO ELEVADORES

RNP: 1013640284

Registro: 5070594930-SP

Registro: 2256245-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

CPF/CNPJ: 46.643.466/0001-06

Endereço: Rua ÓBIDOS

Nº: 140

Complemento:

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: São José dos Campos

UF: SP

CEP: 12235-651

Contrato: 3976/2020

Celebrado em: 13/03/2020

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 69.900,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO

Nº: 317

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São José dos Campos

UF: SP

CEP: 12210-131

Data de Início: 10/07/2020

Previsão de Término: 17/07/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	Execução	Instalações Industriais e Mecânicas	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto, fabricação, montagem e instalação de 01(um) elevador, 02 paradas, portas automáticas, vvvf, quadro de comando eletrônico computadorizado, capacidade para 250kg ou 03 passageiro, atende normas de acessibilidade.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

103

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE FERNANDÓPOLIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ data _____

Arthur Moreira de Souza
Engº Mecânico
CREA/01364/0284D-GO

ARTHUR MOREIRA DE SOUZA - CPF: 740.095.751-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - CPF/CNPJ:
46.643.466/0001-06

Valor ART R\$ 233,94 Registrada em: 13/07/2020 Valor Pago R\$ 233,94
Impresso em: 29/07/2020 15:01:08

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Nosso Numero: 28027230200772588 Versão do sistema

Arthur Moreira de Souza
Engº Mecânico
CREA/01364/0284D-GO



DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE ELEVADOR

Na presente data, a **R.A.CONSTANTINO ELEVADORES – ME**, empresa inscrita sob o CNPJ Nº 33.744.508/0001-53, realiza os teste finais, confere os devidos itens de segurança e realiza a entrega do equipamento em pleno funcionamento para a **PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS**, estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito publico inscrito sob o CNPJ Nº 46.643.466/0001-06 neste ato representada pelo engenheiro/funcionário abaixo qualificado.

LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FAMME

AV. Dr. João Guilhermino, 317 – Centro – S.J. Campos – SP

Descrição básica: Elevador de acionamento hidráulico, 02 pavimentos, portas automáticas, quadro de comando eletrônico computadorizado.

A partir desta data o equipamento começa a gozar do prazo de garantia de 12(doze) meses conforme as previsões vigentes em lei regulamentar.

- 1.0 – A garantia não cobre defeitos causados por mau uso, vandalismo, intempéries da natureza, sobrecarga de energia, indícios de água ou outro que não seja o de utilização natural. A garantia cobre apenas defeitos de fabricação do equipamento.

 FERNANDÓPOLIS, SP, 04 DE AGOSTO DE 2020.


RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
R.A.CONSTANTINO ELEVADORES – ME
DIRETOR
CPF: 34.138.418-40

PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS

CNPJ: 46.643.466/0001-06

NOME: Arcamare Bales S.S. Rosina

RG: 33.739.241-9 CPF: 374.316.208-37



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A empresa ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 10.589.382/0001-94, com sede na AV. AFONSO CÁFARO, 184 - CENTRO na cidade de FERNANDÓPOLIS estado de SÃO PAULO, neste ato, **ATESTA**, para quaisquer fins de interesse que a empresa **R.A.CONSTANTINO ELEVADORES - ME (AMR Elevadores)**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ Nº 33.744.508/0001-53, com sede a RUA MÁRIO BENEZ, 155 - 2º ANDAR - ANA LUIZA, na cidade de FERNANDÓPOLIS estado de SÃO PAULO, nos forneceu, conforme contrato nº 11052020.001;

01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS PANORÂMICO

- Capacidade: 250KG, 03 Passageiros, Acessibilidade
- Acionamento: Hidráulico, composto por Pistão e Motor Elétrico
- Portas Cabina/Pavimento: Automáticas Abertura Lateral (VVVF)
- Quadro de Comando: Eletrônico Computadorizado
- Pavimentos: 02 (T+1)

01 (UM) ENCLAUSURAMENTO (CAIXA DE CORRIDA)

- Percurso: 7,5 METROS
- Material: AÇO CARBONO
- Capacidade de Carga: 2.000 QUILOS
- Acabamento: PANORÂMICO

Sem mais;

FERNANDÓPOLIS, SP, 28 DE AGOSTO DE 2020.

NOME: Roberto Braga do Carmo Jr.
RG: 27.882.847-4
CARGO: Administrador - Titular

10.589.382/0001-94
ENGERB CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.
AV. AFONSO CÁFARO, 1847
HIGIENÓPOLIS - CEP 15600-000
FERNANDÓPOLIS - SP

ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Av. Afonso Cáfaró, 1847 - Higienópolis - CEP 15600-000 - Fernandópolis - SP - Fones/Fax (17) 3442-3867 - (17) 3463 2189 - engerb@engerb.com.br - www.engerb.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116171609206204683751-1
Data: 16/09/2020 15:12:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Normal C. Autenticação de Documento em <http://www.splonline.com.br> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB





R.A.CONSTANTINO ELEVADORES – ME
CNPJ: 33.744.508/0001-53 | IE: 304.160.088.117
AV. SAUDADE, 1367, M. BENEZ - FERNANDÓPOLIS
SÃO PAULO – BRASIL
FONE: (17) 99628-2002
E-MAIL: CONTATO@AMRELEVADORES.COM.BR
REG. CREA-GO | CREA-SP
www.AMRELEVADORES.com.br

-104-
m

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL.

CONTRATO Nº: 11052020.001

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, identificamos as partes;

De um lado; a empresa **AMR ELEVADORES** inscrita sob a Razão Social R.A.CONSTANTINO ELEVADORES - ME, inscrita sob o CNPJ Nº 33.744.508/0001-53 e INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 304.160.088.117, estabelecida na RUA MÁRIO BENEZ, 155 – 2º ANDAR, na cidade de FERNANDÓPOLIS, estado de SÃO PAULO, neste ato, representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado “VENDEDOR”.

E do outro lado, a empresa **ENGERB CONSTRUCOES E INCORPORACOES – EIRELI**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ Nº 10.589.382/0001-94, com sede na AV AFONSO CAFARO, 1847 – CENTRO, na cidade de FERNANDÓPOLIS, estado de SÃO PAULO, neste ato, representada por seu representante legal infra-assinado doravante denominado “COMPRADOR”.

Têm entre si, justo e combinado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual 01(um) elevador, com 02 paradas, acionamento hidráulico, portas automáticas, cabina panorâmica e caixa de corrida em estrutura metálica, conforme especificações complementares contidas no ORÇAMENTO Nº OC805.1 anexo a este.

OBS: Os equipamentos, bem como seus acessórios de segurança, atendem as normas e orientações técnicas da ABNT. No que se refere à segurança dos usuários do equipamento, acompanhada pelo departamento de engenharia, todas as medidas deverão seguir as especificações dos projetos fornecidos pelo VENDEDOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA GARANTIA.

2.1 - Após sua entrega definitiva, o equipamento gozará de 01 (um) ano de garantia prevista em lei, para sanar possíveis defeito de fabricação. Deverá o contratante manter contrato de manutenção vigente com a contratada ou empresa previamente autorizada.

2.2 - A GARANTIA NÃO COBRE: defeitos por mau uso do equipamento, danos maiores causados por intempéries da natureza, violação, vandalismo ou acidentes pelas demais causas alheias aos aspectos técnicos de sua responsabilidade.

Página 1 de 3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116171609206204683751-2
Data: 16/09/2020 15:12:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Normal C: AN16343-SMS

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
FONE: (33) 3396-8300 | E-MAIL: azevedobastos@net.br
www.azevedobastos.com.br

Autenticar documento em <http://www.splomine.com.br/cartoriaacacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Sanjay Kumar Arora, Titular
Miranda Cavalcanti

TJPB



R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME
CNPJ: 33.744.508/0001-53 | IE: 304.160.088.117
AV. SAUDADE, 1367, M. BENEZ - FERNANDÓPOLIS
SÃO PAULO - BRASIL
FONE: (17) 99628-2002
E-MAIL: CONTATO@AMRELEVADORES.COM.BR
REG. CREA-GO | CREA-SP
www.AMRELEVADORES.com.br

2.3 - O contrato de manutenção será lavrado entre as partes após a entrega definitiva do equipamento, os valores serão ajustados no momento oportuno e de acordo com as cláusulas existentes no instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2 - Caso as obras civis e adequações da caixa de corrida ou outras solicitações de adequação não estejam de acordo com o projeto executivo disponibilizado, o prazo de entrega poderá estender-se até que seja atendido todos os requisitos básicos para a correta instalação do equipamento.

3.3 - A VENDEDORA resguarda o direito de estender o prazo de entrega, sem necessidade de notificação prévia, caso ocorra algum imprevisto que não seja de sua responsabilidade ou de força maior (inexecução de adequações civil, falta de energia ou outros aqui não especificados), sem que gere nenhum ônus ou multa de nenhuma natureza, devendo elaborar dossiê fotográfico ou documental que comprove a necessidade de alterações de prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço certo e ajustado entre as partes é de: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) que deverão ser pagos no ato da entrega do equipamento em pleno funcionamento, caso ajustado entre as partes, poderão ser feitos pagamentos antecipados, onde os comprovantes devem ser anexados como pagamento parcial até que se atinja o valor integral.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR.

5.1 - O COMPRADOR deverá fornecer de forma ininterrupta alimentação elétrica, na mesma tensão nominal do equipamento na caixa de corrida, providenciar a instalação do sistema de iluminação do poço do elevador, reboco e pintura completa do poço caso necessário e outras demais exigências conforme previstas em projeto executivo que será fornecido pela VENDEDORA, deverá fornecer também equipamentos de proteção de piso (tapume ou tapetes ou espumas ou outro tipo) num raio de até 10 metros ao entorno de onde será instalado o equipamento.

5.2 - Deverá fornecer um cômodo, ou local seguro, com chave, para guardar as ferramentas e materiais utilizados durante todo o período de montagem do elevador, após a entrega/recebimento do material no canteiro de obra, devidamente documentado, todo equipamento passa a ser de responsabilidade da COMPRADORA.

5.3 - Autorizar previamente em portarias, guaritas ou outro controle de acesso que vier a existir, o acesso dos técnicos credenciados para a execução do serviço de instalação, inspeção e análise.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR.

6.1 - Entregar os projetos executivos do objeto principal deste contrato contendo todas as características e dimensões, deverá também emitir toda a documentação de responsabilidade técnica (A.R.T - Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao órgão fiscalizador (CREA).

6.2 - O VENDEDOR deverá realizar visitas técnicas para avaliação das adequações da caixa de corrida.

Página 2 de 3



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116171609206204683751-3
Data: 16/09/2020 15:12:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Normal C: AK



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valter Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



Assine este documento em <http://www.spionline.com.br/camatacacapavaautenticadentuluar>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/116171609206204683751>



R.A.CONSTANTINO ELEVADORES – ME
 CNPJ: 33.744.508/0001-53 | IE: 304.160.088.117
 AV. SAUDADE, 1367, M. BENEZ - FERNANDÓPOLIS
 SÃO PAULO – BRASIL
 FONE: (17) 99628-2002
 E-MAIL: CONTATO@AMRELEVADORES.COM.BR
 REG. CREA-GO | CREA-SP
 www.AMRELEVADORES.com.br

6.3 – O CONTRATADO deverá fornecer equipe técnica qualificada, equipamentos de segurança e ferramental necessário para o bom e perfeito cumprimento deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1 - A parte que sem motivo descumprir qualquer uma das cláusulas ou der causa da rescisão deste contrato, arcará com uma multa estipulada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato para dirimir eventuais despesas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO.

8.1 - Fica eleito pelas partes o fórum da comarca de FERNANDÓPOLIS – SP, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento particular, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em duas vias, de mesmo teor e para os mesmos fins, obrigando-se ao seu inteiro e fiel cumprimento, por seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal.

FERNANDÓPOLIS, SP, 11 DE MAIO DE 2020.

VENDEDOR

R.A.CONSTANTINO ELEVADORES
 CNPJ Nº: 33.744.508/0001-53
 RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
 PROPRIETÁRIO
 RG Nº 40.458.213-8

COMPRADOR

ENGERB CONSTRUCOES E
 INCORPORACOES – EIRELI
 CNPJ Nº 10.589.382/0001-94

NOME: Roberto Braga do Carmo Jr
 CARGO: Proprietário
 RG Nº: 27.882.847-4



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 116171609206204683751-4
 Data: 16/09/2020 15:12:40
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50
 Selo Digital: Normal C: AKAsertion



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Balanço de Abertura

Folha: 1

R A CONSTANTINO ELEVADORES

CNPJ: 33.744.508/0001-53

Período : 01/01/2020

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	50.952,53	PASSIVO e PATRIMONIO LIQUIDO	50.952,53
CIRCULANTE :	50.952,53	CIRCULANTE	3.312,41
DISPONIBILIDADES	50.952,53	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	3.312,41
CAIXA GERAL	11.194,46	OBRIGACOES TRIB./FISCAIS A RECOLHER	3.312,41
CAIXA	11.194,46	D.A.S. A RECOLHER	3.312,41
BANCOS - CONTAS CORRENTES	39.758,07	PATRIMONIO	47.640,12
CX.ECON.FEDERAL	39.758,07	PATRIMONIO LIQUIDO	47.640,12
		CAPITAL REALIZADO	20.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO DOMICIL/RESID.NO PAIS	20.000,00
		OUTRAS CONTAS	27.640,12
		LUCROS ACUMULADOS	27.640,12

FERNANDOPOLIS, 01 de janeiro de 2020.

EMPRESARIO
RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
CPF: 349.138.418-40

REC. CONTABILIDADE
JULIO CESAR PUPIN
TC CRC: ISP 246.917/O-8



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDOPOLIS-SP
AV. AMADEU BIZELLI, 1097 - CENTRO - CEP: 15.600-019 - FONE: (17) 3465-8500 - Fone: (17) 3442-1108
RECONHECIDO POR SEU LUGAR E ESTAMPADO COM VALOR ECONOMICO DE R\$ 4.56
JULIO CESAR PUPIN E RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
FERNANDOPOLIS, 14 de abril de 2020.
2 Testemunhas
Tudo conforme a Lei - Subscrito - SP: Ricardo
Tudo conforme a Lei - Subscrito - SP: Ricardo
Carimbo: 57/000 Selo(s) Utilizado(s): Selo(s): 16941

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDOPOLIS-SP
Subscrito pela Lei da TABELIA

ORGANIZACAO CONTABIL ALVORADA S/S LTDA

AV. EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS 1634 - Fernandopolis - SP - 15600-001 - Fone: (17)34421108

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116171609207822224824-1
Data: 16/09/2020 16:42:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital: Normal C: AKLA3R3R3P
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Documentos Autenticados Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/116171609207822224824>

-108-
neu

Análise das Demonstrações Contábeis

Folha: 1

R A CONSTANTINO ELEVADORES

CNPJ: 33.744.508/0001-53

Período: 01/2020

I - Índices de estrutura de capitais

Grau de endividamento

GE	Capital de terceiros	GE	3.312,41	GE	0,07
	Ativo total	GE	50.952,53		

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

LG	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	LG	50.952,53	LG	15,38
	Passivo circulante + Exigível a longo prazo		3.312,41		

Liquidez Corrente

LC	Ativo Circulante	LC	50.952,53	LC	15,38
	Passivo Circulante		3.312,41		

FERNANDOPOLIS, 01 de janeiro de 2020.

EMPRESARIO
RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
 CPF: 349.138.418-40

REC. CONTABILIDADE
JULIO CESAR PUPIN
 TC CRC: 1SP 246.917/0-8

ORGANIZACAO CONTABIL ALVORADA S/S LTDA

AV. EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS 1634 - Fernandópolis - SP - 15600-001 - Fone: (17)34421108

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116171609200737813522



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116171609200737813522-1
 Data: 16/09/2020 16:42:09
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Eletrônico Normal C: AKLp3834-QTML



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

Autenticar documento em <http://www.sp3.com.br> com o código de verificação e validade jurídica e autenticação baseada em tecnologia de ponta.
 com o identificador: 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

TJPB

-109-
m

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 52b59238-73e0-4c34-bfcd-11620be99393

Estabelecimento	
<p>IE: 304.160.088.117 CNPJ: 33.744.508/0001-53 Nome Empresarial: R. A. CONSTANTINO ELEVADORES Nome Fantasia: AMR ELEVADORES Natureza Jurídica: Empresário (Individual)</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA MARIO BENEZ Nº: 155 CEP: 15.603-762 Município: FERNANDOPOLIS</p> <p>Complemento: ANDAR 2: Bairro: JARDIM RESIDENCIAL ANA LUIZA UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</p> <p>Data da Situação Cadastral: 28/05/2019 Posto Fiscal: PF-12 - VOTUPORANGA</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/08/2019 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS****P.M. FERNANDÓPOLIS**

Rua Bahia, 1264 - Centro

CNPJ: 47.842.836/0001-05

- 110 -
aw**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código: 000085076
Nome: R A CONSTANTINO ELEVADORES
Nome Fant.: R A ELEVADORES
Endereço: RUA MARIO BENEZ
Bairro: JD RES ANA LUIZA
Cidade: FERNANDOPOLIS

Complemento: ANDAR 02
Estado: SP

CNPJ: 33.744.508/0001-53
PIS/NIT:
Nº: 155
CEP: 15603-762

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000056723
Endereço: RUA MARIO BENEZ
Bairro: JD RES ANA LUIZA
Cidade: Fernandópolis
Área: 50.0
Insc. Estadual: 304160088117

Nº Empregados:
Insc. Municipal: 25750

Complemento: ANDAR 02
Estado: SP
Região:
Horário de Funcionamento: -

Nº: 155
CEP: 15603-762

DADOS GERAIS

Abertura: 30/05/2019
Junta Comercial: 35835641758
Escritório: ORGANIZACAO CONTABIL ALVORADA S/S LTDA
Telefone Escritório: 17-3442-1108
Situação: 01 - Ativo
Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

Processo: 1924663201945
Data:
E-mail Escritório:
Tipo da Empresa: ME
Capital:
Tipo de Cadastro: COMERCIO
Emitte NFS-e: Sim

Dt. Cancel/Suspen.:
Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Processo:

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
71	TX. DE FISCALIZAÇÃO DE VIABILIDADE E LOCALIZAÇÃO	0000001	Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000043467	RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO	34913841840	31/05/2019		SOCIO GERENTE

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000002	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000001	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0.0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

-141
200

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.744.508/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2019
NOME EMPRESARIAL R. A. CONSTANTINO ELEVADORES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMR ELEVADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIO BENEZ	NÚMERO 155	COMPLEMENTO ANDAR 2:
CEP 15.603-762	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL ANA LUIZA	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO rafael@amrelevadores.com.br	TELEFONE (17) 9628-2002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2020** às **13:52:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.spnline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020170001539
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **ARTHUR MOREIRA DE SOUZA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARTHUR MOREIRA DE SOUZA** RNP: **1013640284** Registro: **1013640284D-GO**
Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Nº ART: **1020170097642**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **02/06/2017** .. Baixada em: **05/06/2017**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Equipe**.....
Empresa contratada: **6602 - DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**.....

Contratante: **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**..... CPF/CNPJ: **01.669.183/0001-03**
Rua Senador Jaime..... Número: 715.... Bairro: Setor Campinas..... CEP: 74525-010
Quadra: X..... Lote: X..... Complemento: Cidade: Goiânia.....-GO
E-Mail: Fone: (62....)32375500....
Contrato: 2562010... Celebrado em: 03/08/2015 Valor R\$: 2.000.000,00...
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Entidade Beneficente

Endereço da Obra/Serviço: Rua Senador Jaime..... Número: 715....

Bairro: Setor Campinas..... CEP: 74525-010.....
Quadra: X..... Lote: X..... Complemento: Cidade: Goiânia.....-GO
Data de Início: 03/08/2015 Previsão término: 10/03/2017
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Religioso** Código/Obra pública:
Proprietário: **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**..... CPF/CNPJ: **01.669.183/0001-03**
E-Mail: Fone: (62....) 32375500..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO AQUECEDOR SOLAR , 12.958,19 METROS QUADRADOS;2 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO AR CONDICIONADO , 160,00 TONELADAS;3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO AR CONDICIONADO , 9.000,00 BTU;4 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO AR CONDICIONADO , 18.000,00 BTU;5 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO AR CONDICIONADO , 24.000,00 BTU;6 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO AR CONDICIONADO , 32.000,00 BTU;7 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO AR CONDICIONADO , 64.000,00 BTU;8 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CLIMATIZACAO EM AMBIENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS , 12.958,19 METROS QUADRADOS;9 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ELEVADORES , 2,00 UNIDADES;10 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESCADAS ROLANTES , 1,00 UNIDADES;11 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA METALICA , 12.958,12 METROS QUADRADOS;12 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA METALICA , 155.497,44 QUILOGRAMAS;13 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EXTINTORES - ENSAIO HIDROSTATICO , 28,00 UNIDADES;14 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE HIDRÁULICA EM EDIFICAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO , 12.958,19 METROS QUADRADOS;15 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MEIO AMBIENTE , 12.958,19 METROS QUADRADOS;**

Observações

ESTRUTURA METALICA 155.497,75KG, VIGA METALICA Y 49.319,00KG, SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO COM HIDRANTES, EXTINTORES, CAIXA DE INCENDIO, ALARME, BOMBA DIESEL 32CV, BOMBA JOCKEY, CENTRAL DE AR CONDICIONADO DUTADA 160TR, AR CONDICIONADO 9000, 18000, 24000, 32000, 64000 BTU'S, PLACA FOTOVOLTAICAS, ELEVADOS 2 UND 7 PARADA, ESCADA ROLANTE

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 03/08/2015 até 10/03/2017.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17007837 a 17007839, o atestado contendo <3> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170001539
Data: 10/07/2017 Hora: 14:31:00
Código de Controle: JPIOPOS

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapa> autenticação com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

- 13 -
nu

registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
64802/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Autenticidade nº: 17007837
CAF nº: 1020170001539 Página: 001
www.crecage.org.br/autenticacao



Atestamos que a empresa DTC – Di Almeida Transportadora e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 37.019.452/0001-25, sediada na Av. Quarta Radial QD. 209, LT 03 SL 04, Setor Pedro Ludovico, Goiânia Goiás, executou serviços de construção da sede da Igreja Assembléia de Deus sediada na Rua Senador Jaime nº 715 setor Campinas Goiânia Goiás, com área de 12.958,19m², com a responsabilidade de Sylvio Luiz Brandão de Andrade, engenheiro civil e de segurança do trabalho CREA: 6351/D-GO, Victor Carrijo Tiago engenheiro eletricitista CREA 11675/D-GO e Arthur Moreira de Souza, engenheiro mecânico CREA 1013640284 D-GO.

Dados da obra: obra contendo 5 pavimentos, 2 subsolos, com 12.958,19m² Edifício em estrutura de concreto armado e pré fabricado, sistema de reaproveitamento de águas da chuva, energia própria com placas fotovoltaica, iluminação em LED. Sustentabilidade. Funcionamento ininterrupto, mesmo durante procedimentos de manutenção, em condições de falha de equipamentos e na condição de falta de fornecimento de energia elétrica pela Concessionária, sistema de energia ininterrupta. Instalação de linha de barramento blindado. Edifício de missão crítica.

VALOR DA OBRA: 2.000.000,00

INICIO DA OBRA 03/08/2015

CONCLUSÃO: 10/03/2017

Movimentação de terra:

Escavação, corte, remoção e transporte 35.000,00m³

Fundação:

Tubulão estaca 890m³, hélice contínua 920,00m, estaca escavada (mecan)1.685,00m

Construção de subsolo, escoras, contenções e formas:

Contenção escoras estaca e cortina atirantada de concreto armado 12,00m, forma para estrutura de concreto chapa compensada resinada 42.198,00m²,

Rua Senador Jaime, 715 Setor Campinas, Goiânia - GO CEP 7425-010
62 3237 5500 adcampinasgoiania.com.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Estrutura:

Pré fabricado, estrutura concreto armado 9.289,00m³, armação fornec., dobra e colocação aço Ca-50, Ca-60 99.019,00kg, concreto usin. Bombe. fck 18mpa, 20mpa, 25mpa, 30mpa 594,00m³, tubo ar comprimido 112,00m³, estrutura metálica 390.112,63kg, laje metálica steel deck 6.099,13m, telha termo acústica isoeste 5.590,00m², alvenaria de bloco de concreto 12.958,19m²

Fachada:

Esquadrias de alumínio tipo structural 2.100,00m², granito com inserts metálico 920,00m²

Fechamento:

Gradil em aço: 920,00m²

Piso:

Granito: 1.995,91m², piso elevado 4.201,12m², piso em concreto armado 1.690m², paver 1.668,00m² piso emborrachado 6.089,39m², piso laminado 1.250,99m²

Instalações elétricas e hidrossanitário:

Distribuição de baixa tensão com tomadas comuns, rede no-break, emergência, iluminação de LED, 1.620 pontos de instalações lógica categoria 6, 12.958,19m²

Instalação hidrossanitário 12.958,19m², nobreak de 3000 kVA, busway 1000 A.

Prevenção de combate Incêndio:

Caixas de hidrantes 28und, recalque 3, bomba diesel 32 cv 1und, bomba jockey 3 cv 1und, alarme 39und, sirene 28und, acionador 28und, central de alarme 1und, caixa d'água 100mil l caixa de incêndio 28und.

Ar condicionado:

Central de ar condicionado dutada 160tr's, ar condicionado split 9.000btu 8und, 18.000btu 12und, 24.000btu 15und, 32.000btu 15und, 64.000 9und

Transformador, gerador e placas fotovoltaica:

Subestação abrigada 500kva, subestação em poste 300kva, transformador trifásico 300kva, transformador de corrente, rede elétrica 1.500,00m, usina gerador energia placas fotovoltaica 120kw





Autenticidade nº: 1.700.7839
CAT nº: 1020170001539 Página: 003
www.crcargo.org.br/autenticacao

Elevador e escada rolante:

Elevador: duas capsula com motor e capacidade de 9 passageiros e 7 paradas, 2cv.

Escada rolante: 01 unidade com 12m.

Outros:

Cabeamento estruturado, SPDA, CFTV, instalações telefônica, video som de 10000 wats, poço artesiano, aquecedor solar.



CARTORIO

Reconheço por verdadeira a assinatura de OIDES JOSÉ DO CARMO (2679542) representante da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, EM CAMPINAS GOIÂNIA GOIAS, pessoa minha conhecida.

DoU Fe: Goiânia, 04 de abril de 2017.

Em Teste de verdade
Abel Corrêa Neto

[Handwritten signature]



Goiânia 17 de abril de 2017

[Handwritten signature]

CONTRATANTE: OIDES JOSÉ DO CARMO

ASSEMBLEIA DE DEUS

CNPJ 01.659.183/0001-03

R. do Senador Jaime, 715 - Setor Campinas, Goiânia - GO - CEP 74525-010
62 3237 5500 - adm@mp.nasgoiania.com.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaraacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

[Handwritten signature]



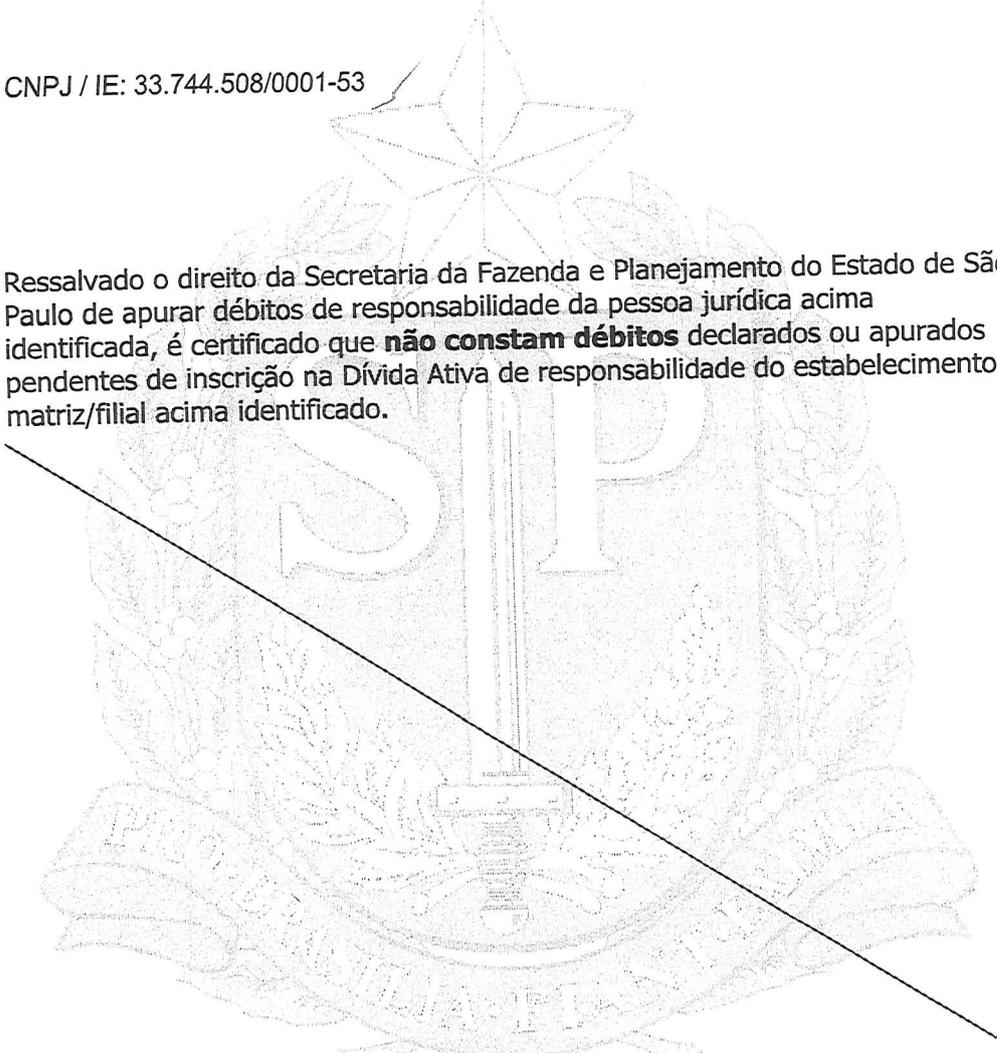
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

017-
neu

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 33.744.508/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20070095377-78
Data e hora da emissão 16/07/2020 10:02:03
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



- 118 -
200



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

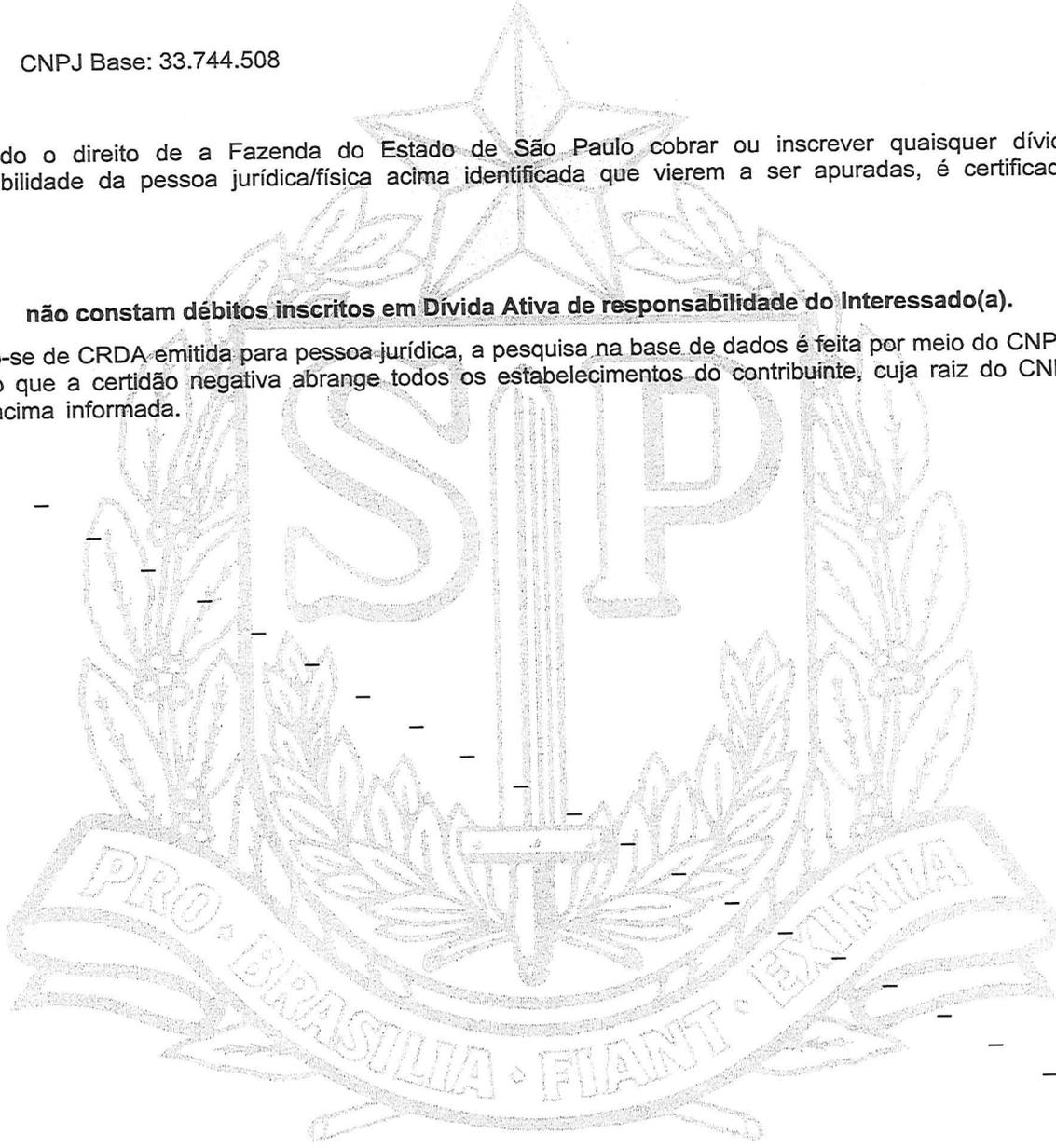
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.744.508

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26985317 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 20/10/2020 13:31:50 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Handwritten signatures and initials.



- 119 -

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4784253

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/11/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

R A CONSTANTINO ELEVADORES, CNPJ: 33.744.508/0001-53, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2020. ✓

PEDIDO Nº:

3684420



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

- 120 -
m

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. A. CONSTANTINO ELEVADORES**
CNPJ: **33.744.508/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:17 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **C1FD.1C03.E8FC.EFA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials



-121-
au

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 33.744.508/0001-53**Razão Social:** RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO 34913841840**Endereço:** RUA MARIO BENEZ 155 ANDAR 2 / JD RESID ANA LUIZA / FERNANDOPOLIS
/ SP / 15603-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2020 a 03/12/2020**Certificação Número:** 2020110406082913378074

Informação obtida em 12/11/2020 22:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDÓPOLIS

Rua Bahia, 1264 - Centro - Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE
DE TODOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000085076

Contribuinte

R A CONSTANTINO ELEVADORES

Logradouro

RUA MARIO BENEZ

Bairro

JD RES ANA LUIZA

Cidade

FERNANDOPOLIS

CPF/CNPJ

33.744.508/0001-53

Número Complemento

155

CEP

15603762

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente aos Tributos Municipais referente aos Cadastros Mobiliário e Imobiliário, inclusive quanto a Dívida Ativa e ISS.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:30:47 do dia 20/10/2020

Válida até 19/11/2020

Código de Controle da Certidão/Número 3BCF7C4882212E69

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Handwritten signature



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35835641758		28/05/2019	28/05/2019				
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
R. A. CONSTANTINO ELEVADORES					EMPRESÁRIO (M.E.)		
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
07.744.508/0001-53		RUA MARIO BENEZ		155	ANDAR 2		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM RESIDENCIAL ANA LUIZA	FERNANDÓPOLIS	SP	15603-762	R\$	70.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMERCIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, TELEFONIA, AUDIO E VIDEO.

EMPRESÁRIO						
NOME						
RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MARIO BENEZ				155		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
RESID. ANA LUIZA	FERNANDÓPOLIS	SP	15603-762	404582138		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS		
49.138.418-40	EMPRESÁRIO					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
31/01/2020	012.567/20-6
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF 349.138.418-40, RG: 404582138 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA MARIO BENEZ, 155, RESID. ANA LUIZA, FERNANDÓPOLIS - SP, CEP 15603-762, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA R. A. CONSTANTINO ELEVADORES.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, TELEFONIA, AUDIO E VIDEO.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35835641758
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/10/2020



-124-
ru



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 142408494, terça-feira, 3 de novembro de 2020 às 13:41:45.



Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Página 2 de 2



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. A. CONSTANTINO ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.744.508/0001-53
Certidão nº: 16211224/2020
Expedição: 16/07/2020, às 10:05:38
Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. A. CONSTANTINO ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.744.508/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



-127-
rec

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 43658/2020-INT

PAG:02

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 15:12:12 hs do dia 03/11/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 00D3F54732

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



- 128 -
me

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 37569/2020-INT

Válida até: 15/01/2021

Nome.....: **ARTHUR MOREIRA DE SOUZA**
Título(s):
ENGENHEIRO MECANICO
Carteira....: **1013640284D-GO** Data da Expedição: **07/07/2015**
RNP.....: **1013640284**
Atribuições.: **ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **12:48:14** hs do dia **17/09/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **01DF146094**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



-129-
iii



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado a empresa **RAFAEL ANTÔNIO CONSTANTINO 34913841840** – MEI, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ N. **33.744.508/0001-53**, com sede na RUA MARIO BENEZ, 155 – 2 ANDAR – ANA LUIZA – FERNANDÓPOLIS, SP, neste ato representada por seu proprietário SR. RAFAEL ANTÔNIO CONSTANTINO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N. 404582138 e do CPF N. 349.138.418-40, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, **ARTHUR MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, **ENGENHEIRO MECÂNICO**, portador do REGISTRO PROFISSIONAL N. 1013640284, do RG N. 5105198 e do CPF N. 740.095.751-15, residente e domiciliado na RUA F 5 QD 30 LT 07 - FAIÇALVILLE – GOIÂNIA – GO, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

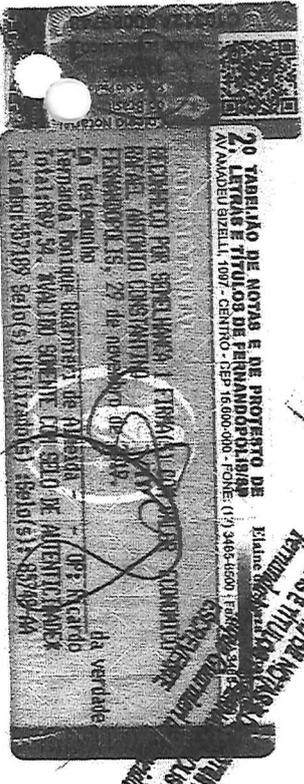
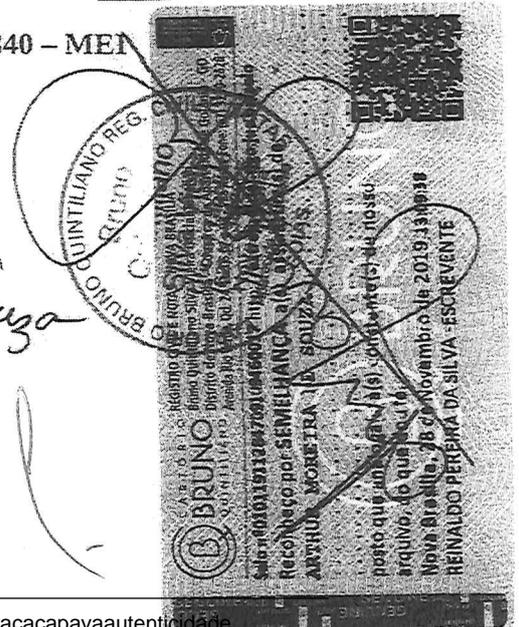
- 1 – **DO OBJETO**; O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na área de responsabilidade técnica no ramo de engenharia mecânica, restrita a atribuições do contrato, conforme previsto na legislação vigente.
- 2 – **DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**; O **CONTRATADO**, receberá a remuneração de 06 (seis) salários-mínimos vigentes, que serão pagos mensalmente, devendo seguir os critérios estabelecidos na lei federal 4950-A/66. O **CONTRATADO** cumprirá o período de trabalho de sextas-feiras das 12:00 às 18:00 e aos **SÁBADOS** das 07:00 às 13:00.
- 3 – **DO PRAZO**; O presente contrato tem prazo de validade até 28/11/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes sem incorrer prejuízos ou indenizações.
- 4 – **DO FORO** – Fica eleito o **FÓRUM** da comarca de FERNANDÓPOLIS – SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes em 02(duas) vias de igual teor.

FERNANDÓPOLIS, SP, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CONSTANTINO 34913841840 – MEI
RAFAEL ANTÔNIO CONSTANTINO
PROPRIETÁRIO
CPF: 349.138.418.40

ARTHUR MOREIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO MECÂNICO
CPF: 740.095.751-15



-130-
see

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO 34913841840** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO 34913841840** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/12/2019 13:35:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO 34913841840** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1407741

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/12/2020 13:19:48 (hora local)**.

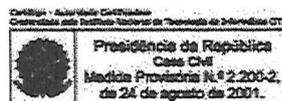
¹**Código de Autenticação Digital:** 116170512190834250551-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7fafb1c196401bfe479bd178aa2a900766a06059e9a4f3d66e7511d6e6fc64e17ae6739cdbe8fda7dbf9d8a18bb6de0395d2c13e7bc360b2b9b0b87ac07b7a0



Handwritten signature and date: 05/12/2019

05/12/2019 13:35



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

131
m

Data da consulta: 03/11/2020 13:27:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.744.508/0001-53**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R. A. CONSTANTINO ELEVADORES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/05/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature and initials



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

-133-
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8862-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBLETON DALINT

2F3E384A

29/05/1967

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PASSAR NEM AQUI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.458.213-B 2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2016

NOME
RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO CONSTANTINO
ROSANE GIMENES CONSTANTINO

NATURALIDADE FERNANDÓPOLIS - SP DATA DE NASCIMENTO 29/05/1967

DOC ORISEM FERNANDÓPOLIS - SP FERNANDÓPOLIS CM LV 468 / FLS. 301 / Nº 16573

CPF 349130418/40 12833010151

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signature and scribbles

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116180708209565207110>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116180708209565207110-1
Data: 07/08/2020 14:20:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Padrão Normal C: AKI34046102

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Prof. Valber Azevedo Bastos / Prof. Mirand Cavalcanti

com o identificador 320033003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

TJPB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

R.A.CONSTANTINO ELEVADORES – ME

PREGAO PRESENCIAL N. 44/2020

DATA: 16/11/2020 – 09:30 HRS

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

134
100



-135-

ESTADO DE SAO PAULO
ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

Pregao No.: 00044 /2020
Processo : 4870 /2020
Objeto : AQUISICAO PLATAFORMA ELEVATORIA VERTICAL
REFERENTE REFORMA GINASIO MUNICIPAL

No dia 16 de novembro de 2020, as 09:30 horas reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) FERNANDO DE ARAUJO LEMOS, e a Equipe de Apoio, composta pelos Senhores :

, designados pela Portaria 00026 /2017 para a Sessao Publica de julgamento do Pregao em epigrafe.

Aberta a sessao, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovacao da existencia de poderes para a formulacao de propostas e a pratica dos demais atos de atribuicao dos Licitantes, na seguinte conformidade:

C R E D E N C I A M E N T O

REPRESENTANTES

CELIO EDVANILSON LOPES
TELMA REGINA DA SILVA

EMPRESAS

BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA
R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME

O(a) Pregoeiro(a) comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, recebeu as declaracoes dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitacao estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitacao, respectivamente.

REGISTRO DE PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

Ato continuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboracao dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro(a) examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condicoes de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado entre os seu autores os licitantes que participaram da etapa de lances em razao dos precos propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4o. da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. A classificacao nesta etapa ficou como segue:

BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA
R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME

ITEM	FORNECEDOR	PROPOSTA INICIAL
1	R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME	58.200,0000
1	BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA	58.503,6500

Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preco e os demais em ordem decrescente de valor. A sequencia de oferta de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR PROPOSTA	HORA	LANÇE
1	BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA	42.709,0000	10:04:44	5 DECLINOU
1	BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA	45.460,0000	10:02:36	4





Pregao No.: 00044 /2020
Processo : 4870 /2020
Objeto : AQUISICAO PLATAFORMA ELEVATORIA VERTICAL

REFERENTE REFORMA GINASIO MUNICIPAL

1	BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA	48.390,0000	10:01:03	3
1	BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA	51.880,0000	09:56:12	2
1	BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA	55.230,0000	09:53:43	1
1	R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME	42.281,0000	10:05:48	5
1	R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME	45.005,0000	10:03:15	4
1	R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME	47.906,0000	10:01:37	3
1	R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME	51.000,0000	10:00:50	2
1	R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME	54.677,0000	09:55:46	1

CLASSIFICACAO

Parada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME	42.281,0000
1	BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA	42.709,0000

HABILITACAO

Aberto o 2o. Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitacao, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitacao examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos membros da Equipe de Apoio e colocado a disposicao dos representantes credenciados sendo rubricados pelos Senhores:

CELIO EDVANILSON LOPES, representante do Licitante BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA
TELMA REGINA DA SILVA, representante do Licitante R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME

RESULTADO

A ata da habilitacao, foi(ram) declarado(s):

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
1	R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME	42.281,0000 VENCEDOR

RECURSO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista que nenhum dos representantes dos Licitantes presentes manifestou sua vontade de recorrer quanto ao resultado do certame, foi-lhes informado que decairam, naquele momento, do direito de recorrer e que o resultado seria encaminhado a autoridade superior, para adjudicacao e homologacao.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentacao nao abertos ficarao a disposicao para retirada apos a contratacao, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na Secao de licitacao no horario comercial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessao, cuja ata vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.





Prefeitura Municipal de Cacapava
ESTADO DE SAO PAULO
ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

-137-
ru

Pregao No.: 00044 /2020
Processo : 4870 /2020
Objeto : AQUISICAO PLATAFORMA ELEVATORIA VERTICAL
REFERENTE REFORMA GINASIO MUNICIPAL

O C O R R E N C I A S N A S E S S A O P U B L I C A :

NAO HOUE.

A S S I N A M :

FERNANDO DE ARAUJO LEMOS
Pregoeiro


CELIO EDVANILSON LOPES
REPRESENTANTE


TELMA REGINA DA SILVA
REPRESENTANTE



DATA 16/11/2020

Grade Comparativa de Precos PREGAO.....: Nro. 00044

PAGINA 1

FINALIDADE OBJETO AQUISICAO PLATAFORMA ELEVATORIA VERTICAL
REFERENTE REFORMA GINASIO MUNICIPAL

ITEM	COTACAO	COD.DO OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CARACTERISTICA OBJETO
FORNECEDOR			RESPOSTA	QTDE SOLICIT			

1	005755 2020	099.00372.0003-01	PLATAFORMA - ELEVATORIA				
						UN	
13011	R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME		16/11/2020	1,000	UN	42.281,0000	42.281,00 AMR HDR PEV
3010	BASS TECH COM.E SERVICOS EM ELEVADO		16/11/2020	1,000	UN	42.709,0000	42.709,00 BASS

0002 Proponente (s) Mostrado (s) da Cotacao 005755

0001 Cotacao (es) e 0002 propostas mostradas





Prefeitura Municipal de Cacapava

Quadro resumo da Licitação PREGÃO

No. 00044 /2020

FINALIDADE OBJETO

AQUISIÇÃO PLATAFORMA ELEVATORIA VERTICAL
REFERENTE REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL

DATA 16/11/2020

PÁGINA 1

FORNECEDOR : 13011 R.A. CONSTANTINO ELEVADORES - ME

ENDEREÇO : RUA MARIO BENEZ

No. : 155

BAIRRO : ANA LUIZA

CIDADE : FERNANDOPOLIS

- SP FONE : (17) 9 9628-2002 FAX : (17) 9 9628-2002

CNPJ/CPF : 33.744.508/0001-53

CONTATO : RAFAEL

INSCR. ESTADUAL:

EMAIL : rafael@amrelevadores.com

ITEM OBJETO	QTDE. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 099.00372.0003-01 PLATAFORMA - ELEVATORIA MARCA OBJETO AMR HDR PEV	1,000 UN	42.281,0000	42.281,00

00001 Itens deste Fornecedor

TOTAL: 42.281,00

DE ACORDO , EM 16/11/2020 A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

00001 Itens solicitados

VALOR TOTAL ACUMULADO: 42.281,00



Município de Caçapava

PROCESSO Nº

1

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº

- 140 -

Segue (m) juntada (s) ao presente processo, a(s) folha (s) de Informações,
rubricada (s) sob nº(s) _____

ru

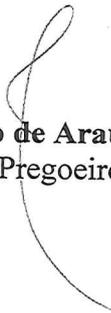
À **Secretaria de Administração**
Da **Comissão Permanente de Licitação**
Processo: **4870/2020**
Pregão Presencial nº: **044/2020**
Objeto : **Aquisição de plataforma elevatória vertical.**

Senhor Secretário,

Segue para análise quanto regularidade do processado.

Após, ao Gabinete do Prefeito para as providências quanto à homologação e adjudicação, informando que a empresa classificada foi: R.A. Constantino Elevadores – ME, no valor total de R\$ 42.281,00.

Caçapava, 16 de novembro de 2020.


Fernando de Araújo Lemos
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 22: 341 -
Ⓢ

Ao

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Da

PGM

Processo n. 4870/2020

Pregão Presencial n. 044/2020

Objeto: Aquisição de plataforma elevatória vertical para funcionalidade da obra da reforma do ginásio municipal.

Trata-se de licitação na modalidade pregão visando a contratação do objeto em epígrafe, contando com análise do processado até a minuta do Edital, conforme parecer de fls. 52/53.

O aviso do Edital foi devidamente publicado nos meios de comunicação em prazo suficiente para abertura (fls. 54/56).

Uma empresa retirou o Edital pela Internet (fl.57).

Às fls. 58/78 juntou-se a impugnação apresentada, bem como, sua decisão.

Os documentos de credenciamento foram juntados às fls. 79/91 e duas empresas compareceram apresentando propostas (fls. 92/97).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PE. 142 -
②

Após analisada a regularidade, passou-se a etapa de lances sendo classificadas as melhores propostas e verificada a regularidade dos documentos de habilitação (fls. 98/134).

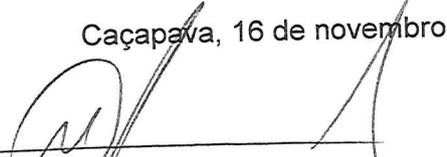
A Ata da Sessão Pública Única, a Grade Comparativa de Preços e o Quadro Resumo foram juntados às fls. 135/139, contendo a classificações, habilitação e a declaração do vencedor, sem que houvesse a interposição de recurso.

É o relatório.

As propostas, os valores e suas compatibilidades com o objeto, além dos documentos de habilitação do vencedor foram verificados e atestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizando, portanto, o prosseguimento do certame.

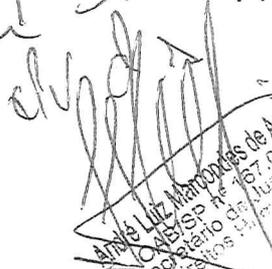
No mais, eis que não observados vícios aparentes que maculem a regularidade do processado, respeitados os trâmites administrativos, opina-se pela homologação do presente procedimento e adjudicação do objeto à licitante vencedora do certame.

Caçapava, 16 de novembro de 2020.


Matheus Gobbi Sanches da Silva

Procurador do Município

OAB nº 244.276

*a soma / Digo
cab
GABINETE*

Anexo Luiz Marcondes de Araújo
OAB/SP nº 167.054
São Paulo, 16 de Novembro de 2020
Diretor do Gabinete



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº

4870/2020

FOLHA Nº

143

Segue(m) juntada(s) ao presente processo, a(s) folha(s) de informações, rubricada(s) sob nº(s)

Gabriel

Processo nº 4870/2020

À Comissão Permanente de Licitação

Tendo em vista todo o processado, em especial o parecer jurídico de fls. 141/142, homologo o presente procedimento e adjudico em favor da empresa R.A. Constantino Elevadores – ME, vencedora do certame, no valor total de R\$ 42.281,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais), conforme classificada por essa Comissão às fls. 140, apresentada no Quadro de Resumo às fls. 139.

Caçapava, 30 de novembro de 2020

P.
Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

